SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2627

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
O FUNDO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO TERMO ADITIVO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018
Proc. Nº 048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018
EMPRESA: S.S COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ N° 03.220.439/0001-18. Objeto: O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO, VISA ALTERAR A CLÁUSULA: QUARTA - DO CONTRATO Nº 135/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

ILHA DE ITAMARACÁ, 17 DE JULHO DE 2020

JOSILDA VALNEÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:7AA575D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitações da Ilha de Itamaracá/PE, avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Adiamento de Licitação – **Tomada de Preços n° 003/2020**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**. Edição 2626, no dia **17/07/2020. ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 038/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020. LEIA-SE: PROCESSO Nº 039/2020 - TOMADA DE PREÇOS, N.º 003/2020.**

Ilha de Itamaracá/PE, 17/07/2020.

CAMILA MARIA DIAS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F1C70EB0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 044/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **CAMILA MARIA DIAS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8224832/SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob Nº 091.497.494-71, do encargo de Membro Titular e Presidente da Comissão de Licitação deste Município, para o qual fora nomeada pela Portaria GP Nº 037/2020, de 03 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de julho de 2020.

Ilha de Itamaracá, 17 de julho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:903B0077

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 045/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. DISPENSAR a Senhora **CAMILA MARIA DIAS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8224832/SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob Nº 091.497.494-71, do

encargo de Pregoeira deste Município, para o qual fora designada pela Portaria GP Nº 036/2020, de 03 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de julho de 2020.

Ilha de Itamaracá, 17 de julho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:74B90A6D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 046/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR como Pregoeiro e Membros de sua Equipe de Apoio deste Município: o Senhor **JUARI MOURA DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 4591388/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.005.314-30, na condição de Pregoeiro; o Servidor Municipal **EDSON TEOTÔNIO DA SILVA**, Matrícula Nº 100006; e a Senhora **JACQUELINE DE ANDRADE SILVA**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.524.121/SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.988.264-54, na condição de Membros Titulares; e a Senhora **BRENDA JOANITA ROQUE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9.012.957/SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 112.794.404-57, na condição de Membro Suplente, todos da Equipe de Apoio do Pregoeiro, tudo conforme dispõem o artigo 3º, inciso IV e § 1º, da Lei Federal Nº 10.520/2002, c/c o artigo 2º, § 1º, da Lei Municipal Nº 1.032/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de julho de 2020, com vigência dos encargos dos ora designados até 31 de dezembro de 2020.

Ilha de Itamaracá, 17 de julho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:BC51CB29

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 047/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR como Membros da Comissão Permanente de Licitação deste Município: o Senhor **JUARI MOURA DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 4591388/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.005.314-30, na condição de Presidente; o Servidor Municipal **EDSON TEOTÔNIO DA SILVA**, Matrícula Nº 100006; e a Senhora **JACQUELINE DE ANDRADE SILVA**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.524.121/SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.988.264-54, na condição de Membros Titulares; e a Senhora **BRENDA JOANITA ROQUE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9.012.957/SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 112.794.404-57, na condição de Membro Suplente, atribuindo-se aos ora designados as vantagens previstas na Lei Municipal Nº 1.032/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de julho de 2020, com vigência dos encargos dos ora designados até 31 de dezembro de 2020.

Ilha de Itamaracá, 17 de julho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:1E4DC18F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 048/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **CAMILA MARIA DIAS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8224832/SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob Nº 091.497.494-71, do cargo em comissão de Presidente de Licitação da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC2, para o qual fora nomeada pela Portaria GP Nº 035/2020, de 03 de junho de 2020.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **JUARI MOURA DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 4591388/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob Nº 034.005.314-30, para o cargo em comissão de Presidente de Licitação da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC2.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de julho de 2020.

Ilha de Itamaracá, 17 de julho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:F2AA4CBA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 049/2020

O Senhor MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Servidor **EDSON TEOTÔNIO DA SILVA**, Matrícula Nº 100006, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo, símbolo CC2, nos termos do que dispõe o Parágrafo único do art. 74, da Lei Municipal Nº 1.330/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de junho de 2020.

Ilha de Itamaracá, 17 de julho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:CC67C1CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desclassificação por mais de um vinculo dos candidatos em relação a convocação do edital 002/2020 para os cargos seguintes:

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOTA
13/05/2020 22:57	Nilson Pereira da Silva	69830878449	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
15/05/2020 22:03	sheila carneiro da silva	2391316496	Técnico de Enfermagem Plantonista	56,56
13/05/2020 22:09	Luciana Regina Freitas	92094317404	Técnico de Enfermagem Plantonista	50
16/05/2020 09:14	Maria Lidiana Oliveira da Silva	2502203422	Técnico de Enfermagem Plantonista	48,3
5/14/2020 12:07:32	VIRGINIA MARIA DA SILVA SANTANA	93635834491	Supervisor de Gestão Plantonista 1	27,49
5/15/2020 3:12:01	wistemy tenorio feitosa	074.993.544-82	Maqueiro Plantonista	60,00

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOTA
14/05/2020 13:54	Maby kelly de Melo Souza	2082529401	Técnico de Enfermagem Plantonista	21,76
14/05/2020 13:48	Zilda Ana de Melo Torres	83520732491	Técnico de Enfermagem Plantonista	20
15/05/2020 13:14	MICHELE GERONCIO DA Silva Miguel	4943106420	Técnico de Enfermagem Plantonista	20
16/05/2020 13:24	THALITA DYGLS PEREIRA DA SILVA	9922447495	Técnico de Enfermagem Plantonista	16,66
5/17/2020 14:44:16	Bryan Édipo Lopes Pereira	107.839.754-65	Supervisor de Gestão Plantonista 1	12,33
5/16/2020 9:36:20	UBIRACY MELONIO DOS SANTOS	04106667428	Maqueiro Plantonista	60,00

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 11.6 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:A2732F9A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 002/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	NUTRICIONISTA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RAIZA MARIA DA SILVA	64

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
695	LILIAN HELAINE DA SILVA	49	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima no endereço: Rua Lourival de Albuquerque, nº 17, Centro, Abreu e Lima, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:4599E49F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude do falecimento do candidato em relação a convocação do edital 001/2018 para os cargos seguintes:

CARGO	ENFERMEIRA CAPS 24h	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1328	MANOEL ANTONIO DE SOUZA	59

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	ENFERMEIRA CAPS 24h	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2028	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	49

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:5F40071D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para **aquisição de medicamentos para enfrentamento a pandemia por coronavírus**. As empresas do ramo poderão solicitar os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: setordecomprasdeabreuelima@gmail.com, até o dia 24/07/2020.

Abreu e Lima, 20 de Julho de 2020.

Publicado por:
Lívia Maria Borba Danda
Código Identificador:31AB0404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034/2020

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual aquisição de equipamento e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal **(SAUDE)**. **Abert:** 24.07.2020 às 09h30min. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, 20/07/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:85721AA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 007/2020 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2020 CPL

ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 007/2020 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2020 CPL

ONDE SE LÊ: PROCESSO N°. 007/2020 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2020 CPL. Cujo o objeto é o Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de Móveis, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 392,85, Item 02, pelo Valor unitário de R$ 26,66, Item 14, pelo Valor unitário de R$ 648,00, Item 18, pelo valor unitário de R$ 200,00, Item 23, pelo valor unitário de R$ 240,00, Item 36, pelo valor unitário de R$ 220,00, Item 38, pelo valor unitário de R$ 210,00, Item 51, pelo valor unitário de R$ 550,00, Item 54, pelo valor unitário de R$ 450,00, Item 56, pelo valor unitário de R$ 800,00, Item 60, pelo valor unitário de R$ 450,00, Item 61, pelo valor unitário de R$ 190,00, Item 66, pelo valor unitário de R$ 100,00, Item 73, pelo valor unitário de R$ 380,00, Item 74, pelo valor unitário de R$ 160,00 e Item 90, pelo valor unitário de R$ 1.233,33 em favor da Empresa: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME (S D DISTRIBUIDORA). Inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, Nos Itens: Item 03, pelo Valor unitário de R$ 79,30, Item 07, pelo Valor unitário de R$ 580,00, Item 08, pelo Valor unitário de R$ 119,00, Item 10, pelo valor unitário de R$ 628,00, Item 11, pelo valor unitário de R$ 444,40, Item 12, pelo valor unitário de R$ 129,90, Item 13, pelo valor unitário de R$ 266,60, Item 16, pelo valor unitário de R$ 201,55, Item 20, pelo valor unitário de R$ 171,40, Item 22, pelo valor unitário de R$ 449,85, Item 25, pelo valor unitário de R$ 448,00, Item 26, pelo valor unitário de R$ 193,30, Item 31, pelo valor unitário de R$ 449,65, Item 41, pelo valor unitário de R$ 126,75, Item 42, pelo valor unitário de R$ 298,00, Item 43, pelo Valor unitário de R$ 180,00, Item 45, pelo Valor unitário de R$ 75,00, Item 53, pelo Valor unitário de R$ 159,65, Item 55, pelo valor unitário de R$ 671,00, Item 59, pelo valor unitário de R$ 65,00, Item 62, pelo valor unitário de R$ 1.499,90, Item 67, pelo valor unitário de R$ 300,00, Item 68, pelo valor unitário de R$ 375,00, Item 69, pelo valor unitário de R$ 497,50, Item 70, pelo valor unitário de R$ 400,00, Item 72, pelo valor unitário de R$ 486,65, Item 75, pelo valor unitário de R$ 166,65, Item 76, pelo valor unitário de R$ 480,00, Item 77, pelo valor unitário de R$ 105,55, Item 81, pelo valor unitário de R$ 112,00, Item 82, pelo valor unitário de R$ 242,85, Item 83, pelo valor unitário de R$ 408,00, Item 85, pelo valor unitário de R$ 137,35, Item 86, pelo valor unitário de R$ 111,10, Item 88, pelo valor unitário de R$ 1.500,00, Item 94, pelo valor unitário de R$ 363,00 e Item 95, pelo valor unitário de R$ 750,00 em favor da Empresa: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME (HOME OFFICE). Inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, Nos Itens: Item 04, pelo Valor unitário de R$ 518,18, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 250,00, Item 17, pelo Valor unitário de R$ 314,28, Item 19, pelo valor unitário de R$ 542,85, Item 21, pelo valor unitário de R$ 557,14, Item 24, pelo valor unitário de R$ 241,66, Item 28, pelo valor unitário de R$ 84,75, Item 29, pelo valor unitário de R$ 84,75, Item 30, pelo valor unitário de R$ 566,66, Item 32, pelo valor unitário de R$ 363,33, Item 37, pelo valor unitário de R$ 178,57, Item 39, pelo valor unitário de R$ 540,00, Item 40, pelo valor unitário de R$ 275,00, Item 46, pelo valor unitário de R$ 260,00, Item 47, pelo valor unitário de R$ 147,50, Item 48, pelo Valor unitário de R$ 850,00, Item 58, pelo Valor unitário de R$ 950,00, Item 63, pelo Valor unitário de R$ 226,66, Item 65, pelo valor unitário de R$ 845,00, Item 87, pelo valor unitário de R$ 525,00 e Item 91, pelo valor unitário de R$ 299,00 em favor da Empresa: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME (HOME OFFICE). Inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, Nos Itens: Item 05, pelo Valor unitário de R$ 549,44, Item 06, pelo Valor unitário de R$ 339,75, Item 15, pelo Valor unitário de R$ 170,00, Item 33, pelo valor unitário de R$ 26,58, Item 34, pelo valor unitário de R$ 66,66, Item 35, pelo valor unitário de R$ 39,71, Item 49, pelo valor unitário de R$ 379,95, Item 50, pelo valor unitário de R$ 52,75, Item 57, pelo valor unitário de R$ 480,00, Item 79, pelo valor unitário de R$ 330,00, Item 92, pelo valor unitário de R$ 857,50, Item 96, pelo valor unitário de R$ 1.258,33 e Item 97, pelo valor unitário de R$ 1.449,99, em favor da Empresa: J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME (GISSELY CENTER MAGAZINE). Inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84. Nos Itens: Item 27, pelo valor unitário de R$ 283,33, Item 44, pelo valor unitário de R$ 174,97, Item 52, pelo valor unitário de R$ 159,99, Item 64, pelo valor unitário de R$ 1.260,00, Item 71, pelo valor unitário de R$ 455,66 e Item 78, pelo valor unitário de R$ 27,98 em favor da Empresa: G H P S BARRETO – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, Nos Itens: Item 80, pelo valor unitário de R$ 999,99 e Item 84, pelo valor unitário de R$ 79,99, em favor da Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, No Item 89, pelo valor unitário de R$ 549,50, em favor da Empresa: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96.

Agrestina, 16 de julho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

LEIA-SE PROCESSO N°. 007/2020 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2020 CPL. Cujo o objeto é o Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de Móveis, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 392,85, Item 02, pelo Valor unitário de R$ 26,66, Item 14, pelo Valor unitário de R$ 648,00, Item 18, pelo valor unitário de R$ 200,00, Item 23, pelo valor unitário de R$ 240,00, Item 36, pelo valor unitário de R$ 220,00, Item 38, pelo valor unitário de R$ 210,00, Item 51, pelo valor unitário de R$ 550,00, Item 54, pelo valor unitário de R$ 450,00, Item 56, pelo valor unitário de R$ 800,00, Item 60, pelo valor unitário de R$ 450,00, Item 61, pelo valor unitário de R$ 190,00, Item 66, pelo valor unitário de R$ 100,00, Item 73, pelo valor unitário de R$ 380,00, Item 74, pelo valor unitário de R$ 160,00 e Item 90, pelo valor unitário de R$ 1.233,33 em favor da Empresa: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME (S D DISTRIBUIDORA). Inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, Nos Itens: Item 03, pelo Valor unitário de R$ 79,30, Item 07, pelo Valor unitário de R$ 580,00, Item 08, pelo Valor unitário de R$ 119,00, Item 10, pelo valor unitário de R$ 628,00, Item 11, pelo valor unitário de R$ 444,40, Item 12, pelo valor unitário de R$ 129,90, Item 13, pelo valor unitário de R$ 266,60, Item 16, pelo valor unitário de R$ 201,55, Item 20, pelo valor unitário de R$ 171,40, Item 22, pelo valor unitário de R$ 449,85, Item 25, pelo valor unitário de R$ 448,00, Item 26, pelo valor unitário de R$ 193,30, Item 31, pelo valor unitário de R$ 449,65, Item 41, pelo valor unitário de R$ 126,75, Item 42, pelo valor unitário de R$ 298,00, Item 43, pelo Valor unitário de R$ 180,00, Item 45, pelo Valor unitário de R$ 75,00, Item 53, pelo Valor unitário de R$ 159,65, Item 55, pelo valor unitário de R$

671,00, Item 59, pelo valor unitário de R$ 65,00, Item 62, pelo valor unitário de R$ 1.499,90, Item 67, pelo valor unitário de R$ 300,00, Item 68, pelo valor unitário de R$ 375,00, Item 69, pelo valor unitário de R$ 497,50, Item 70, pelo valor unitário de R$ 400,00, Item 72, pelo valor unitário de R$ 486,65, Item 75, pelo valor unitário de R$ 166,65, Item 76, pelo valor unitário de R$ 480,00, Item 77, pelo valor unitário de R$ 105,55, Item 81, pelo valor unitário de R$ 112,00, Item 82, pelo valor unitário de R$ 242,85, Item 83, pelo valor unitário de R$ 408,00, Item 85, pelo valor unitário de R$ 137,35, Item 86, pelo valor unitário de R$ 111,10, Item 88, pelo valor unitário de R$ 1.500,00, Item 94, pelo valor unitário de R$ 363,00 e Item 95, pelo valor unitário de R$ 750,00 em favor da Empresa: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME (HOME OFFICE). Inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, Nos Itens: Item 04, pelo Valor unitário de R$ 518,18, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 250,00, Item 17, pelo Valor unitário de R$ 314,28, Item 19, pelo valor unitário de R$ 542,85, Item 21, pelo valor unitário de R$ 557,14, Item 24, pelo valor unitário de R$ 241,66, Item 28, pelo valor unitário de R$ 84,75, Item 29, pelo valor unitário de R$ 84,75, Item 30, pelo valor unitário de R$ 566,66, Item 32, pelo valor unitário de R$ 363,33, Item 37, pelo valor unitário de R$ 178,57, Item 39, pelo valor unitário de R$ 540,00, Item 40, pelo valor unitário de R$ 275,00, Item 46, pelo valor unitário de R$ 260,00, Item 47, pelo valor unitário de R$ 147,50, Item 48, pelo Valor unitário de R$ 850,00, Item 58, pelo Valor unitário de R$ 950,00, Item 63, pelo Valor unitário de R$ 226,66, Item 65, pelo valor unitário de R$ 845,00, Item 87, pelo valor unitário de R$ 525,00 e Item 91, pelo valor unitário de R$ 299,00 em favor da Empresa: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONIOS LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 11.028.345/0001-70, Nos Itens: Item 05, pelo Valor unitário de R$ 549,44, Item 06, pelo Valor unitário de R$ 339,75, Item 15, pelo Valor unitário de R$ 170,00, Item 33, pelo valor unitário de R$ 26,58, Item 34, pelo valor unitário de R$ 66,66, Item 35, pelo valor unitário de R$ 39,71, Item 49, pelo valor unitário de R$ 379,95, Item 50, pelo valor unitário de R$ 52,75, Item 57, pelo valor unitário de R$ 480,00, Item 79, pelo valor unitário de R$ 330,00, Item 92, pelo valor unitário de R$ 857,50, Item 96, pelo valor unitário de R$ 1.258,33 e Item 97, pelo valor unitário de R$ 1.449,99, em favor da Empresa: J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME (GISSELY CENTER MAGAZINE). Inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84. Nos Itens: Item 27, pelo valor unitário de R$ 283,33, Item 44, pelo valor unitário de R$ 174,97, Item 52, pelo valor unitário de R$ 159,99, Item 64, pelo valor unitário de R$ 1.260,00, Item 71, pelo valor unitário de R$ 455,66 e Item 78, pelo valor unitário de R$ 27,98 em favor da Empresa: G H P S BARRETO – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, Nos Itens: Item 80, pelo valor unitário de R$ 999,99 e Item 84, pelo valor unitário de R$ 79,99, em favor da Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, No Item 89, pelo valor unitário de R$ 549,50, em favor da Empresa: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96.

Agrestina, 16 de julho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:B50A54D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – 001/2010

IlmSrª. **MARIA DE LOURDES LUNA DA SILVA**

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Água-Preta, no prazo máximo de 30 dias (trinta) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2010, **munido das informações constantes no item 13 do edital.**

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

JOSÉ ARIMATEIA SILVA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos
Port. 285/2018

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:3A3577D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 129/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de saúde, unidade mista e unidades da saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 12.980,92 (doze mil novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Vigência: 09/07/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 127/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2019. Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de saúde, unidade mista e unidades da saúde da família do município de Aliança – PE. Valor R$: 11.925,99 (onze mil novecentos e vinte cinco reais e noventa e nove centavos). Vigência: 07/07/2020 a 01/08/2020. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 148/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 028/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 23.699,43 (vinte e três mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Contratada: Auto Posto Evangélico ltda – epp – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 055/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 028/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Aliança – PE. Valor R$: 1.422,99 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Contratada: Auto Posto Evangélico ltda – epp – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 050/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme Necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais). Vigência: 17/06/2020 a 30/07/2020. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 056/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2019. Prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamentos de diração, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão para prevenção e correção de veículos da frota do fundo municipal de assistência social de Aliança – PE. Valor R$: 900,00 (novecentos reais). Vigência: 03/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: Luiz J. da Silva Neto – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00 .

Aliança, 17 de julho de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C2D0EF0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

Processo Nº 011/2020. Pregão na forma Eletrônica Nº 007/2020-FMS. Para aquisição de **02 (dois) veículos novos, 0KM, 2020/2020, tipo ambulância, para simples remoção**. Valor Estimado de **R$ 170.533,34 (centro e setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**. Inicio da entrega das propostas a partir do dia **20 de julho de 2020** até o **dia 30 de julho de 2020, 8h**, no sitio bnccompras.cloudapp.net. Abertura e julgamento das propostas dia **30 de julho de 2020** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h**, do dia **30 de julho de 2020**, no site bnccompras.cloudapp.net. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro Amaraji no horário das 8h às 13h e/ou através dos sítios: cpl.amaraji@gmail.com ou licitação@amaraji.pe.gov.br e bnccompras.cloudapp.net ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 17.07.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:9829BC40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020. NATUREZA: Compra.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, filtros de ar e filtros de óleo, para manutenção dos equipamentos locados e pertencentes à frota do município de Araripina/PE, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Recebimento das propostas dia 20 de julho de 2020 a partir das 15:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 31 de julho de 2020 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 31 de julho de 2020 às 08:30hrs, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Valor Total Estimado: R$ 62.548,61 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues-174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9010D325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020. NATUREZA: Compra.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa (s), visando a aquisição de produtos alimentícios para atendimento diário da demanda da Prefeitura Municipal de Araripina e suas respectivas secretarias, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).**
Recebimento das propostas dia **20 de julho de 2020** a partir das 15:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia **31 de julho de 2020** a partir das **10:00hrs**, início da sessão de disputa dia **31 de julho de 2020** às **11:30hrs**, pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.
Valor Total Estimado: **R$ 78.772,00 (setenta e oito mil e setecentos e setenta e dois reais).** MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues-174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site **www.araripina.pe.gov.br**.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BE63E787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 012/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 014/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 012/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 012/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 014/2020. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos destinados ao abastecimento do Hospital de Campanha para tratamento de pacientes no combate ao Covid 19 do município de Arcoverde, por um período de 06 (Seis) meses. Valor estimado global R$ 59.160,60 (Cinquenta e nove mil cento e sessenta reais e sessenta centavos). Abertura: 28/07/2020, às 09 (Nove) horas. Outras informações no sítio www.licitacoes-e.com.br 825213 e nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:3FFA5E05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 013/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 015/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 013/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 013/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 015/2020. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares Oxímetro de dedo, Termômetro digital, Totem para álcool em gel e totem lavabo, para atender as necessidades ao Combate a pandemia do COVID-19, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arcoverde. por um período de 06 (Seis) meses. Valor estimado global R$ 83.373,60 (Oitenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Abertura: 29/07/2020, às 09 (Nove) horas. Outras informações no sítio www.licitacoes-e.com.br 825218 e nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:23EB2897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDREZA CINTIA RAMOS LIMA, inscrita no CPF nº 055.391.194-52, RG no 6643293 SDS-PE, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAÚDE e ORDENADORA DE DESPESAS** do fundo Municipal de saúde de Barra de Guabiraba, CNPJ: 12.680.370/0001-04 a partir de 09 de Junho de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 09 de Junho de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:3C0565A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TP 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 021/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2020

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco - PE, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do tipo MENOR PREÇO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL**, para realização da forma eletrônica através de pregão por força da Medida Cautelar- Processo n° 2053915-0 do Tribunal de Contas/PE.

Belém do São Francisco - PE, 17 de julho de 2020.

ANDERSON S. SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:23FAE42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2020 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
DISPENSA Nº 003/2020

TERMO DE DISPENSA: Reconheço a Dispensa nº 003/2020, em favor da empresa: **Empresa NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.865.568/0001-14, estabelecida na rua Nova Esperança, nº 192, Pixete, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.730-080, no valor global estimado de R$ 540.396,65 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Materiais e Equipamentos de PROTEÇÕES INDIVIDUAIS - EPI´S a serem utilizados pelos profissionais diretamente empregados no enfrentamento aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS COV-2. JUSTIFICATIVA: Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars cov-2); Considerando a necessidade de instrumentalizar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com base nos efeitos das Portarias MCid nº 369 de 29/04/2020, Portaria MCid nº 63, de 30 de abril de 2020 e MCid Nº 378, de 7 de maio de 2020, que visam promover o Município, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19. Considerando o Decreto Municipal nº 008/2020 de situação de emergência pandêmica ocasionada pela quarentena e isolamento social imposta pelo Governo do Estado. Por meio deste, estabelecemos que os recursos financeiros serão destinados a aquisição de materiais e Equipamentos de Proteções Individuais - EPI´s a serem utilizados pelo profissionais diretamente empregados no enfrentamento aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS COV-2, com fulcro no Decreto Municipal nº 008/2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PAGAMENTO: pagos de acordo com a nota fiscal devidamente aprovada pela fiscalização designada por esta Prefeitura, acatando o parecer da Comissão de Licitação nos autos do Processo Licitatório nº 018/2020, fundamentado no Inc IV do Art 24 da Lei Nr 8666/93, com as alterações da Lei Nr 9.648/98. VIGÊNCIA: 14/05/2020 à 11/01/2021. Ratificação: 14/05/2020,

GISELE LEITE BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:425CF396

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATO Nº 066/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Materiais e Equipamentos de PROTEÇÕES INDIVIDUAIS - EPI´S a serem utilizados pelos profissionais diretamente empregados no enfrentamento aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS COV-2. CONTRATADO: NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.865.568/0001-14, estabelecida na rua Nova Esperança, nº 192, Pixete, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.730-080. VIGÊNCIA: 14/05/2020 à 11/01/2021. **VALOR global: R$ 540.396,65 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pela Secretaria solicitante. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 018/2020 – Dispensa nº 003/2020, de 14 de maio de 2020.

GISELE LEITE BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:427135C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 099.2020 CONCEDER APOSENTADORIA DE GILVANIA MENESES DA SILVA

PORTARIA Nº 099/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Servidora **GILVANIA MENESES DA SILVA,** Mat. 1173, no cargo de Auxiliar II, Nível 4, lotada Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de julho de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:33E4AF5F

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 100.2020 CONCEDER APOSENTADORIA MARIA EDITE DA SILVA

PORTARIA Nº 100/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Servidora **MARIA EDITE DA SILVA,** portadora do CPF nº 641.242.314-15, Mat. 1245, no cargo de Gari, Nível 3, lotada Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de julho de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:60B4AD97

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 101.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARIA DA CONCEICAO ALBUQUERQUE ALENCAR

PORTARIA Nº 101/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE ALENCAR,** Mat. 1044, no cargo de Auxiliar II, Nível 4, lotada Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de julho de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:B7B16082

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 102.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARIA DAS DORES DA SILVA

PORTARIA Nº 102/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA,** portadora do CPF nº 588.041.884-72, Mat. 1090, no cargo de Gari, Nível 3, lotada Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de julho de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:E8D2F22B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PROCESSO Nº 021/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa para a prestação de serviço de Sanitização e desinfecção afim de combater o avanço do coronavirus, (COVID-19), o Serviço será realizado nas áreas e pontos de aglomerações, e nas principais ruas da cidade e distritos do município de Bom Jardim. Em favor da Empresa: Cruzeiro Dedetizações, Serviços e Comercio Eireli, Inscrito no CNPJ, sob o n° 21.198.282/0001-53, valor contratado **R$ 211.272,60**, (duzentos de onze mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Bom Jardim/PE, 17 de julho de 2020.

JOSEFA ELIZABETE DA SILVA.
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5416D791

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020 CONCORRENCIA Nº 001/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 031/2020. Concorrência Nº 001/2020 –Comissão: CPL/MUNICIPIO DE BOM JARDIM-PE Objeto Nat. Serviços de Engenharia: contratação de empresa (s) para Pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas urbanas do município de Bom Jardim – PE, com material e mão de obra da Empreiteira: **Valor estimado: R$ 3.748.193,57 (Três Milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa três reais e cinquenta e sete centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura está prevista para o dia 21 de agosto de 2020 às 09:00h., na Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, ou pelo **E-mail, cpllicitabomjardim2019@gmail.com**, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim- PE, 17 de julho de 2020.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C85FAF1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTÔNIO JAQUIEL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 094.195.234-70 e Cédula de Identidade Nº 8.415.178 SDS/PE, ocupante do cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7A73F89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IZALDO VANDERLEI DO REGO FILHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 036.287.704-16 e Cédula de Identidade Nº 5665879 SSP/PE, ocupante do cargo de Assistente Técnico do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D4089EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOYCE BEATRIZ DE SOUZA BARBOSA** brasileira, maior capaz, CPF Nº 123.816.284-36 para ocupar o cargo de Gerente Setorial, na Secretaria de Educação e Cultura.

Assistente de Gabinete, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7B246E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO WAGNER JACOMO DE ARAUJO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 059.794.764-31 e Cédula de Identidade Nº 5408584 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente Técnico, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:71A08E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **IZALDO VANDERLEI DO REGO FILHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 036.287.704-16 e Cédula de Identidade Nº 5665879 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:EECDE537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2020.

Dispõe Sobre a Isenção de ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) na Aquisição de Terreno para Implantação de Empreendimento Industrial e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Bonito e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.091/2016, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 864/2009, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Bonito,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida isenção do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, incidente sobre a venda e compra de uma área de 57,428m2 (cinquenta e sete, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados) adquirido pela **RB CAPITAL S.A**, Sociedade por Ações, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440 -11° Andar, parte, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.502.525/0001-32, junto a **RUY BARBOSA,** brasileiro, casado, médico veterinário, RG n° 709.615 SSP/PE, CPF n° 069.026.694-49 e **TERESA NEUMA LIRA BARBOSA,** brasileira, casada, doméstica, RG n° 1.084.043 SSP/PE, CPF n° 666.591.084-91, ambos residentes e domiciliados no Município do Bonito, Estado de Pernambuco, na Fazenda Santa Tereza, Zona Rural do Bonito.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 15 de julho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:271C6445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2020.
Dispensa Licitação nº 004/2020.

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização do Secretário Municipal de Saúde – FMS, o Presidente e membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 005/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 004/2020.**
Objeto. Serviços. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de veículos, e nas vias públicas como: Ruas, Praças, Calçadas, Barreiras Sanitárias de acesso à Cidade, e dos prédios públicos Municipais (Unidades Administrativas) em ambientes externos que se qualificam como de grande circulação no Município, necessárias ao enfrentamento e à redução da infecção da pandemia da nova Corona Vírus (COVID-19), fungos e bactérias, conforme projeto básico.
A credenciada e apta para Contratação: **Aryana Brígida Pereira Lima - ME - BRAPE – Engenharia Locações & Serviços – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.593.560/0001-20, situada na Rua Tenente Cleto Campelo, 21-B – 1º Andar - Bairro: Centro – Águas Belas - PE.
O valor apresentado para o **ITEM 1.0** é de **R$ 30.936,17** (**trinta mil e novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos**), e para o **ITEM 2.0** é de **R$ 68.625,00** (**sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais**), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

Brejão/PE, 14 de maio de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B235471E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012-05/2020. **Processo nº 009/2020**. **Dispensa nº 004/2020**. Objeto. Serviços. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de veículos, e nas vias públicas como: Ruas, Praças, Calçadas, Barreiras Sanitárias de acesso à Cidade, e dos prédios públicos Municipais (Unidades Administrativas) em ambientes externos que se qualificam como de grande circulação no Município, necessárias ao

enfrentamento e à redução da infecção da pandemia da nova Corona Vírus (COVID-19), fungos e bactérias, conforme projeto básico. Contratado: **Aryana Brígida Pereira Lima - ME - BRAPE – Engenharia Locações & Serviços – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.593.560/0001-20. Valor: para o **ITEM 1.0** é de **R$ 30.936,17 -** para o **ITEM 2.0** é de **R$ 68.625,00**. Vigência: **120 (cento e vinte) dias** para Item 1.0 desinfecção/sanitização de áreas públicas, e de **90 (noventa) dias** para o Item 2.0 desinfecção/sanitização de automotores.

Brejão/PE, 15 de maio de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C3EA73D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE DESISTÊNCIA DE ITEM

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE, PUBLICA a desistência da empresa: **DROGA MÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 70.220.801/0001-48, do item 49 do lote I – Farmácia Básica, referente ao **Processo nº 019/2019. Pregão Presencial nº 014/2019**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 10 de junho de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:EAA8BEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº **019/2019**. Pregão Presencial nº **014/2019.** publica o extrato do 3º termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do item 26, referente ao Lote I – Farmácia Básica**, do Contrato Administrativo PMB Nº 035-10/2019,** passando a vigorar no valor de **R$ 8,29,** com acréscimo de **24,61%, em favor da empresa: DROGA FONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 08.778.201/0001-26**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 17 de julho de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2A2BD633

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº **019/2019**. Pregão Presencial nº **014/2019.** publica o extrato do 4º termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do item 25, referente ao Lote I – Farmácia Básica, do **Contrato Administrativo PMB Nº 036-10/2019,** passando a vigorar no valor de **R$ 5,00,** com acréscimo de **869%,** em favor da empresa: **DROGA MÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 70.220.801/0001-48. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 17 de julho de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:ED3C3D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 009/2020. Dispensa nº 004/2020. Serviços. HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 004/2020. Objeto. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de veículos, e nas vias públicas como: Ruas, Praças, Calçadas, Barreiras Sanitárias de acesso à Cidade, e dos prédios públicos Municipais (Unidades Administrativas) em ambientes externos que se qualificam como de grande circulação no Município, necessárias ao enfrentamento e à redução da infecção da pandemia da nova Corona Vírus (COVID-19), fungos e bactérias, conforme projeto básico, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto em favor da empresa: **ARYANA BRÍGIDA PEREIRA LIMA - ME - BRAPE – Engenharia Locações & Serviços – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.593.560/0001-20, situada na Rua Tenente Cleto Campelo, 21-B – 1º Andar - Bairro: Centro – Águas Belas - PE.
O valor apresentado para o **ITEM 1.0** é de **R$ 30.936,17** (**trinta mil e novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos**), e para o **ITEM 2.0** é de **R$ 68.625,00** (**sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais**), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

Brejão/PE, 14 de maio de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - Gestor FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:187ED3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no artigo 4º, c/c com o arts. 4º-A e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, e demais alterações, subsidiária a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 13.979/2020, e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **009/2020 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **004/2020.** Objeto. Serviços. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de veículos, e nas vias públicas como: Ruas, Praças, Calçadas, Barreiras Sanitárias de acesso à Cidade, e dos prédios públicos Municipais (Unidades Administrativas) em ambientes externos que se qualificam como de grande circulação no Município, necessárias ao enfrentamento e à redução da infecção da pandemia da nova Corona Vírus (COVID-19), fungos e bactérias, conforme projeto básico, em favor da empresa credenciada/contratada: **Aryana Brígida Pereira Lima - ME - BRAPE – Engenharia Locações & Serviços – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.593.560/0001-20, situada na Rua Tenente Cleto Campelo, 21-B – 1º Andar - Bairro: Centro – Águas Belas - PE.
O valor apresentado para o **ITEM 1.0** é de **R$ 30.936,17** (**trinta mil e novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos**), e para o **ITEM 2.0** é de **R$ 68.625,00** (**sessenta e oito mil e seiscentos e vinte**

e cinco reais), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão/PE, 14 de maio de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - Gestor FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:FA4CB2F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020.
COMISSÃO: CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

ERRATA

Processo Licitatório nº 027/2020. Comissão: CPL. **PREGÃO ELETRÔNICOnº 005/2020 –** Nat.: Compra. Objeto Desc.: Onde **Lê-se** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Contratação de empresa, para a aquisição parcelada de pneus, destinado as atividades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, **Lê-se** Contratação de empresa, para a aquisição parcelada de pneus, destinado as atividades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Brejo da Madre de Deus, 17 de julho de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4D4FDCBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE N° 028/2020

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 028/2020

Onde Lê-se SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DE DEUS Lê-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Brejo da Madre de Deus, 17 de Julho de 2020

HILARIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:BCB6FBA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE N° 026/2020

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 026/2020

Onde Lê-se SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DE DEUS Lê-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Brejo da Madre de Deus, 17 de Julho de 2020

HILARIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:C7FAC1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE N° 027/2020

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 027/2020

Onde Lê-se SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DE DEUS Lê-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Brejo da Madre de Deus, 17 de Julho de 2020

HILARIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:130B5831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE N° 029/2020

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 029/2020

Onde Lê-se SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DE DEUS Lê-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Brejo da Madre de Deus, 17 de Julho de 2020

HILARIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:65DF54A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Compra Emergencial de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e itens para equipar leito de internamento para enfrentamento a COVID-19.
Relação de itens:

CLASSIFICAÇÃO PARA OS ITENS:
1 - **AVENTAL DESCARTÁVEL** 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA 40. **Quantidade Retificada 3.000 Unidades.**
CLASSIFICADOS:
1º LUGAR – TROIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: **10.537.623/0001-51** no Valor de R$ 6,39 por unidade.
2º LUGAR – DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **13.169.056/0001-16** no Valor de R$ 7,53 por unidade.
3º LUGAR J. B. G. DA SILVA, CNPJ: **30.203.469/0001-99** no Valor de R$ 8,99 por unidade.
4º LUGAR – A.R. CONFECCOES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA, CNPJ: **28.903.612/0001-03** no Valor de R$ 10,00 por unidade.
4º LUGAR – HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **26.794.414/0001-23** no Valor de R$ 10,00 por unidade.

5º LUGAR – VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: **70.066.840/0001-32** no Valor de R$ 10,30 por unidade.
6º LUGAR – PB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **33.156.155/0001-70** no Valor de R$ 10,50 por unidade.
7º LUGAR – DANIELA TOMBINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: **73.846.347/0001-23** no Valor de R$ 15,00 por unidade.

2 - **ÓCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL 54 MM,** FORMATO ANATÔMICO COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120 GRAUS, ANTI-EMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO, HASTES DUPLAS, FORTES E DOBRÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AP PRODUTO. **Quantidade – 100 Unidades.**
CLASSIFICADOS:
1º LUGAR – HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **26.794.414/0001-23** no Valor de R$ 5,38 por unidade.
2º LUGAR – PB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **33.156.155/0001-70** no Valor de R$ 5,65 por unidade.
3º LUGAR – DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **13.169.056/0001-16** no Valor de R$ 7,50 por unidade.

3 - **TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL** EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ESTÉRIL, ATÓXICO. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **Quantidade – 10.000 Unidades.**
CLASSIFICADOS:
1º LUGAR – HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **26.794.414/0001-23** no Valor de R$: 0,17 por unidade.
2º LUGAR – VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: **70.066.840/0001-32** no Valor de R$: 0,23 por unidade.
3º LUGAR – PB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **33.156.155/0001-70** no Valor de R$ 0,25 por unidade.
3º LUGAR – DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **13.169.056/0001-16** no Valor de R$ 0,25 por unidade.
4º LUGAR – A.R. CONFECCOES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA, CNPJ: **28.903.612/0001-03** no Valor de R$ 1,20 por unidade.

4 - **SAPATILHA HOSPITALAR,** NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, COM COR, GRAMATURA 20, DESCARTÁVEL. **Quantidade – 100 Pares**
CLASSIFICADOS:
1º LUGAR – HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **26.794.414/0001-23** no Valor de R$ 0,47 por unidade.
2º LUGAR – PB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **33.156.155/0001-70** no Valor de R$ 0,60 por unidade.
2º LUGAR – A.R. CONFECCOES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA, CNPJ: **28.903.612/0001-03** no Valor de R$ 0,60 por unidade.
3º LUGAR – VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: **70.066.840/0001-32** no Valor de R$ 0,76 por unidade.
4º LUGAR – DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **13.169.056/0001-16** no Valor de R$ 1,00 por unidade.

5 - **SACO ÓBITO -** SACO PARA CADÁVER, TAMANHO G O SACO PARA CADÁVER É FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT, COM ZIPER. O PRODUTO ACOMPANHA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATRELADA AO CURSOR DO ZÍPER, POSSIBILITANDO A SINALIZAÇÃO DO HOSPITAL, A IDENTIFICAÇÃO DO ÓBITO, INCLUINDO DATA E HORA, BEM COMO UM CAMPO PARA OBSERVAÇÕES, COR BRANCO, TAMANHO G. **Quantidade – 50 Unidades**
CLASSIFICADOS:
1º LUGAR – HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **26.794.414/0001-23** no Valor de R$ 21,00 por unidade.
2º LUGAR – PB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **33.156.155/0001-70** no Valor de R$ 22,30 por unidade.
3º LUGAR – RDS EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: **21.979.543/0001-72** no Valor de R$ 23,99 por unidade.

6 - **MACACÃO IMPERMEÁVEL** - MACACÃO DE PROTEÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS, EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, COM PUNHOS, CAPUZ E TORNOZELOS COM ELÁSTICO PARA AJUSTE, ZÍPER EM NYLON, TAMANHO M. **Quantidade – 80 Unidades**.
CLASSIFICADOS:
1º LUGAR – DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **13.169.056/0001-16** no Valor de R$ 45,00 por unidade.
2º LUGAR – HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **26.794.414/0001-23** no Valor de R$ 68,75 por unidade.
3º LUGAR - PB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **33.156.155/0001-70** no Valor de R$ 69,25 por unidade.
4º LUGAR – A.R. CONFECCOES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA, CNPJ: **28.903.612/0001-03** no Valor de R$ 99,00 por unidade.

7 - **MÁSCARA N 95 -** DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA BACILO E TUBERCULOSE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BFE 99%, PARA PARTICULAS 0,1MICRON SEM VALVULA. **Quantidade – 600 Unidades.**
CLASSIFICADOS:
1º LUGAR – A.R. CONFECCOES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA, CNPJ: **28.903.612/0001-03** no Valor de R$ 6,00 por unidade.
2º LUGAR – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: **07.897.039/0001-00** no Valor de R$ 8,00 por unidade.
3º LUGAR - DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **13.169.056/0001-16** no Valor de R$ 8,90 por unidade.
4º LUGAR – VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: **70.066.840/0001-32** no Valor de R$ 9,57 por unidade.
5º LUGAR – REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: **17.263.792/0001-90** no Valor de R$ 10,50 por unidade.
6º LUGAR – HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **26.794.414/0001-23** no Valor de R$ 11,70 por unidade.
7º LUGAR – PB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **33.156.155/0001-70** no Valor de R$ 12,10 por unidade.

8 - **PROTETOR FÁCIAL**, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL CORA PLÁSTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, COROA AJUSTAVEL E ARTICULADA. **Quantidade – 100 Unidades.**
CLASSIFICADOS:
1º LUGAR – VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: **70.066.840/0001-32** no Valor de R$ 10,99 por unidade.
2º LUGAR – HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **26.794.414/0001-23** no Valor de R$ 12,64 por unidade

3º LUGAR – PB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **33.156.155/0001-70** no Valor de R$ 12,90 por unidade.
4º LUGAR – A.R. CONFECCOES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA, CNPJ: **28.903.612/0001-03** no Valor de R$ 18,90 por unidade.

9 - **VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO** Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Operação por meio de botão rotativo. Modo de Ventilação: Ventilação Mecânica Controlada, Ventilação Mecânica Assistida, Manual. Ciclagem a pressão e a Tempo; PEEP 0 a 20cm de H2O; Tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; Pressão inspiratória 10 a 70cm de H2O; Relação I/E ajustável; FiO2 40% ou 100%; Resistência expiratória 2cm de H2o a 50l/min. Controles: Fluxo, Tempo expiratório, Pressão inspiratória, Esforço para Ventilação Assistida, Ciclo manual, FiO2, PEEP. Acompanha o aparelho 01 conjunto de circuito de via aérea com micro-nebulizador. **Quantidade – 01 unidade**.
INTERESSADOS:
EDILANE CARVALHO ARAUJO, CNPJ: **12.710.916/0001-14** no Valor de R$ 29.000,00 por unidade. (Não atende a especificação exigida)
DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **13.169.056/0001-16** no Valor de R$ 83.000,00 por unidade.

Observação: Considerando a existência de apenas um preço válido, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde resolve buscar no mercado novas propostas que, em tempo oportuno, serão novamente solicitadas através deste jornal oficial.

10 - **DESFIBRILADOR** - tipo cardioversor, modo automático e manual, recursos integrados monitor c/ ecg, spo2, mp transcutâneo, tipo onda bifásica, memória grava eventos, alimentação bateria recarregável, componente pás externas e adesivas, componente i cabos 3 a 5 e 10 vias, componentes adicionais c/ 12 derivações simultâneas, tipo módulo portátil, tipo uso uso adulto e pediátrico. **Quantidade – 01 unidade**.
CLASSIFICADO:
1º LUGAR – HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **26.794.414/0001-23** no Valor de R$ 20.000,00 por unidade.
2º LUGAR – PB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **33.156.155/0001-70** no Valor de R$ 20.950,00 por unidade.
3º LUGAR – A.R. CONFECCOES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA, CNPJ: **28.903.612/0001-03** no Valor de R$ 27.000,00 por unidade

11 - **LARINGOSCÓPIO TAMANHO CABO ADULTO**, tipo lâmpada de fibra ótica, componentes c/ 6 lâminas, componentes adicionais c/cabo, material 2 em aço inoxidável, embalagem* c/ estojo. **Quantidade – 01 unidade**.
CLASSIFICADO:
1º LUGAR – HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **26.794.414/0001-23** no Valor de R$ 633,34 por unidade.
2º LUGAR – PB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **33.156.155/0001-70** no Valor de R$ 634,98 por unidade.

CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR DEVEM ENVIAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, até 23(vinte e três) de julho de 2020. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142 ou 3647.1173. **Documentação necessária Compra Emergencial de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e itens para equipar leito de internamento para enfrentamento a COVID-19:** Contrato social que atenda ao objeto, Atestado de Capacidade Técnica, CNPJ, Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal, Regularidade junto ao FGTS, CNDT, Falência e concordata da sede e do Sistema PJE quando sediada em Pernambuco e Declaração de Não Emprega Menor de 18 anos.

Buenos Aires, 17 de julho de 2020.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:F6921328

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 212/2020

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 206/2020 – SEARH de 04/03/2020, Processo nº 12.887 – SEARH de 28/02/2020, folha de despacho protocolo nº 12.887 – COLEG/SEARH de 04/03/2020, Despacho PROCON/Cabo de 02/07/2020, Ofício nº 136/2020 GRH/SEARH de 02/07/2020 e Extrato de Conta PMCSA do período de 01/07/2020 até 09/07/2020 que comprova a restituição ao erário público dos 03 meses dos vencimentos pagos ilegalmente e despacho GERHU de 13/07/2020.

RESOLVE;
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Srª. **MOEMA CATIA BEZERRA DIAS DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, mat. **32.630,** com Lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D0D330EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 213/2020

Ementa: Revogar portaria GAPRE nº199/2020, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o art.1º, II, L da LC nº 64/90, bem como o estabelecido no Art. 253 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968 e art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990,

Considerando a C.I nº 19/2020 – GAPRE de 13/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 199/2020, QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA, SÍMBOLO FG1, ao servidor **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS,** mat. **3174,** no

cargo de Servente**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1C1188FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DIVERSOS, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração, com vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. Empresas vencedoras: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, instalada a Rua Sargento Silvino Macêdo 003 - São José - Garanhuns – PE, com o valor de **R$45.730,50** (quarenta e cinco mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos); e **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP**, com sede na Rua R-5, nº 140, Qd R9 Lote 19 – Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070 inscrita no CNPJ./MF sob o nº00.226.324/0001-42, com o valor de **R$4.000,00** (quatro mil reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 17 de julho de 2020.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:927FFD56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2020

PORTARIA Nº 193/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, a pessoa abaixo nominada:

PROFESSOR III - MATEMÁTICA		
NOME	*ORDEM*	ARG. CLASSIF.
DIEMES DOS SANTOS LOURENÇO	*7º*	74,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Junho de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:FBC570FF

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020

PORTARIA Nº 194/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, a pessoa abaixo nominada:

PROFESSOR II - PEDAGOGIA		
NOME	*ORDEM*	ARG. CLASSIF.
REINALDO ELIZIÁRIO DOS SANTOS	*38º*	64,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Junho de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:BD36A1E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: Ata de Registro de preço, para eventual aquisição de material permanente mobiliário e eletroeletrônico para atender as demandas de apoio da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe.
iten – 10 , em favor da empresa**: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI**, CNPJ nº 31.455.241/0001-59.
Valor do Contrato: R$ 6.825,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Prazo:17 de Julho de 2020 até 17 de Julho de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 14 de Julho 2020.

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:ACC16168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE DEFESA CIVIL**, vem informar a Homologação do PREGÃO **ELETRÔNICO 012/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: LR, SERVIÇOS E E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ Nº 27.912.017/0001-71, vencedora nos INTENS 1 E 2 NO Valor TOTAL – R$ 622.197,96 (SEISCENTOS VINTE E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) . Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do respectivo Contrato.**

Camaragibe, 16 de Julho de 2020**.**

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSAL
Secretário de Defesa Civil

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8809E2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 1175/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, republicação de abertura de Licitação. **PL15/2020.TP002/2020.CPL.**Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE, LOCALIZADA NA ESTRADA DAS PEDREIRAS S/N, LOTEAMENTO SÃO PEDRO - CAMARAGIBE - PE,conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.**Valor Estimado:R$457.135,79 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)..Local e Data da Sessão de Abertura:**em**05/08/2020às 10h.Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet,e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais:** OEdital poderá ser adquirido no site da prefeiturahttp://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes,ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE,17 de Julho de 2020 .

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:60F6ACFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃON º 037/2020

EXTRATO DECONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃON º 037/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 074/2020 - Processo Licitatório nº 063/2020 - Dispensa de Licitação nº 037/2020,** objetivando a Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Aristeu Chaves, durante a campanha de prevenção ao COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e no Decreto Municipal nº 006/2020 e suas alterações.**Base legal**: Arts. 24, IVda Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. **Contratada**:**ASTECH REPRESENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.743/0001-80.**Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:**R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais). **Data da ratificação**: 17 de junhode 2020.**Instrumento:** Contrato nº 045/2020. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.302.1015.2110.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe-PE, 13 de julho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C2AE86B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571 - DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA RESPONDER PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC) DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

PORTARIA Nº 571, DE 8 JULHO DE 2020

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA RESPONDER PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC) DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. EMANUEL BARBOSA DE MELO, matrícula nº 4.0006016.3, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.724.114-20, RG nº

2233478 - SSP/PE, para responder pelo Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do Município de Camaragibe, nos termos do Decreto Municipal nº 29/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Camaragibe, 8 de julho de 2020.

NADEGI QUEIROZ
Prefeita do Município de Camaragibe.

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD1CBAEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 24 , DE 17 DE JULHO DE 2020 - LEI N.806
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 24 , DE 17 DE JULHO DE 2020 - LEI N.806

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.670.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.670.000,00

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

146 04.122.1002.0236.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COM PESSOAL 1.570.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

297 12.361.1018.2148.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB 60% 200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 04 00
04 FUNDEB 60%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

305 12.361.1018.2149.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40% 300.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 00
05 FUNDEB 40%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

307 12.361.1018.2149.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40% 600.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 05 00
05 FUNDEB 40%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

20 11 00 GABINETE DO PREFEITO

42 04.122.1002.0214.0000 IMPLEMENTAR A COORDENAÇÃO POLITICA DA GESTAO DO MUNICIPIO -870.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 24 , DE 17 DE JULHO DE 2020 - LEI N.806

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

299 12.361.1018.2148.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB 60% - 700.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 02 00
02 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - MDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

337 12.365.1018.2150.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - EDUCACAO INFANTIL -300.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 04 00
04 FUNDEB 60%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

338 12.365.1018.2150.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - EDUCACAO INFANTIL -200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 FUNDEB 40%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

339 12.365.1018.2150.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - EDUCACAO INFANTIL -100.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 02 00
02 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - MDE 001 001 Recursos Proprios do Municipio

340 12.365.1018.2150.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - EDUCACAO INFANTIL -200.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 04 00
04 FUNDEB 60%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

341 12.365.1018.2150.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - EDUCACAO INFANTIL -200.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 FUNDEB 40%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

366 12.366.1018.2151.0000 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - EJA -50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 02 00
02 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - MDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

367 12.366.1018.2151.0000 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - EJA -50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 04 00
04 FUNDEB 60%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -2.670.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 24 , DE 17 DE JULHO DE 2020 - LEI N.806

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:851A7535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 14 DE JULHO DE 2020

Regulamenta medidas de retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas, no âmbito do Município de Camocim de São Félix, em consonância com o Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado de Pernambuco, assim como respectivas atualizações e diretrizes de execução.

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Camocim de São Félix, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, decretado, no âmbito municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 49.055, DE 31 DE MAIO DE 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que "Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus", o qual, em seu art. 1º, parágrafo único, estabelece que "A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado";

CONSIDERANDO que, consoante divulgado pelo Governo Estadual, os "municípios do Agreste, que estavam na Etapa 2 do Plano de Convivência com a Covid-19, avançam para a Etapa 4, nesta segunda-feira (13). Lojas de varejo de rua, salões de beleza e estética, comércio de veículos, incluindo serviço de aluguel e vistoria, com 50% da carga, construção civil com 100% do efetivo e shoppings centers com atendimento presencial poderão abrir as portas. Igrejas e templos religiosos também vão poder realizar celebrações. Tudo isso respeitando os protocolos para conter a disseminação do vírus";

CONSIDERANDO os protocolos gerais e específicos de segurança e prevenção de contágio para as atividades de funcionamento durante a pandemia do COVID-19, baseados em distanciamento social, higiene, monitoramento e comunicação;

CONSIDERANDO que é competência municipal legislar sobre assuntos de interesse local, consoante preconizado no artigo 30 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas, no âmbito do Município de Camocim de São Félix, durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado de Pernambuco, assim como respectivas atualizações e diretrizes de execução.

§ 1º – Por força da última atualização de evolução de execução do Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado de Pernambuco, fica determinada, a partir de hoje, 13 de julho de 2020, a retomada do funcionamento das atividades econômicas especificadas no anexo único do presente decreto, observados os respectivos os protocolos gerais e específicos de segurança.

§2º - Os setores de atividade econômica que se mantiverem em funcionamento enquanto perdurar os efeitos da pandemia no Município de Camocim de São Félix, incluindo os referidos no Anexo Único deste decreto, deverá observar protocolos gerais e específicos de segurança e prevenção de contágio para as atividades de funcionamento durante a pandemia do COVID-19, baseados em distanciamento social, higiene, monitoramento e comunicação.

§ 3º - Para obtenção dos protocolos gerais e específicos de segurança e prevenção de contágio, os responsáveis poderão obtê-los diretamente no site específico disponibilizado pelo Estado de Pernambuco, no seguinte endereço eletrônico: "https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/governo-de-pernambuco-divulga-protocolos-para-evitar-transmissao-da-covid-19/"

§ 4 – Consolida-se, no Anexo II do presente decreto, a relação de todos os tipos de estabelecimento autorizados a funcionar, consoante última atualização no Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, promovida pelo o Decreto nº 49.193, de 10 de julho de 2020, sem prejuízo de alterações, que se aplicam imediatamente ao Município após a respectiva determinação pelo Governo Estadual

Art. 2º - As medidas adotadas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, conforme avaliação técnica.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2020.

Camocim de São Félix, 14 de Julho de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

ANEXO I

A partir de 13 de julho (segunda-feira), consoante evolução de execução do Plano de Convivência com a Covid-19 divulgado pelo Governo do Estado de Pernambuco, pelo qual os municípios do avançam para a 4ª Etapa, fica, autorizado, no âmbito do Município de Barra de Guabiraba, a retomada do funcionamento das atividades econômicas , observados os respectivos os protocolos gerais e específicos de segurança:

•Lojas de varejo de rua, com 50% da carga, observados os respectivos os protocolos gerais e específicos de segurança para conter a disseminação do vírus;

•Salões de Beleza e Estética, com 50% da carga, observados os respectivos os protocolos gerais e específicos de segurança para conter a disseminação do vírus;

•Clubes Sociais - clubes sociais poderão a prática de atividades esportivas em modalidades individuais, exceto lutas, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria Educação e Esportes.

•Treinos de futebol profissional "profissional", sem abertura ao público, nos clubes localizados no Estado de Pernambuco,

observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

•Atividades esportivas em modalidades individuais, exceto lutas, em espaços públicos como parques, praias, orla fluvial ou marítima, clubes sociais, e outros estabelecimentos cujo funcionamento não esteja expressamente vedado, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria Eduação e Esportes;

•Comércio, serviços de aluguel e vistoria de veículos – funcionamento com 50% da capacidade, observados os respectivos os protocolos gerais e específicos de segurança para conter a disseminação do vírus;

•Construção Civil – 100% da capacidade de efetivo, observados os respectivos os protocolos gerais e específicos de segurança para conter a disseminação do vírus;

•Igrejas e templos religiosos – com publico limitado a 30% de sua capacidade, podendo chegar ao limite de 50 pessoas nos templos de até mil lugares e 300 pessoas nos locais com capacidade acima de mil lugares, observados os respectivos os protocolos gerais e específicos de segurança para conter a disseminação do vírus;

ANEXO II

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

II - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

III - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

IV - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

V - lojas de produtos de higiene e limpeza;

VI - postos de gasolina;

VII - casas de ração animal;

VIII - depósitos de gás e demais combustíveis;

IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

X - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde.

XI - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

XII - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

XIII - lavanderias;

XIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XV - serviços funerários;

XVI - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

XVII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

XVIII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XIX - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XXI - construção civil, escritórios de engenharia, arquitetura e urbanismo, observandose as determinações constantes de Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XXII - em relação ao transporte intermunicipal de passageiros: a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades autorizadas previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários; (Redação alterada pelo art. 1º do Decreto nº 49.170, de 7 de julho de 2020.) b) transporte complementar de passageiros, relacionado às indústrias e atividades autorizadas previstas neste Decreto, limitado o número de passageiros a 50% (cinquenta por cento) de ocupação do veículo, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI; e (Redação alterada pelo art. 1º do Decreto nº 49.170, de 7 de julho de 2020.) c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades autorizadas previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 50% (cinquenta por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI;

XXIII - serviços de advocacia;

XXIV - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XXV - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

XXVI - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XXVII - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;

XXVIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXIX - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XXX - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XXXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXXII - imprensa;

XXXIII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

XXXIV - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao

atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXV - restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;

XXXVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXXVII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

XXXVIII - serviços de contabilidade;

XXXIX - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros; e

XL - transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor.

XLI - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade "Drive Thru", observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico; e

XLII - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

XLIII - salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, à exceção dos situados em shopping centers e similares, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

XLIV - estabelecimentos voltados ao comércio varejista, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XLV - prestação de serviços de estacionamento.

XLVI - a partir de 15 de junho de 2020, estabelecimentos de venda, serviços e vistorias de automóveis e motocicletas.

XLVII - a partir do dia 4 de julho de 2020, serviços prestados em escritório exceto aqueles associados a atividades expressamente vedadas neste ou em outros Decretos relacionados à pandemia, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:D4215BA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - CME

Instrução Normativa CME – 001, de 15 de julho de 2020

Dispõe sobre a oferta, pela Rede Municipal de Ensino de Carnaíba – Pernambuco, do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 67/2019, respaldada pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em observância à:Constituição Federal/1988, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996, especialmente as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 13.415/2017, na Lei Federal nº 13.005/2014 (que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE), na Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),das Leis Municipais: 802/2011 (que cria o Sistema Municipal de Educação), a Lei Nº 696/2006 (que constitui o Conselho Municipal de Educação), a Lei Nº 926/2015 (Plano Municipal de Educação), nas Resoluções CNE/ CEB nº 4/2010, nº 7/2010, na Resolução do CNE/CP nº 2/2017, na Resolução CEE/PE nº 2/2004 (que regulamenta a oferta da educação de Jovens e Adultos no Estado de Pernambuco), na Resolução Nº 001/2018, de 15 de maio de 2018 do CME (fixa normas para o funcionamento e credenciamento das escolas do sistema); na Instrução Normativa SEE 001/2020 (que dispõe sobre a oferta de Educação de Jovens e Adultos do Estado de Pernambuco) , na Instrução Normativa do CME 02/2019 que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos de avaliação).

CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos, modalidade da Educação Básica, é direito subjetivo e universal, e que deve respeitar as condições sociais e econômicas de cada indivíduo, seu perfil cultural e os conhecimentos já adquiridos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos Ensinos Fundamental e Médio na idade própria, e constitui instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida, cabendo ao Poder Público viabilizar e estimular o acesso e permanência do(a) estudante trabalhador(a) na escola, utilizando para tanto, ações integradas e complementares entre si;

CONSIDERANDO que as aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos(as) os(as) estudantes ao longo das etapas e modalidades de ensino no nível da Educação Básica, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mundo do trabalho; e

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em atendimento à LDBEN 9.394/1996 e ao Plano Nacional de Educação - PNE (2014 – 2024), aplica-se à Educação Básica e fundamenta-se em competências a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes, inclusive aqueles(as) da Educação de Jovens e Adultos.

RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a oferta, pelo Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba-PE, do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, organizada em módulos semestrais.

§ 1º O Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, será organizado em 8 (oito) módulos semestrais, sendo I, II, III e IV, referentes aos anos iniciais e os Módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos anos finais, tendo cada Módulo uma carga horária de 500 (quinhentas) horas-aulas semestrais, perfazendo um total de 2.000 (duas mil) horas-aulas para os anos iniciais e 2.000 (duas mil) horas-aulas para os anos finais.

§ 2º Para complementação da carga horária do turno noturno com hora-aula de 40 (quarenta) minutos, deverá ser observado o que preceitua a Instrução Normativa SEE-PE nº 01/2011 (DOE-PE de 14.01.2011).

§ 3º Aos(às) estudantes que iniciaram estudos na matriz curricular (vigente de 2011 a 2019), deverá ser aplicada a continuidade de seus estudos na nova matriz curricular a ser implantada no ano letivo de 2020, tendo em vista que não haverá prejuízo pedagógico ou déficit de carga horária ao(à) estudante.

§ 4º A matriz curricular da EJA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e a matriz curricular da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais se encontram nos anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica visa possibilitar

I - o desenvolvimento das atividades de apoio às ações de elevação da escolaridade;
II - a construção de competências próprias da EJA no Ensino Fundamental; e,
III - a contextualização curricular advinda da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Art. 3º A EJA no Ensino Fundamental será ofertada e desenvolvida de forma presencial e com avaliação e critérios contidos na Instrução Normativa 02/2019 (CME de Carnaíba, de 11 de dezembro de 2019) , que dispõe sobre o "Sistema de Avaliação das Aprendizagens nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2019".

Art. 4º Para o ingresso na EJA - Ensino Fundamental, o(a) estudante deverá ter, 15 (quinze) anos completos ou a completar durante o ano letivo da matrícula, sendo destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A matrícula do estudante na EJA - Ensino Fundamental ocorrerá a cada semestre letivo por interesse pessoal do(a) estudante e/ou de seu responsável legal, devendo ser realizada no período da matrícula a cada semestre letivo, conforme disposições legais contidas na Instrução Normativa de Cadastro Escolar e Matrícula do(a) Estudante.

Art. 5º No ato da matrícula, a escola deverá analisar o percurso escolar do(a) estudante, observando a possibilidade de aproveitamento de estudos anteriores, respeitando assim o direito de continuidade e de circulação de estudos.

Parágrafo único. Os(as) estudantes do Ensino Fundamental - Séries/Anos/Fase/Módulos/Eixos que concluíram os estudos com Progressão Plena ou Progressão Parcial, com 15 (quinze) anos completos ou a completar, durante o ano em curso, poderão se matricular no semestre/módulo letivo, que corresponderá à continuidade de seus estudos, observando-se o seguinte:

I. poderão se matricular no I Módulo da EJA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na 1ª Série/1º Ano do Ensino Fundamental;

II. poderão se matricular no II Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 1ª Série Ensino Fundamental;
b) 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o I Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais - Educação do Campo; e
d) o I Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

III. poderão se matricular no III Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 2ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o II Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais – Educação do Campo;
d) a Fase I da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
e) o II Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

IV. poderão se matricular no IV Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 3ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o III Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais-Educação do Campo; e
d) o III Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

V. poderão se matricular no V Módulo da EJA do Ensino Fundamental-Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 4ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) o IV Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais-Educação do Campo;
d) a Fase II da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; e
e) o IV Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

VI. poderão se matricular no VI Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 5ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;
c) o I Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais - Educação do Campo; e
d) o V Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais;

VII. poderão se matricular no VII Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 6ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;
c) o II Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais-Educação do Campo;
d) a Fase III da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais; e
e) o VI Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais;

VIII. poderão se matricular no VIII Módulo da EJA do Ensino Fundamental-Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:
a) a 7ª Série do Ensino Fundamental;
b) o 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;
c) o III Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais - Educação do Campo;
d) o VII Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 6º Na estrutura curricular da EJA referente aos Módulos, I, II, III e IV, correspondentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser considerado o caráter polivalente e interdisciplinar no desenvolvimento curricular, bem como na estrutura curricular da EJA referente aos Módulos V, VI, VII e VIII, correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, deverá ser observado o caráter Inter e Transdisciplinar no desenvolvimento do Currículo.

Parágrafo único. O currículo da EJA – Ensino Fundamental está organizado por área de conhecimento/componente curricular da seguinte forma:
I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e, para os anos finais, Língua Inglesa;
II - Matemática: Matemática;
III - Ciências da Natureza: Ciências;
IV - Ciências Humanas: História e Geografia; e
V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.

Art. 7º A avaliação da aprendizagem como prática mediadora deverá
I -possibilitar um acompanhamento sistemático do processo de ensino-aprendizagem;
II - ser contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
III - ser realizada utilizando-se de instrumentos e de procedimentos diversificados; e
IV - observar os critérios avaliativos contidos nos instrumentos normativos do Sistema Municipal de Educação.

Art. 8° Na elaboração e guarda dos documentos de registro e escrituração da vida escolar do(a) estudante, deverão ser seguidos os preceitos da Secretaria de Educação e sob a guarda e cuidados do Departamento de Inspeção Escolar.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 15 de julho de 2020.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária de Educação

DIONE MARIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO
Diretora de Ensino

EDLENE ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Educação de Jovens e Adultos

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:0E1CC0B0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 2ª REUNIÃO - CME

Ata da 2º Reunião do Conselho Municipal de Educação (CME) para apreciação e votação da Instrução e do Parecer nº 01/2020
Reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME), realizada a partir das quinze horas (15h00min.) no dia quinze (15) de julho de dois mil e vinte (2020), organizada e apresentada como live utilizando o aplicativo Meet onde podemos contar com a participação dos membros: Dione Maria, Maria Edneide Oliveira, Magdalha Gomes, Keile Kaline, Valdenice Barreto, Silmária Gleyciane, Mª Lucileide, Cristiane Siqueira, Marineide Alcântara, Genival, Josefa Suzana, João Teotônio, Melânea Freire, Tereza da Luz, Jamine Sonaily e Cleide Alves. A reunião teve como objetivo ler e aprovar a Instrução e o Parecer Nº 01/2020 que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Realizando a frequência e explanando a pauta do dia a presidente do CME iniciou a reunião com as boas vindas para todos e todas. Seguindo a nossa pauta foi realizada a leitura da Ata da reunião anterior onde os membros não se opuseram sobre o que foi abordado na leitura da mesma. Continuando foi exposto a importância das câmaras do CME e como estão organizando seus cronogramas bem como a realização das reuniões, no instante foi solicitado pela presidente que as Câmaras que no momento não estão dando andamento às análises dos documentos por meio das reuniões online se organizem de forma sistemática. Foi visto que Cileide, Keile e Edilene presidentes das câmaras Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA na sequência, estão caminhando com reuniões para alterações no Currículo de PE para o município de Carnaíba. Seguindo, foi apresentado por meio de slide a Instrução Normativa CME Nº 001, de 15 de julho de 2020 onde a presidente apresentou as considerações referentes à Educação de Jovens e Adultos e a mesma faz parte da modalidade da Educação Básica, e é de direito subjetivo e universal, onde deve – se respeitar as condições sociais e econômicas de cada indivíduo, com isso a EJA deixa de ser anual e passa a ser semestral onde será um ensino organizado em 8 (oito) módulos semestrais, ficando os módulos I, II, III e IV, referentes aos anos iniciais e os Módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos anos finais, tendo cada Módulo uma carga horária de 500 (quinhentas) horas-aulas semestrais, perfazendo um total de 2.000 (duas mil) horas-aulas para os anos iniciais e 2.000 (duas mil) horas-aulas para os anos finais. A EJA também tem como objetivo elevar e regularizar o ensino e aprendizagem dos estudantes que não tiveram oportunidades em seus anos regulares. Na instrução houve uma alteração no art. 4º ficando em seu texto "Para o ingresso na EJA - Ensino Fundamental, o (a) estudante deverá ter 15 (quinze) anos a serem completados durante o ano letivo da matrícula, sendo destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental. A Câmara da EJA acredita que a ampliação desse campo de atendimento é importante para o município e para a sociedade. Após a leitura da Instrução Normativa foi destinado um tempo para que os conselheiros possam analisar e discutir em assembleia se aprova ou não o seu texto, assim sendo em conselho pleno houve a aprovação por todos os conselheiros e a Instrução será publicada no diário oficial dos municípios, ficando atribuído a diretoria de inspeção Cristiane Siqueira o encaminhamento desse documento a todas as escolas do município. O segundo ponto da reunião do dia, O parecer Nº 1/2020 foi apresentado de forma que sintetizasse o assunto sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Dione Maria realizou a leitura do Parecer para que o CME fizesse a apreciação do texto indicando possibilidades de alterações caso necessário. Nesse documento a secretaria municipal de educação apresenta diretrizes para o período de ensino não presencial com foco na aprendizagem, garantindo a equidade, por meio da colaboração para alcançar os objetivos distribuídos no conteúdo do texto, e aborda que é primordial a ética e a transparência dessas ações com as famílias e escolas fortalecendo as ações educativas para o município. Terminado a leitura e apreciação do Parecer foi perguntado aos membros se aprova o seu texto, no instante todos os conselheiros aprovaram por unanimidade, assim o Parecer 1/2020 foi aprovado sem ressalva e será publicado no diário oficial dos municípios. A secretaria de Educação realizará uma reunião para compor a comissão municipal de gerenciamento da pandemia covid19 a qual será responsável pela construção dos protocolos específicos no âmbito municipal como isso, a secretaria requer a composição de dois membros do CME e como representantes ficou decidido a participação da presidente Dione Maria e Edneide Oliveira. Dada por terminada a reunião, a presidente agradeceu a todos os presentes e não tendo nada mais a acrescentar eu, Magdalha Gomes Gonçalves, secretária do CME lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os participantes

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:CAE63B6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE 16 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 102 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta a retomada das atividades religiosas, academias, bares, restaurantes e lanchonetes suspensas por conta do novocoravírus, conforme previsto no Decreto Estadual 49.055 de 31 de maio de 2020 e suas posteriores alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto do Estado de Pernambuco de nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERNDO que por meio 87 de 05 de maio de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Município de Catende, por conta da pandemia internacional decorrente do COVID-19.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu por meio do Decreto Legislativo 193 de 29 de maio de 2020, o Estado de Calamidade Pública do Município de Catende, em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e municipais à medida que novas circunstâncias foram se

configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade continuar com o plano estadual de retomada das atividades suspensas em decorrência do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. O retorno das atividades religiosas, com a estrita observância das regras constantes nos protocolos de segurança constante do anexo II do Decreto Municipal 101 de p6 de julho e 2020, bem como das regras a baixo
I – A ocupação dos templos religiosos ficam limitados a quantidade máxima de 30% da capacidade total, não podendo ultrapassar 50 (cinquenta) pessoas para os templos que tenham capacidade de até 1.000,00 (hum mil pessoas), e para os templos que tiverem capacidade superior a 1.000,00 (hum mil pessoas), fica limitado a 300 (trezentas) pessoas.
II – Deve ser estabelecida entra e saída distintas, afim de que as pessoas não se cruzem
III – Os locais possíveis de se sentar dentro do templo devem estar devidamente sinalizados;
IV – Nas entradas, deve ser realizado o controle do fluxo de pessoas e, na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento social.
V - O intervalo mínimo entre as celebrações deve ser de três horas, tanto para evitar aglomeração quanto para garantir uma efetiva limpeza do ambiente
VI – Os bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir o afastamento recomendado. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros

Art. 2º. Fica autorizado o retorno das atividades individuas nas academias de ginásticas, sendo vedado lutas e com a observância do protocolo constante no anexo I deste decreto.

Art. 3º Os setores que estão reabrindo precisam seguir, além dos protocolos específicos, p protocolo geral estabelecido no anexo II do Decreto Municipal de n.º 101 de o6 de julho de 2020

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
Catende, 16 de julho de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

ANEXO I
PROTOCOLO SETORIAL ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido à pandemia da COVID-19 ao segmento de academias de ginástica e similares. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento e também o Protocolo de Esportes.
Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.

FASE 1 – RETORNO COM A CAPACIDADE REDUZIDA DISTANCIAMENTO SOCIAL
1. Limitar a quantidade de alunos que entram na academia, obedecendo à ocupação simultânea de 1 (um) aluno a cada 10 metros quadrados (áreas de treino, piscina e vestiário);
2. Delimitar com fita o espaço em que cada aluno deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada aluno deve ficar a 1,5 metro de distância do outro;
3. Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro ou garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles. Fazer o mesmo com os armários e objetos pessoais;
4. Estabelecer a distância mínima de 2 metros entre os aparelhos de musculação (máquinas), adotando as medidas necessárias para esta finalidade;
5. Disponibilizar gráfico com a frequência diária por horário, a fim de que os alunos e *personal trainers* possam escolher o período com o menor fluxo de pessoas;
16. Orientar, para que durante a atividade física, as pessoas possam direcionar e manter a respiração no sentido

HIGIENE

1. Disponibilizar recipientes com álcool a 70% para higienização das mãos dos alunos, profissionais e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, kids room, entre outros);
2. Para a limpeza de superfícies e objetos, a Anvisa autoriza a substituição do álcool a 70% por hipoclorito de sódio a 0,5%, alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3,9%, iodopovidona 1%, peróxido de hidrogênio 0,5%, ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio como cloreto de benzalcônio 0,05%, compostos fenólicos e desinfetantes de uso geral com ação contra vírus. Também é possível diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em 1 litro de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante em 1 litro de água;
3. Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para a limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
4. Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, para que alunos, profissionais ou colaboradores higienizar os equipamentos (colchonetes, halteres e máquinas);
5. Uso obrigatório de equipamento de proteção individual (EPIS) para profissionais, colaboradores e terceirizados;
6. Uso obrigatório de máscara pelos alunos ou visitantes nas dependências da academia, inclusive quando em atividade;
7. No caso do uso de leitor de digital para entrada na academia, deve-se disponibilizar um recipiente com álcool a 70% ao lado da catraca. Além disso, o aluno deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou CPF, para que não precise tocar no leitor digital;
8. Garantir que, antes de entrar na academia, os alunos, profissionais, colaboradores e terceirizados façam higienização dos pés ou calçados através de solução apropriada;
9. Não permitir que se beba diretamente das fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos reutilizáveis, não sendo permitido o seu compartilhamento;
10. Privilegiar e incentivar a ventilação natural no interior da academia.
No caso de ambientes climatizados, verificar a higienização periódica dos aparelhos e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas de acordo com a legislação;
11. Comunicar para os alunos trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo aluno em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;
12. Os equipamentos pessoais que absorvem o suor, como tapete de yoga ou colchonetes, não devem ser de uso comum. Os alunos devem trazer seus próprios equipamentos, se necessário, para o treinamento. Deve ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas (como alguns tipos de colchões, entre outros);
13. Orientações para piscina:
13.1. Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool a 70% para que os alunos usem antes de tocar na escada
ou nas bordas;
13.2. Higienizar os pés antes de entrar na área da piscina;
13.3. Os alunos deverão tomar uma ducha antes de entrar na piscina;
13.4. Disponibilizar, na área da piscina, espaço específico para que cada aluno possa colocar seus objetos pessoais separadamente;

13.5. Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;
13.6. Garantir a qualidade da água nas piscinas com os procedimentos adequados.

MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

1. Criar mecanismos que possibilitem evidenciar sinais e sintomas clínicos para COVID-19, febre, gripe/resfriado, tosse, dor de cabeça, entre outros;
2. Caso haja confirmação de alunos, profissionais e colaboradores com suspeita ou diagnosticado de COVID-19, estes serão afastados e deve ser realizada a busca ativa das pessoas que tiveram contato com o in- divíduo e comunicá-los para que adotem as medidas necessárias;
3. Expor aos alunos, profissionais e colaboradores todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação da COVID-19. Reforçar os protocolos de limpeza para conter o vírus de acordo com a operação de cada academia;

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3EAF9F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 103, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Decreta feriado municipal no dia 20 do mês de julho de 2020, em virtude da celebração do dia do Comerciário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a convenção coletiva estabelecida entre o SINDLOJA e os comerciantes de varejo do Município de Catende, Palmares e Água Preta;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal, aos servidores da Administração Pública direta e indireta, o dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira), em comemoração ao Dia de Comerciário.
Parágrafo primeiro – As repartições públicas municipais prestadoras de serviços essenciais à população devem manter escalas de trabalho de modo a garantir a prestação ininterrupta das atividades à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7DC27BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 30 DE JULHO DE 2020 ÀS 10:00 hs

OBJETO: Aquisição de combustível para atender veículo da Câmara Municipal de Cedro - PE.

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO -PE.

*PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO, RUA TIRADENTES, 409, CENTRO/PE, NO HORÁRIO DAS 08:00HS ÀS 12:00 HS, TELEFONE:(87) 3889.1110 OU e-mail: camaracedro@hotmail.com.

Cedro - PE, 16 de julho de 2020.

RENATO RAIMUNDO DE OLIVEIRA LÓPEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:9BAE9125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/PE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Antônio Inocêncio Leite, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo n° 025/2020, Dispensa de Licitação nº 010/2020, cujo Objeto é: " CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO - RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS) DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS A SOLICITAÇÃO" em conformidade com Decreto Legislativo Estadual Nº 55, de 31 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de Cedro/PE com efeitos até 31 de dezembro de 2020, como também pelo Decreto Municipal Nº 012, de 26 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de Cedro/PE durante o ano de 2020. Favorecido: OPA LOCAÇÕES DE TRANPORTES E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.526.759/0001-70. Valor Global: **R$ 220.785,45(duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Antônio Inocêncio Leite, Prefeito Municipal de Cedro/PE.

Cedro/PE, 16 de julho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria Nº 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:B7C963CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro formal de preços para futura Aquisição de Tiras de HGT para aparelho GLUCO LEADER, destinados às Unidades de Saúde do Município e Pacientes

Insulinodependentes. Valor Total estimado: R$ 54.936,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sitios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 20/07/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04/08/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04/08/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 17 de Julho de 2020.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:7429568F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **08h00min** do dia **07 de agosto de 2020**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Chã Grande, através da Emenda Parlamentar 202039130004**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA**. Valor Máximo Aceitável: R$ **1.103.867,50**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 17 de julho de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:D9496B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **08h00min** do dia **10 de agosto de 2020**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviços de reposição de calçamento e revestimento asfáltico (Tapa Buraco) em diversas Ruas do Município de Chã Grande, Vila de Santa Luzia e Estrada da Malhadinha**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA**. Valor Máximo Aceitável: R$ **259.154,61**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 17 de julho de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EDDA244F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços 002/2020 originado do Pregão eletrônico nº 003/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de kits de alimentação, nos termos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em razão da pandemia do COVID-19 (coronavírus), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Condado. . EMPRESA: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI END: Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcante de Petribu, 193, Anexo A, São Sebastião, Carpina-PE. CNPJ: 26.739.555/0001-43 ATA: Nº 002/2020 VALOR: DE R$ 559.956,32 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Condado, 15 de julho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:09BEF789

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0566/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea *l*, c/c inciso V, alínea *a,* e inciso VII, alínea *a,* da Lei Complementar 64/90;

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização de servidores que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para concorrer a mandato eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO que a Sra. Wilma Almeida de Lima e o Sr. Jonas Rafael Oliveira de Freitas integram o Conselho Municipal de Assistência Social na qualidade de representantes do Trabalhadores do SUAS e da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Sra. Wilma Almeida de Lima e o Sr. Jonas Rafael Oliveira de Freitas pediram exoneração dos cargos ocupados na Administração Pública Municipal, devendo, portanto, serem substituídos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Escada/PE:

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	INDICAÇÃO
Ana Jessica dos Santos Melo	Titular
João Paulo Guilherme da Silva	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Escada 16 de julho de 2010.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:ABFBC42B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DA ENTIDADE CIVIL PARA A HABILITAÇÃO COMO PROPONENTE 2020/2022:

A Comissão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, com fundamento no Edital de Chamamento N° 001/2020, que trata da seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, apresentadas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Escada/PE – COMDDCA/Escada, para fins de concessão de Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE – FMDCA/Escada – Período 2020 - 2022.

Do acordo com o referido Edital, as Organizações Civis devem entregar suas propostas no dia 10 de julho de 2020, para análise desta Comissão, conforme referenciado no Edital citado, entretanto foi entregue apenas uma proposta dentro do prazo derterminado, a da Organização Civil "Associação dos Moradores do Bairro de Viradouro".

A Proposta foi analisada pela presente comissão, que, após apreciação de toda a documentação apresentada, atestou a veracidade desta. Portanto a COMISSÃO conclui que dentro das exigências legais a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE VIRADOURO", está APTA e HABILITADA como Proponente 2020/2022, atendendo as normas do Marco Regulatório, Lei N° 13.019/2014 atualizada pela Lei N° 13.204/2015.

Escada. 13 de julho de 2020.

Comissão:

CÍCERA MARIA DE ARAÚJO IZÍDIO

JOSÉ MARIA CAVALCANTI MARQUES

NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA

JOÃO PAULO CELESTINO
Presidente do CMDDCA/Escada

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:B1098A20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2020

Ementa: Altera o Decreto n° 047/2020 que Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no Município de Escada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 047/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º. A partir de 17 de julho de 2020 fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares observadas às recomendações e protocolos das autoridades sanitárias do Estado de Pernambuco e da Prefeitura Municipal e, em especial, as seguintes condições:

I - Distanciamento mínimo de 2m entre as mesas;
II - Demarcação no piso de distanciamento de 2m entre as pessoas, quando em procedimento de pagamento ou outras situações que demandem formação de filas;
III - Desativação de parquinhos infantis, brinquedos e espaços kids;
III - Exigência de máscara de proteção facial e luvas aos funcionários;
IV - Exigência de máscaras de proteção facial para os clientes, a qual só poderá ser removida no momento da consumação dos alimentos e bebidas;
V - Disponibilização de álcool gel 70% (líquido ou gel) para os clientes e funcionários;
VI - Higienização de mesas, cadeiras e demais objetos utilizados no preparo dos alimentos e de uso dos clientes e funcionários;
VII - No caso dos restaurantes, proibição de funcionamento em self service, sendo permitido o atendimento em estilo rotisseria, no qual o cliente escolhe os alimentos para que o funcionário do restaurante coloque no prato.

Art. 8º. A partir de 20 de julho de 2020, fica permitida a abertura de clubes sociais, academias e demais estabelecimentos destinados à prática de atividades esportiva, em modalidades individuais, exceto lutas, observando-se o Protocolo Setorial para Academias e Similares definido pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Escada, 17 de julho de 2020.

LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:2409E789

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038

DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dá continuidade as novas regras relativas às medidas temporárias previstas no Decreto nº 27 e 36, reduzindo o Plano de Contingenciamento das atividades permissivas de forma progressiva do seguindo o plano do Estado de Pernambuco, no âmbito do Município de Ferreiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade viabilizar o funcionamento das atividades de emergência já regulamentada, aprimorar o controle e a coordenação das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto 06, de 17 de março de 2020 e todas as suas alterações e ampliações do Município de Ferreiros, em consonância com o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, com alterações, em especial a intensificação do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020 e a sistematização do **Decreto nº 49.055**, reduzido pelos demais Decretos: **49.093**, de 12 de junho; **49.113**, de 16 de junho; **49.131**, de 19 de junho de 2020; **49.133** de 23 de junho de 2020; **49.147**, de 30 de junho de 2020; **49.165** de 03 de julho de 2020; **49.171** de 07 de julho de 2020; **e, 49.193** de 10 de julho de 2020, todos do Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a classificação da OMS como pandemia; altíssima capacidade de contágio e de transmissão desse coronavírus

(COVID-19); com elevada taxa de mortalidade (denominada a doença causada pelo novo coronavírus de SARSCoV-2);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) e suas recomendações; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988 e o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, por fim, dando continuidade ao plano de convivência, decretado na sistematização do **Decreto nº 27 e 36**, deste Município;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de flexibilização de algumas medidas, que foram tomadas com o intuito de evitar uma maior propagação do coronavírus,
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 27, alterado pelo 36, passa a vigorar com as seguintes alterações:
1. A partir de **20 de julho de 2020**, fica permitida nos clubes sociais situados no Município de Ferreiros a prática de atividades esportivas em modalidades apenas **individuais**, exceto lutas;
2. Deverão serem observadas as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria Educação e Esportes do Estado de Pernambuco e nas determinações da Secretaria de Saúde do município, bem como, na Secretaria de Esportes do Município.
Art. 2º. Fica permitida a prática de atividades esportivas em modalidades **individuais**, exceto lutas, em espaços públicos como parques, praias, orlas de rios afluentes, clubes sociais, e outros estabelecimentos cujo funcionamento não esteja expressamente vedado, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria Educação e Esportes do Estado de Pernambuco e nas determinações da Secretaria de Saúde do município, bem como, na Secretaria de Esportes do Município.
§ 1º. A partir de **20 de julho de 2020**, fica permitida nas instituições de ensino superior, situadas no Município de Ferreiros a realização de aulas práticas e de práticas de estágio curricular presenciais relativas ao primeiro semestre letivo.
§ 2º. A partir de **20 de julho de 2020**, fica permitido nas instituições de educação profissional e técnica situadas no Município a realização de aulas práticas presenciais nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou de qualificação profissional.
Art. 3º. As atividades de todas as academias de ginástica e similares, bem como jogos e partidas de futebol, cinemas e teatros; restaurantes e similares, localizados no Município de Ferreiros, seguirão estritamente as normas do **Decreto Estadual nº 49.055, com suas alterações (revogações e acréscimos) devidamente atualizadas**, portanto, pode ser alterado (antecipado ou postergado), conforme o Estado de Pernambuco realizar alterações.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições dos decretos 14, 16, 27 e 36, salvo o que já foi revogado e/ou derrogado pelo decreto 27 ou 36 desde Município, produzirá efeitos apenas enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus (COVID-19). Podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.

REGISTRE-SE,
INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 15 de julho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EDDAF989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FABIANA MACEDO ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 7.736.847 SDS-PE e do CPF nº 078.759.434-26, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Governamental.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de julho de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:9E183ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 019/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2020. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) e Material Medico Hospitalar itens considerados DESERTOS E FRACASSADOS, destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **Betaniamed Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08,** vencedora do item (138) com o valor global de **R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40,** vencedora dos itens (07, 09, 29, 30, 47, 63, 64, 67 e 120) com o valor global de **R$ 10.609,00 (dez mil seiscentos e nove reais); Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11,** vencedora dos itens (102 e 103) com o valor global de **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); Drogafonte LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26,** vencedora dos itens (06, 13, 17, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 53, 57, 58, 70, 71, 72 e 197) com o valor global de **R$ 57.586,50 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46,** vencedora do item (26) com o valor global de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); Gpack Eco Embalagens LTDA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.948.894/0001-05,** vencedora do item (137) com o valor global de **R$ 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais); J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.187.827/0001-03,** vencedora dos itens (14, 20, 21, 48, 50, 61, 68, 76, 77, 78, 82, 83, 97, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 179, 184, 186, 192, 193, 194, 198, 199 e 200) com o valor global de **R$ 94.318,84 (noventa e quatro mil trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos); M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES - ME, inscrita no CNPJ nº 17.463.880/0001-35,** vencedora do item (181) com o valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80,** vencedora dos itens (28, 36, 55, 56, 60, 86, 147, 183, 188, 189, 190 e 191) com o valor global de **R$ 13.609,15 (treze mil seiscentos e nove reais e quinze centavos); PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - ME, inscrita no CNPJ nº 32.407.715/0001-50,** vencedora do item (33) com o valor global de **R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais); PHARMAPLUS LTDA,**

inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens (03, 04, 08, 10, 11, 12, 24, 38, 40, 52, 66, 69, 73, 74, 75, 91, 92, 93, 98, 101, 116, 117, 118, 119, 131, 132, 133, 134, 148, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 173, 174, 175, 176, 178, 180, 185, 195 e 196) com o valor global de **R$ 274.588,66 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos); SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 28.167.665/0001-03,** vencedora do item (85) com o valor global de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48,** vencedora dos itens (128, 129 e 130) com o valor global de **R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais); ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48,** vencedora dos itens (32, 49 e 89) com o valor global de **R$ 1.132,50 (um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos);** Os itens (01, 02, 05, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 31, 34, 59, 62, 65, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 90, 94, 95, 96, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 126, 127, 144, 145,146, 149, 150, 152, 162, 167, 182 e 187) foram considerados **DESERTOS** e os Itens (39 e 54) foram considerados **FRACASSADOS.** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores, 17/07/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3D23A5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de medicamentos (zinco, azitromicina, ivermectina), destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP Nº 926, DE 2020.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 179.700,00 (Cento e setenta e nove mil e setecentos reais).** Início do acolhimento das propostas: 20/07/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/07/2020 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 27/07/2020, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO FMSF Nº 023/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de 3.000 (três mil), teste rápido para o covid-19 que permite a detecção de anti corpos IGM e IGG contra corana vírus (sars-cov-2) por imunocromatografia, destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE,. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP Nº 926, DE 2020.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais),** Início do acolhimento das propostas: 20/07/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/07/2020 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 27/07/2020, às 15:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO FMSF Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 010/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP Nº 926, DE 2020.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 663.374,80 (seiscentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos),** Início do acolhimento das propostas: 20/07/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/07/2020 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 28/07/2020, às 14:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 17/07/2020.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:36D8F869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na publicação de Extrato de Termo Aditivo nº 1 da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, do Processo nº 003/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 003-/2020, na página nº 21, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XI, Nº 2625, do dia 16 de Julho de 2020; Onde se lia: VALOR DO ADITIVO: R$ 221.738,48 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos). Leia-se: VALOR O ADITIVO: R$ **124.718,48 (duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Floresta, 17/06/2020.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:66DFB9A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0160/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou a prorrogação da licença prêmio por mais um mês;

CONSIDERANDO, que a referida servidora gozou licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio nos períodos de 10 de março de 2014 a 10 de junho de 2014 e de 01 de agosto de 2016 a 01 de novembro de 2016, totalizando seis meses de afastamento;

CONSIDERANDO, que a servidora gozou um mês de licença prêmio referente ao 2º (segundo) decênio, no período de 18 de junho a 18 de julho de 2020, restando ainda cinco meses para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio da servidora efetiva **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 20 de julho a 20 agosto de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C38B319C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0159/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou a prorrogação da licença prêmio por mais um mês;

CONSIDERANDO, que a referida servidora gozou três meses de licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio nos períodos de 17 de abril a 17 de maio; 18 de maio a 18 de junho; e de 19 de junho a 19 de julho de 2020, restando ainda três meses para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio da servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 20 de julho a 20 agosto de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6BB12B4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0158/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou a prorrogação da licença prêmio por mais um mês;

CONSIDERANDO, que a referida servidora gozou dois meses de licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio nos períodos de 18 de maio a 18 de junho, e de 19 de junho a 19 de julho de 2020, restando ainda quatro meses para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio da servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 20 de julho a 20 agosto de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B351FCBC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0157/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou a prorrogação da licença prêmio por mais um mês;

CONSIDERANDO, que o referido servidor gozou dois meses de licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio nos períodos de 18 de maio a 18 de junho de 2020 e de 19 de junho a 19 de julho de 2020, restando ainda quatro meses para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio do servidor efetivo **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 20 de julho a 20 agosto de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA6DDF8F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0156/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Alcione Idalice Alves de Araújo, mat. 236-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou a prorrogação da licença prêmio por mais um mês;

CONSIDERANDO, que a referida servidora gozou dois meses de licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio nos períodos de 18 de maio a 18 de junho; e de 19 de junho a 19 de julho de 2020, restando ainda quatro meses para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio da servidora efetiva **Alcione Idalice Alves de Araújo, mat. 236-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 20 de julho a 20 agosto de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente Da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A13EF11

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0155/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Remove servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Remover, a partir do dia 13 de julho de 2020, o servidor efetivo **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-1,** Auxiliar Administrativo, do Departamento de Protocolo para a Biblioteca Professora Ivonita Alves Guerra.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:433D03AE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0154/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Determina o uso de máscaras pelos servidores da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde quanto ao uso de máscaras caseiras como medida que visa interromper o ciclo da covid-19, especificamente sobre a fase de contágio;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 034/2020, que no Artigo 2º obriga a todos os funcionários e colaboradores, o uso de máscaras em atividades que estejam permitidas o funcionamento pelo Governo Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.019 de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privadas acessíveis ao público, dentre outras determinações.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar o uso de máscaras de proteção individual caseiras, a todos os servidores da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, que estejam desempenhando suas atividades funcionais de forma presencial.

Parágrafo Único: O público em atendimento, somente poderá ingressar no prédio da Autarquia com o uso de máscara de proteção, afim de evitar a disseminação da contaminação pela covid-19.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50D64E1F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0153/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** designada para a Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Almoxarifado, a responsabilidade pelo Departamento de Patrimônio da AESGA.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sem efeitos financeiros.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6792851F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0152/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Altera comissão de avaliação dos bens permanentes da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 048/2020 de 19 de fevereiro de 2020, que designa a comissão de avaliação dos bens permanentes da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar a Comissão de Avaliação dos Bens Permanentes da AESGA, designando os servidores **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1; Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1; e Wellington Barros da Silva, mat. 197-2;** todos servidores efetivos desta IES.

Art. 2° - Indicar para a Presidência da comissão especificada no Artigo 1º desta Portaria, a servidora **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1.**

Art. 3º - Designar para a suplência da referida comissão a servidora **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3886646

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 043/2020 – AMSTT

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da Sindicância, ora estabelecida por meio da **PORTARIA Nº 028/2020-AMSTT de 10/06/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 12/06/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **30 (trinta) dias**, a conclusão da Sindicância para apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, conforme documentos anexo à **PORTARIA Nº 028/2020-AMSTT de 10/06/2020**.

Art. 2º - A **prorrogação do prazo** foi solicitada pelo Encarregado da sindicância, através do Ofício nº 26/2020 – **Sindicância 010/2020**, de 16/07/2020, mediante **justificativa devidamente fundamentada** conforme prescreve o **artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018** (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Garanhuns, 17 de julho de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3313A1F9

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 044/2020 – AMSTT

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da Sindicância, ora estabelecida por meio da **PORTARIA Nº 033/2020-AMSTT de 15/06/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 12/06/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **30 (trinta) dias**, a conclusão da Sindicância para apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, conforme documentos anexo à **PORTARIA Nº 033/2020-AMSTT de 15/06/2020**.

Art. 2º - A **prorrogação do prazo** foi solicitada pelo Encarregado da sindicância, através do Ofício nº 27/2020 – **Sindicância 011/2020**, de 16/07/2020, mediante **justificativa devidamente fundamentada** conforme prescreve o **artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018** (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Garanhuns, 17 de julho de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27059CB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA (SUBSEQUENTE) – LOTE 02
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – PMG

O **MUNICIPIO DE GARANHUNS,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a **CONVOCAÇÃO DE EMPRESA SUBSEQUENTE**, participante do **Processo Licitatório Nº 005/2020**, sob a modalidade **Concorrência N° 001/2020,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aulas e de uma quadra poliesportiva coberta, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, com a finalidade de atender a demanda do Conjunto Habitacional Vianna e Moura – São Vicente, localizada na Rua Projetada n° 15, no Bairro Dom Helder Câmera. **CONSIDERANDO,** que no prazo estabelecido, não houve a manifestação da empresa **GESSE DE SOUZA SANTANA – ME**, inscrito no CNPJ nº 30.700.985/0001-29. **RESOLVE**, Nos termos do Artigo 64, §2º da lei 8.666/93, **CONVOCAR** a empresa **M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.314.966/0001-21, para que se manifeste acerca da aceitação ou recusa da obrigação dos **serviços referente ao LOTE 02** deste certame, de modo a executar a construção de uma quadra poliesportiva coberta, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, com a finalidade de atender a demanda do Conjunto Habitacional Vianna e Moura – São Vicente, localizada na Rua Projetada n° 15, no Bairro Dom Helder Câmera. Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida em até 05 (Cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, encerrando-se ás 14:00h do dia 27 de Julho de 2020, em face da razoabilidade e celeridade pretendida.

Garanhuns, 17 de Julho de 2020.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBD0E577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público para conhecimento dos interessados, o **resultado do julgamento de recurso**, no âmbito do **Processo Licitatório nº 019/2020 - PMG**, cujo objeto destina-se à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO DE USO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, referente ao Lote 01. Após as devidas deliberações acerca da fase recursal, verificou-se o que segue: **CONSIDERANDO**, o conteúdo do Parecer Jurídico, emitido pelo Secretário Executivo de Assuntos Jurídicos do Município, datado do dia 15 de Julho de 2020, bem como a decisão contida no Ofício nº 0180/2020, da lavra do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inserido nos autos. **RESOLVE,** dar **IMPROVIMENTO** ao recurso interposto pela **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.791.885/0001-04**, em face da empresa **C. F. DE MORAES RAMOS**, inscrita no **CNPJ nº 31.493.939/0001-69**, de modo a manter a decisão inicialmente proferida referente ao Lote 01. Diante o exposto, a empresa **C. F. DE MORAES RAMOS**, inscrita no **CNPJ nº 31.493.939/0001-69**, sagra-se **vencedora do lote 01**, devendo, para tanto, observar o prazo para apresentação das suas amostras, contido nos itens 16.1 à 16.5 deste Edital.

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C5D41EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 065/2020

EMENTA:Decreta Luto Oficial pelo falecimento do vereador Sr. Daniel da Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao município de Garanhuns, atuando como vereador por quatro legislaturas, inclusive tendo presidido a Câmara Municipal na legislatura vigente;

CONSIDERANDO ainda os relevantes serviços prestados à saúde do município de Garanhuns;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo território do Município, em face do falecimento do Sr. **Daniel da Silva,** ilustre pessoa, vereador, enfermeiro, ocorrido no dia 13 de julho de 2020.

Parágrafo único - Durante os dias de luto, a bandeira do Município ficará hasteada consoante recomenda o cerimonial.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 14 de julho de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D334D36A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IATI - IPREVI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 010/2015-IPREVI

5º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 010/2015-IPREVI; Processo Nº: 001/2015. Modalidade/Nº: Convite Nº 001/2015. **Objeto Nat.:** Serviços; **Objeto Descr.:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de consultoria e assessoria técnica, orçamentaria e contábil, bem como, a locação do software de contabilidade, para o Instituto de Previdência do Município de Iati – PE; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência; **Vigência:** 04/07/2020 a 31/12/2020; **Contratada:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ: 09.110.717/0001-60; **Assinatura:** 03/07/2020.

Iati, 03 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA SANTOS
Presidente do Instituto de Previdência – IPREVI.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1E4ED521

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 005/2019-PMI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017.
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017 – (SRP).
Contrato nº 005/2019 – PMI.

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto descri.: Contratação de serviços em locação de trator de pneus com operador e implementos, que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com (aração de terras, bata de feijão, milho e silagem), através da Secretaria de Agricultura e Pecuária deste Município.

Contratado (a): MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ sob o nº: 15.121.099/0001-57.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.
Valor Contratado: R$ 673.920,00 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais).
Termo Aditivo nº: 02
Percentual corresponde: 25,00% (vinte e cinco por cento).
Valor Acrescido: R$ 168.480,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).
Valor Acrescido Acumulado: R$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 04/05/2020.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO TENÓRIO RAMOS
Secretária de Agricultura e Pecuária
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:737382A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 09/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2017
EDITAL DE NOMEAÇÃO 09/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2017 que se deu em 20 de setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, para o cargo em caráter efetivo, da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2017. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE no prazo de 30 (trinta**)** dias, iniciando o prazo da publicação deste ato, no horário das 08h:00min às 13h:00min, com agendamento antecipado pelo e-mail: administracao@ibirajuba.pe.gov.br ou drhibirajuba@oultook.com para entrevista pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital, o não comparecimento acarretará as penalidades constante no item 7 letra “a” do Edital do Concurso Público 001/2017.

Ibirajuba-PE, 16 de julho de 2020.

SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

ANEXO I
Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017
João António Teotónio de Sobral – Agente de Vigilância Sanitária – 1ª Classificável.
Waléria Gerzelda Maciel Torres – Agente de Vigilância Sanitária – 2ª Classificável.

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:1BE33F24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE RECURSO

Processo Nº 015/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, Nat.: Serviço Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE DE DIVERSAS RUAS, SENDO:**
LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NA ESTRADA DE TABATINGA E RUA PARREIRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE TABATINGA E LOTEAMENTO ANA DE ALBUQUERQUE, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE;
LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS JABUTICABEIRA, ABACATEIROS E INTERSEÇÃO A PE – 14 NO LOTEAMENTO CAMPO BELO, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Recurso impetrado pela empresa **ALBINO TEXEIRA LTDA.** Resultado **INDEFERIDO** ao recurso da mesma, mantendo a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO. A peça recursal encontra – se nos autos do processo. Desde já comunicamos que a retomada da sessão para dar sequência ao certame ocorrerá dia 22/07/2020 ás 09:00.

Igarassu, 17 de julho de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7C0FA6B6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 113/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº FMS Nº 016/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS.** (**PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**) CONTRATADA: **DIABÉTICOS EIRELI**, CNPJ Nº **28.675.331/0001-40.** VALOR CONTRATO: **R$ 61.247,02** (Sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000, **Unidade Orçamentária:** 69.100, **Programa:** 10.3015.0072.137**,** Natureza da Despesa: **33.90.30,** Fonte: **02.770. VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:D16AE8F1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 112/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº FMS Nº 013/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS.** (**PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**). SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **SUPREMA DENTAL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.820.255/0001-10.** VALOR CONTRATO**R$ 22.151,34** (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000, **Unidade Orçamentária:** 69.100, **Programa:** 10.3015.0072.137**,** Natureza da Despesa: **33.90.30,** Fonte: **02.770. VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:08767ACB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 125/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2019.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS.** (**PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**). SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **COM REP MACIEL CAVALCANTI,** inscrita no CNPJ nº **00.956.869/001-04.** VALOR CONTRATO: **R$ 184.166,74 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000, **Unidade Orçamentária: 69.100**, Programa**: 10.3015.0072.137,** Natureza da Despesa: **33.90.30,** Fonte: **02.770. VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:28EF3E5F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 001/2020.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação da Artista **AMIGAS**, para apresentação durante as Festividades de São Sebastião, no centro do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.
Solicitada pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.**
Contratada: **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 08.789.244/0001-98**. Valor do Contrato: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.036, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 21/02/2020. **Data da assinatura do contrato:** 21/01/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:40A3CCD2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 004/2020 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação da Artista **ROBERTO MAGNO**, para apresentação durante o Evento Festa de São Sebastião, na comunidade de Tabuleiro de Monjope no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.
Contratada: **C.C. PAES BARRETO EIRELI,** CNPJ **27.486.144/0001-56**, Solicitada pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE** Valor do Contrato: **R$ 4.000,00 (**Quatro mil reais**). Dotação orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.036, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 13/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 13/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:B23D7EF6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 008/2020.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação da Artista **DADA BOLADÃO**, para apresentação durante o Carnaval 2020, Polo Vila Saramandaia, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.
Contratada: **SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME, CNPJ N° 29.252.342/0001-80**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE** Valor do Contrato: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.036, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 17/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 17/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:AC12CC09

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 008/2020.

Objeto: Contratação da Artista **NANARA BELLO E SANTA DOSE**, para apresentação durante o Carnaval 2020, Polo Vila Saramandaia, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.
Contratada: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ N° 32.482.767/0001-90**. Solicitada pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE** Valor do Contrato: **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Dotação orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.036, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 17/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 17/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:482F5C94

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 004/2020 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação da Artista **ORQUESTRA VIRTUAL**, para apresentação durante o evento: Festa de São Sebastião, na comunidade de Tabuleiro de Monjope no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA,** CNPJ N° **69.930.345/0001-40**. Solicitada pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE** Valor do Contrato: **R$ 20.000,00 (**vinte mil reais**). Dotação orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.036, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 13/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 13/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:08EC6F38

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 008/2020.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação da Artista **A BARCA MALUKA**, para apresentação durante o Carnaval 2020, Polo Infantil, na Praça de Cruz de Rebouças, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.
Contratada: **A BARCA MALUKA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.040.942/0001-10**. Solicitada pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE** Valor do Contrato: **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) Dotação orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.036, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 17/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 17/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:AED12523

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 008/2020.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação da Artista **BELEZA PURA**, para apresentação durante o Carnaval 2020, Polo Saramandaia, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.
Contratada: **Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.265.271/0001-18**, Solicitada pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** Valor do Contrato: **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Dotação orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.036, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 17/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 17/02/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:0561CA93

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (Nº 108/2020) AO CONTRATO Nº 147/2020 –ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 024/2020.

OBJETO O presente instrumento tem por objetivo repactuação do valor do Contrato nº **147/2020**, conforme se infere do ofício nº 067/2020, datado em 20 de maio de 2020. Expedido pelo **GABINETE DO PREFEITO**, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 118/2020, considerando o atual momento de Pandemia causado pelo COVID-19, e consequente diminuição das receitas do município. O valor do contrato que antes era de **R$ 2.254.471,20** (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), para agora para o valor de **R$ 2.114.460,00** (dois milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme Empenho nº. 1765/000, referente à contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSIFICADOS COMO CLASSE IIA E IIB, GERADOS POR ESTE MINICÍPIO. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA

CIDADE. **CONTRATADA: CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 07.534.580/0001-46**, **Data de assinatura do contrato**: 20/05/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:FB272635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2020
Através do presente, fica adjudicada a empresa: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.393.791/0001-60, vencedora com a proposta no valor de R$ 926.604,93 (Novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos),para execução dos serviços, conforme o objeto constante do Processo de Licitação Tomada de Preço 002/2020. Consoante ata de habilitação e julgamento.

Itacuruba, 01 de julho de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:840C693D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2020

Através do presente, fica adjudicada a empresa: W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.259.511/0001-98, vencedora com a proposta no valor de R$ 311.002,43 (trezentos e onze mil, dois reais e quarenta e três centavos),para execução dos serviços, conforme o objeto constante do Processo de Licitação Tomada de Preço 003/2020. Consoante ata de habilitação e julgamento.

Itacuruba, 08 de julho de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F15BAB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2020

Através do presente, fica adjudicada a empresa: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.328.425/0001-67, vencedora com a proposta no valor de R$ 302.522,76 (trezentos e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),para execução dos serviços, conforme o objeto constante do Processo de Licitação Tomada de Preço 004/2020. Consoante ata de habilitação e julgamento.

Itacuruba, 08 de julho de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D13C129B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2020
Através do presente, fica adjudicada a empresa: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.921.643/0001-48, vencedora com a proposta no valor de R$ 1.126.998,24 (Um milhão centos e vinte e seis mil novecentos e noventa oito reais e vinte e quatro centavos),para execução dos serviços, conforme o objeto constante do Processo de Licitação Tomada de Preço 005/2020. Consoante ata de habilitação e julgamento.

Itacuruba, 08 de julho de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7590091A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE PROPOSTA – CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a implantação de calçamento no acesso ao PSF José Miguel do Amaral, na rua São Vicente, no Distrito do Jirau, Município de Itaíba/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:**VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 28.796.562/0001-02 – Valor: R$ 175.626,80 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min as 13h30min, dos dias úteis. Telefone: (87) 3849-1137.
VALORES APRESENTADOS:
MAUFRS CONST. DE EDIFICIOS EIRELI, CNPJ nº 32.219.949/0001-73: R$ 181.248,53
GSN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.521.443/0001-32: R$ 185.044,88
OCEANO SERV. E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 03.539.995/0001-06: R$ 179.451,20

Itaíba/PE, 17 de julho de 2020.

ELIMARCOS RAMOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6318F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50.
Contratado: JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF N.º 05.477.561/0001-08.
Objeto: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, §1, inciso II da Lei 8.666/93 e ainda de acordo com o contrato originária, alterando a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO do Contrato nº 014/2019, ocorre em função da prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

VIGÊNCIA ADITADO: 08 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Data de assinatura: 07 de julho de 2020.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:21B3767D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00066/2020. Processo Nº: 00032/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00030/2020. Compra. Contratação de empresa para serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria de Educação Programa Orçamentário: 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secre Elemento de Despesa: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . Contratado: Freitas & Veras Gráfica e Editora Ltda ME. CNPJ: 27.226.960/0001-20. Valor R$20.107,16. Vigência: de 17/07/2020 a 17/07/2021.

Itapetim, 17/07/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B06FDA86

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º. 0019/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes e excepcionais determinadas para a contenção e enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (Covid 19) no Município de Itapetim e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento por pessoas físicas e/ou jurídicas das medidas urgentes e excepcionais decretadas para contenção e enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (Covid 19), no Município de Itapetim.

Art. 2º Considera-se infração às medidas determinadas por norma federal, estadual ou municipal, qualquer ação ou omissão voluntária ou não, que importe na inobservância das condutas determinadas para contenção e enfrentamento da pandemia de Coronavírus (Covid 19), praticada por pessoa física ou jurídica, no Município de Itapetim.

Art 3º As sanções administrativas aplicáveis às infrações de que trata esta Lei são as seguintes:
I - advertência escrita;
II - multa, no valor de 80 (oitenta) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFMs) e quando couber majorada, pelo artigo 5º, parágrafo 2º, alíneas *a* a *c*, podendo ser decuplicada na forma do artigo 5º, parágrafo 3º;
III - suspensão do alvará de funcionamento;
IV - cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação da sua conduta às medidas determinadas para contenção e enfrentamento da pandemia de Coronavírus (Covid 19) em decreto de calamidade pública federal, estadual ou municipal, devendo cessar de imediato a conduta ilícita.
Parágrafo único - A advertência só será aplicável nas situações em que o infrator não demonstrar boa vontade em adotar as providências indicadas pelos agentes de fiscalização municipal.

Art. 5º A sanção de multa corresponde a imposição de obrigação pecuniária em desfavor do infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções e será aplicável nas seguintes hipóteses:
I - quando o infrator já tiver sido advertido e não tiver cumprido as providências determinadas pela fiscalização municipal;
II - pelo descumprimento das medidas de higiene, limpeza e informação sanitárias sobre cuidados para prevenção de Coronavírus (Covid-19);
III - quando houver aglomerações ou não for observado o distanciamento regular entre as pessoas, nos estabelecimentos autorizados a abrir para atendimento ao público;
IV - no caso de abertura ou atendimento ao público por estabelecimentos não autorizados ou descumprindo regras restritivas ou preventivas.
§ 1º Aplicada a sanção administrativa de multa, o infrator terá até 72h (setenta e duas horas) para adequar a sua atividade às medidas urgentes determinadas pelo agente de fiscalização municipal, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento.
§ 2º A multa considerará o enquadramento econômico, com a seguinte graduação:
I - no valor estipulado no artigo 3º, inciso II, para pessoas físicas e empresas enquadradas como MEI e ME;
II - no valor estipulado no artigo 3º, inciso II, multiplicado por 2 (dois), para as empresas enquadradas como EIRELE e EPP;
III - no valor estipulado no artigo 3º, inciso II, multiplicado por 5 (cinco) para as demais.
§ 3º As multas serão aplicadas em décuplo, no caso de o infrator reincidir, na forma das alíneas do parágrafo anterior.
§ 4º Os valores arrecadados com as multas estipuladas nesta Lei pertencem ao Fundo Municipal de Saúde para aplicação em ações e serviços de combate a Pandemia do Covid 19.

Art. 6º A sanção da suspensão do alvará de funcionamento corresponde à interdição temporária da atividade pelo descumprimento às medidas de contenção ao Coronavírus e será aplicada no caso de autuação anterior com reincidência de multa.
Parágrafo único - A suspensão do alvará de funcionamento, nos termos deste artigo, será aplicada pelo prazo de 48h (quarenta e oito horas), e de 10 (dez) dias em caso de reincidência.

Art. 7º A sanção de cassação do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia de Coronavírus (Covid 19), após a aplicação das sanções previstas nos artigos 4º, 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º O ato administrativo por infração às medidas de que trata esta Lei será formal e terá o efeito de notificação e de autuação.

Art. 9º A lavratura de autos de infração dar-se-á por meio físico ou eletrônico, desde que garantida à confiabilidade e a segurança no registro dos dados, pelos agentes de fiscalização municipal, que poderão se utilizar de fotos e vídeos captados em logradouros públicos ou em locais privados, para fins de constatação das infrações.

Art. 10. O auto de infração deverá conter:
I - nome e endereço do autuado;
II - local, hora e data da infração;
III - descrição do fato que constitui a infração e a indicação do dispositivo legal violado;
IV - nome do fiscal que lavrou o auto de infração, com assinatura;

V - outros dados considerados relevantes.
§ 1º A lavratura do auto de infração independe de testemunha, responsabilizando-se, a autoridade autuante, pela veracidade das informações nele consignadas.
§ 2º As omissões ou incorreções existentes no auto de infração não geram sua nulidade, quando do processo administrativo constarem elementos suficientes para a identificação da infração cometida e do infrator responsável.
§ 3º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto.

Art. 11. A ciência do auto de infração lavrado se dará por meio de:
I - via eletrônica, por e-mail ou aplicativo de mensagens de texto (WhatsApp etc), com prova de expedição;
II - ciência direta à parte com:
a) comprovada com a assinatura do infrator ou preposto;
b) certificada pela autoridade fiscal responsável com o motivo alegado, no caso de recusa em assinar.
III - edital, publicado na imprensa oficial do Município, nos seguintes casos:
a) quando o autuado encerrar suas atividades;
b) quando desconhecido, incerto ou inacessível o endereço do infrator;
c) quando impossibilitada a ciência pelas outras modalidades.
Parágrafo único - Considerar-se-á preposto qualquer funcionário que se apresente como responsável no momento da fiscalização.

Art. 12. O autuado terá o prazo para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 3 (três) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-se ao Protocolo Geral do Município.

Paragrafo único - O infrator será considerado revel se não apresentar defesa ou apresentá-la fora do prazo legal, ensejando o imediato julgamento do auto de infração.

Art. 13. Compete:
I – a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do órgão de Vigilância Sanitária, a fiscalização e a consequente instauração, por auto de infração, do procedimento de aplicação das sanções previstas nesta Lei; e,
II - a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o julgamento do auto de infração.

Art. 14. Julgado o processo administrativo decorrente do auto de infração o autuado ser intimado de decisão pelas mesmas vias previstas no artigo 11 desta Lei.
Parágrafo único - Recurso administrativo a ser interposto em até 3 (três) dias não terá efeito suspensivo, ensejando, de imediato, a execução da sanção imposta.

Art. 15. As sanções previstas nesta Lei não eximem o infrator de outras penalidades administrativas, cíveis e penais.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B7AD388E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00018/2020. Processo Nº: 00033/2020. CPL. Obra. Contratação da prestação dos serviços de execução de demolição do reservatório superior e construção de outro no Distrito de São Vicente, conforme projeto básico de engenharia. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Hc Ambiental e Obras Ltda. CNPJ: 32.902.325/0001-56. Valor R$73.742,35.

Itapetim, 17/07/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E66E5D4B

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00033/2020. CPL. Dispensa Nº DV00018/2020. Obra. Contratação da prestação dos serviços de execução de demolição do reservatório superior e construção de outro no Distrito de São Vicente, conforme projeto básico de engenharia. Valor: R$75.981,90.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Ítalo Mariano de Brito, Diretor, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 17/07/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:EB7B4B61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00033/2020. CPL. Dispensa Nº DV00018/2020. Obra. Contratação da prestação dos serviços de execução de demolição do reservatório superior e construção de outro no Distrito de São Vicente, conforme projeto básico de engenharia. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretor de Infra Estrutura da Secretaria Municipal de Infra., Serv. Urbanos e Rurais e M. Ambiente. Ratificação em 17/07/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:79114725

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00067/2020. Processo Nº: 00033/2020. CPL. Dispensa Nº DV00018/2020. Obra. Contratação da prestação dos serviços de execução de demolição do reservatório superior e construção de outro no Distrito de São Vicente, conforme projeto básico de engenharia. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária : 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário : 1071 Sistema de Abastecimento d´agua na Zona Rural 4490.51 99 510 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Hc Ambiental e Obras Ltda. CNPJ: 32.902.325/0001-56. Valor R$73.742,35. Vigência: de 17/07/2020 a 31/12/2020.

Itapetim, 17/07/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:CA3D0BD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000034. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. Valor: R$ 464.596,44.Data e Local da Sessão de Abertura/Disputa: 30/07/2020 às 10:00h. no site www.bnc.org.br.

Itaquitinga/PE, 15/07/2020.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:E697E2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000030. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINDOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUITINGA/PE. Valor: R$ 891.000,20.Data e Local da Sessão de Abertura/Disputa: 31/07/2020 às 10:30h. no site www.bnc.org.br.

Itaquitinga/PE, 17/07/2020.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:D1C2755B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Eletrônico nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 029/2020** modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2020 – SRP nº 12/2020**, cujo objeto e a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total automotivo para veículos pertencentes á frota do Município de Jatobá – PE, com inclusão de seguro para equipe (condutor/ passageiro) e terceiros. **LICITANTES VENCEDORAS: Contrato nº 029/2020 –** empresa **PORTO GEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 61.198.164/0001-60**, Contrato nº 029A/2020 -** empresa **GENTE SEGURADORA S.A,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 90.180.605/0001-02**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:9EBFF974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 29/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 029/2020*, Contratada: **PORTO GEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), **Contrato *nº 029A/2020*,** Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A,** no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total automotivo para veículos pertencentes á frota do Município de jatobá – PE, com inclusão de seguro para equipe (condutor/ passageiro) e terceiros**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B26FDEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Eletrônico nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 030/2020** modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2020 – SRP nº 13/2020**, cujo objeto e a aquisição, para entrega parcelada de medicamentos determinados por ordem judicial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá/PE. **LICITANTES VENCEDORAS: Contrato nº 030/2020 –** empresa CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITAPARES EIRRELI**,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 24.868.172/0001-40**, Contrato nº 030A/2020 -** empresa LAISE DE LIMA E SILVA - EPP**,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 23.706.033/0001-57**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:44992230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 30/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 030/2020*, Contratada: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITAPARES EIRRELI,** no valor de R$169.591,07(cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e sete centavos), **Contrato *nº 030A/2020*,** Contratada: **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP,** no valor de R$ 53.994,76 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). Objeto: A aquisição, para entrega parcelada de medicamentos determinados por ordem judicial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá/PE**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:EFBD6B94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2018 PM. Processo Licitatório Nº: 049/2017; Concorrência Nº 001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de publicidade, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, através das Secretarias. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 04/04/2020 a 04/07/2020.

João Alfredo, 17 de julho de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D7027471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2018-FMAS. Processo Licitatório Nº: 049/2017; Concorrência Nº 001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de publicidade, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, através das Secretarias. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 04/04/2020 a 04/07/2020.

João Alfredo, 17 de julho de 2020.

ANNA AMÉLIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:8E9A0E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2018-FMS. Processo Licitatório Nº: 049/2017; Concorrência Nº 001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de publicidade, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, através das Secretarias. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 04/04/2020 a 04/07/2020.

João Alfredo, 17 de julho de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C2143C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2018-FMS. Processo Licitatório Nº: 049/2017; Concorrência Nº 001/2017. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de publicidade, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, através das Secretarias. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88. Valor Acrescido: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

João Alfredo, 17 de julho de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:997E1D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2015 PM. Processo Licitatório Nº: 007/2015; Tomada de Preço Nº 001/2015. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fiscalização das obras municipais e acompanhamento dos Convênios do Município de João Alfredo. Contratada: Pronto Consultoria e Serviços Técnicos de Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.272.663/0001-19. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 10/03/2020 a 10/03/2021.

João Alfredo, 17 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C32F1DBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado nº 042/2019-FME. Processo Licitatório Nº: 007/2019; Pregão Presencial Nº 002/2019 - SRP. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos em proveito das turmas de Creche, Creche-Escola e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo – PE. Contratada: JADSON SILVA DE LIMA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.237.465/0001-29. Valor Acrescido: R$ 8.223,89 (oito mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

João Alfredo, 17 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DC004ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços FME. Processo Licitatório Nº: 005/2019; Dispensa Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de instituição que seja agente de integração Escola Empresa, com ou sem fins lucrativos (comprovado através de documentação), que ofereça serviços de recrutamento, seleção, pagamento e acompanhamento de estagiários de nível médio, médio técnico e superior no âmbito do Estado de Pernambuco, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, item III e 214, item IV), a Lei nº 11.788/08, Lei nº 9.394/96, Lei Municipal nº 1029/2017 e Decreto nº 006/2019, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.998.292/0001-57. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 12/03/2020 a 12/03/2021.

João Alfredo 17 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1A9560BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2020 FMS. Processo Licitatório Nº 009/2019. Pregão Presencial Nº 006/2019 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado ao fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratado: MAPA MIX COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ: 22.552.766/0001-11. Valor Contratado R$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais). Data da Assinatura 24/01/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, ***17 de julho*** de 2020.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:8E13634F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2020 FMS. Processo Licitatório Nº 001/2020. Pregão Presencial Nº 001/2020. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de João Alfredo, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde- SUS, conforme especificações contidas no Anexo V do Edital. Contratado: SIMOES LABORATORIO E FARMACIA LTDA-ME, CNPJ 012.058.560/0001-86. Valor Contratado R$ 279.033,52 (duzentos e setenta e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura 19/02/2020. Vigência: 31/12/2020.

João Alfredo, ***17 de julho*** de 2020.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C29552C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a Chamada Pública nº 001/2020. Objeto: Credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a nível Local, interessados em apresentar propostas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos da Agricultura Familiar, com o objetivo de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com aquisição de gêneros alimentícios para alunos da Rede Municipal de Ensino. **ABERTURA: 11/08/2020 às 10:00 na Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, sito na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10 – Centro – Joaquim Nabuco/PE.**

Joaquim Nabuco, 17 de JULHO de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:66DB1122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo:037/2019.**Pregão Eletrônico:** 007/2019 - SRP.**Objeto Nat.:** Eventual Aquisição. **Objeto Descr.:** Eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.**Valor global orçado**R$ 2.469.220,54. **Empresas contratadas:** TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – ME,**CNPJ:**30.743270/0001-53. **Valor global dos contratos:** R$ 83.512,01 (Prefeitura Municipal); R$ 21.771,94 (Fundo Municipal de Saúde) e R$ 24.893,26 (Fundo Municipal de Assistência Social); DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP,**CNPJ:**09.617.964/0001-58. **Valor global dos contratos:** R$ 4.641,42 (Prefeitura Municipal); R$ 8.375,56 (Fundo Municipal de Saúde) e R$ 9.431,65 (Fundo Municipal de Assistência Social); J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS – ME,**CNPJ:**17.020.352/0001-01. **Valor global dos contratos:** R$ 237.430,83 (Prefeitura Municipal); R$ 39.188,99 (Fundo Municipal de Saúde) e R$ 50.942,31 (Fundo Municipal de Assistência Social); ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME,**CNPJ:**26.764.610/0001-55. **Valor global dos contratos:** R$ 169.321,25 (Prefeitura Municipal); R$ 94.124,72 (Fundo Municipal de Saúde) e R$ 30.029,45 (Fundo Municipal de Assistência Social); ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE – ME,**CNPJ:**08.987.355/0001-28. **Valor global dos contratos:** R$ 42.321,04 (Prefeitura Municipal); R$ 18.148,99 (Fundo Municipal de Saúde) e R$ 4.887,71 (Fundo Municipal de Assistência Social) e DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME,**CNPJ:**11.270.945/0001-40. **Valor global dos contratos:** R$ 85.339,00 (Prefeitura Municipal); R$ 19.965,22 (Fundo Municipal de Saúde) e R$ 13.113,87 (Fundo Municipal de Assistência Social). **Vigência**: 12 meses. Reginaldo Liberato de Oliveira **– Ordenador de despesas.**
Informações na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail:cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi/PE, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:2A17EFFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 010/2020 do Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;

CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 083/2020 da Sra. **VANESSA MARANHÃO ALVES LEAL,** portadora do CPF nº 109.799.814-25 que ocuparia o Cargo de Agente de Vigilância Sanitária**,** lotada na **Secretaria de Saúde**, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F6C2A61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 144/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 010/2020 do Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;

CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 103/2020 do Sr. **DAVID LUAN DA SILVA,** portador do CPF nº 095.785.424-29 que ocuparia o Cargo de Agente Administrativo**,** lotado na **Secretaria de Saúde**, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 145/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 010/2020 do Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;

CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 104/2020 da Sra. **NADJA SOBRAL DE SANTANA,** portadora do CPF nº 189.751.918-42 que ocuparia o Cargo de Agente Administrativo**,** lotada na **Secretaria de Educação**, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 146/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 010/2020 do Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;

CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 108/2020 da Sra. **POLIANA NUNES DE SANTANA,** portadora do CPF nº 113.992.184-33 que ocuparia o Cargo de Agente Administrativo**,** lotada na **Secretaria de Educação**, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 147/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 010/2020 do Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;

CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 118/2020 do Sr. **LEIDSON DA SILVA LIMA,** portador do CPF nº 067.249.884-70 que ocuparia o Cargo de Motorista – Categoria "D", lotado na **Secretaria de Educação**, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3A871CAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020-LICITAÇÃO Nº 825246
Objeto Aquisição de ensiladeiras para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, do município de Lagoa do Ouro PE.
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 20/07/2020 às 13:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 31/07/2020 as 08:00 Abertura das Propostas: dia 31/07/2020 as 08:00 Início da sessão de disputa: às 11:00h do dia 31/07/2020. Valor (R$): 144.073,30, Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Lagoa do Ouro, 17 de julho de 2020

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:E5C8DC7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 008/2020

Onde se lê: **CAVALCANTE E MELO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.987.355/0001-28,**

Lê-se: **ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.987.355/0001-28**

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Observação: matéria Publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2020. Edição 2622

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B0509476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020.O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 008/2020, resolve publicar os preços registrados para **AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, ORIGEM ANIMAL, FRIOS E LATICÍNIOS, LEITE E NUTRIENTES, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa, Programa da Atenção Básica – PSF e das Unidades Vinculadas**. EMPRESA VENCEDORA: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **26.764.610/0001-55**, Valor Unitário dos Itens: **Item 02** R$ 75,09; **Item 07** R$ 116,00; **Item 08** R$ 2,89; **Item 10** R$ 3,12; **Item 13** R$ 3,56; **Item 16** R$ 1,40; **Item 17** R$ 30,88; **Item 18** R$ 2,30; **Item 20** R$ 2,30; **Item 21** R$ 4,50; **Item 22** R$ 18,80; **Item 23** R$ 7,80; **Item 25** R$ 4,13; **Item 27** R$ 1,30; **Item 28** R$ 2,90; **Item 35** R$ 1,52; **Item 43** R$ 50,37; **Item 44** R$ 1,33; **Item 46** R$ 4,98; **Item 48** R$ 3,31; **Item 50** R$ 0,59; **Item 53** R$ 1,30; **Item 57** R$ 27,97; **Item 63** R$ 6,00; **Item 65** R$ 19,24; **Item 66** R$ 6,80; **Item 67** R$ 9,03; **Item 68** R$ 7,70; **Item 69** R$ 7,70; **Item 71** R$ 36,65; **Item 75** R$ 27,77; e **Item 76** R$ 29,64. Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos gatos, 17 de julho de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:268D2781

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020.O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 008/2020, resolve publicar os preços registrados para **AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO**

PERECÍVEIS, ORIGEM ANIMAL, FRIOS E LATICÍNIOS, LEITE E NUTRIENTES, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa, Programa da Atenção Básica – PSF e das Unidades Vinculadas. EMPRESA VENCEDORA: **JAILZA MORAES NUNESCAVALCANTI - EPP**, CNPJ/MF nº 02.762.625/0001-19, Valor Unitário dos Itens: **Item 01** R$ 2,96; **Item 03** R$ 2,78; **Item 04** R$ 11,00; **Item 05** R$ 5,08; **Item 06** R$ 3,98; **Item 11** R$ 2,88; **Item 12** R$ 3,30; **Item 14** R$ 5,07; **Item 15** R$ 5,07; **Item 19** R$ 2,26; **Item 24** R$ 3,47; **Item 26** R$ 2,58; **Item 30** R$ 7,63; **Item 31** R$ 7,60; **Item 32** R$ 7,30; **Item 33** R$ 1,36; **Item 34** R$ 3,83; **Item 37** R$ 251,95; **Item 40** R$ 2,29; **Item 41** R$ 2,24; **Item 42** R$ 3,57; **Item 51** R$ 3,15; **Item 52** R$ 0,63; **Item 54** R$ 1,15; **Item 55** R$ 9,27; **Item 56** R$ 20,15; **Item 58** R$ 28,42; **Item 59** R$ 7,69; **Item 60** R$ 17,70; e **Item 64** R$ 5,99. Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos gatos, 17 de julho de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:75F2AEAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020.O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 008/2020, resolve publicar os preços registrados para **AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, ORIGEM ANIMAL, FRIOS E LATICÍNIOS, LEITE E NUTRIENTES, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa, Programa da Atenção Básica – PSF e das Unidades Vinculadas**. EMPRESA VENCEDORA: **PANIFICADORA SOUZA LUNA LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 01.129.408/0001-20, Valor Unitário dos Itens: **Item 61** R$ 26,20; **Item 62** R$ 18,74; **Item 78** R$ 14,12; **Item 79** R$ 14,15; **Item 80** R$ 14,15; **Item 81** R$ 14,00; e **Item 82** R$ 8,18. Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos gatos, 17 de julho de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:06AC6F0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020.O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 008/2020, resolve publicar os preços registrados para **AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, ORIGEM ANIMAL, FRIOS E LATICÍNIOS, LEITE E NUTRIENTES, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa, Programa da Atenção Básica – PSF e das Unidades Vinculadas**. EMPRESA VENCEDORA: **ADEMILTON JOSE CAVALCANTE - ME**, CNPJ/MF nº 08.987.355/0001-28, Valor Unitário dos Itens: **Item 09** R$ 4,50; **Item 29** R$ 4,18; **Item 36** R$ 6,50; **Item 38** R$ 5,32; **Item 45** R$ 2,72; **Item 47** R$ 13,39; e **Item 49** R$ 2,85. Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos gatos, 17 de julho de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4AA60030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020.O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 008/2020, resolve publicar os preços registrados para **AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, ORIGEM ANIMAL, FRIOS E LATICÍNIOS, LEITE E NUTRIENTES, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa, Programa da Atenção Básica – PSF e das Unidades Vinculadas**. EMPRESA VENCEDORA: **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 27.657.870/0001-94, Valor Unitário dos Itens: **Item 39** R$ 14,58; **Item 70** R$ 43,40; **Item 72** R$ 18,75; **Item 73** R$ 34,89; **Item 74** R$ 10,97; e **Item 77** R$ 54,94. Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos gatos, 17 de julho de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E87E3657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 021/2020, Tomada de Preço PML Nº 004/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para conclusão da quadra coberta com vestiários, padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso 5967/2013, na escola Sebastiana Ferreira da Silva, no município de Lajedo/PE.** Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, **EMPRESAS HABILITADAS; Relpa Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.414.627/0001-38; **e Promov Empreendimentos Eirelli - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.350.372/0001-90; **EMPRESAS INABILITADAS; RM Neto Engenharia - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.568.313/0001-10; **Construtora Celta S.S Eireli,** inscrita no CNPJ nº 08.853.117/0001-20. Fica o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso, a abertura de proposta deverá ser no próximo dia **27 de julho de 2020 as 9:00 horas** no mesmo local do inicio do julgamento. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 17/07/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FA4BA80B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
OFÍCIO /GAB SEDUC Nº 417/2020

Limoeiro, 16 de julho de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE

ASSUNTO: RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR DO POLO UAB – LIMOEIRO-PE.

Solicitamos a divulgação do resultado preliminar da Seleção Pública Simplificada para Coordenador do Polo em UAB – Limoeiro-PE, conforme tabela em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Esportes

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR DO POLO UAB – LIMOEIRO-PE

A Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE divulga o resultado preliminar da Seleção Pública Simplificada para Coordenador do Polo em UAB – Limoeiro-PE

N	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	Flávia Queiroz Barros de Oliveira	8,3
02	Adiel Aureliano de Melo	7,7

ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:DB2AF7C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **Aquisição de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS para a implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.** Valor Total Estimado: **R$ 197.635,83 (cento e noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). - Data de limite para acolhimento das propostas: 31/07/2020 às 09h30min. Abertura das propostas: 31/07/2020 às 09h30min. Início da disputa de preços: 03/08/2020 às 09h00min.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoese.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail: licitacaomacaparana@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Macaparana, 17 de julho de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:5350AE8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020-FMS – PL nº013/2020-FMS**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; Medida Provisória nº 926/2020; Medida Provisória nº 961/2020; Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.172/2020. **III - CONTRATADO**: NEWMED COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ: 10.859.287/0001-63. **IV – OBJETO**: Aquisição, em caráter emergencial, de Termômetro Digital Infravermelho e Oxímetro de Dedo objetivando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 (corona vírus), em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **V - VALOR TOTAL:** R$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). **VI – PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.

Macaparana/PE, 16 de julho de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2019.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A7B5DA7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 024/2020

O Fundo Municipal de Saúde, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:09.096.662/0001-81.
Contratada: **ACCL FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP**, CNPJ: 27.509.610/0001-71. Objeto: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de forma emergencial de Medicamentos para o enfrentamento ao COVID-19 no Município de Mirandiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório nº. 027/2020. Dispensa de Licitação nº. 012/2020. Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE – ATIVIDADE: 10.122.0025.2129.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º. da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº. 926/2020. Valor Global do Contrato: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Validade do Contrato: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 16/07/2020.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:B87902AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo **Nº 06/2020**. CPL. Pregão (Presencial) **Nº 06/2020**. **Outros Serviços**. Homologação do Pregão (Presencial) Nº 06/2020, para **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão, cópia e digitalização departamental (outsourcing de impressão), incluindo: a cessão de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, manutenção preventiva e corretiva com a reposição de suprimentos necessários (exceto papel), substituição de peças, e suporte técnico para atender às necessidades da Câmara Municipal de Olinda**, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

– **Lote 01**, **CENTAURO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **70.176.359/0001-08**, pelo valor do Lote: **R$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).**

Olinda – PE, 17 de julho 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Vereador – Presidente

JOABE BEZERRA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:6DD110F9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3° Termo Aditivo ao **contrato nº 017/2017**. Processo Administrativo **nº 09/2017**. **Prorrogação da vigência do Contrato** referente à Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para gestão e controle de estoque, patrimônio, recursos humanos/ pessoal/ folha de pagamento, compras/ licitação, protocolo e contabilidade/ finanças/ orçamento/ tesouraria, devidamente integrados, on-line ou no mínimo por meios magnéticos, contemplando a implantação de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente e o suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso das ferramentas on-line ou presencial quando solicitado. Além da prestação de informações para GEFIP/ SAGRES/ RREO/ RGF/ PRESTAÇÃO DE CONTAS Contratada: **INFOGESTÃO LTDA ME** CNPJ Nº **14.584.362/0001-81**. Prazo acrescido: **12 (doze) meses**. Nova vigência: de **09/07/2020 a 09/07/2021**.

Olinda – PE, 09 de julho de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:9CD7DFA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 127/2020

EMENTA: Autoriza, na atual fase da pandemia deCOVID-19 no Município de Olinda, a reabertura de áreas públicas, comércio e serviços, que especifica, com as exigências sanitárias indicadas, revoga o Decreto Municipal n° 124/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular dos arts. 23, II, 24, XVI, 30, I e II e 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e aos Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial; e

CONSIDERANDO os dados relativos à evolução da pandemia daCOVID-19 no território do Município de Olinda;

CONSIDERANDO que algumas áreas públicas, além de comércio e serviços instalados no Município, continuam vedados em razão das orientações até aqui impostas pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades sanitárias municipais e estaduais, nas áreas de sua competência, acerca das medidas sanitárias adotadas para o combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o esforço do Município de Olinda e a preocupação da Administração Municipal, em permitir uma maior abertura das áreas públicas, em especial de lazer e esporte, e possibilitar o retorno ao funcionamento de comércio e serviços, que atendem às necessidades e demandas da população, além de gerar emprego e renda, mas sempre com as devidas medidas acautelatórias no combate à COVID-19, determinadas pelas autoridades sanitárias, a fim de proteger o bem maior, que é a vida das pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 17 de julho de 2020, fica autorizada a reabertura das seguintes áreas públicas de uso comum, comércio, serviços, locais, atividades e equipamentos, localizados no Município do Olinda, observadas as restrições e medidas acautelatórias adiante consignadas:

I – o banho de mar nas áreas seguras e a prática individual de esportes, na forma do inciso III, respeitados o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações, observado o limite de horário, que será até às 17:00h, não sendo permitido o uso de barracas, guarda-sol, cadeiras, isopor e caixas térmicas;

II – a reabertura dos quiosques regularmente instalados ao longo da orla marítima, vedada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos mesmos, com o horário de funcionamento passando a ser das 6:00h às 20:00h;

III – a prática de esportes de forma individualizada ou em grupos familiares, inclusive com o acompanhamento de profissional de educação física, conforme a necessidade, a exemplo de corrida, caminhada e uso de bicicleta, respeitados o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações;

IV – os locais de culto, a exemplo de igrejas, templos e assemelhados, ficam autorizados a aumentar a sua capacidade de lotação, passando de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), observando, sempre, os cuidados de sanitização e distanciamento social adequados, conforme orientação das autoridades sanitárias;

V - reabertura do comércio das Tapioqueiras e Artesãos de Olinda, devendo ser observado o distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), não sendo permitido o consumo de alimentos e bebidas no local, bem como a disponibilização de bancos e cadeiras para os consumidores, a fim de incentivar a circulação das pessoas e evitar aglomerações nos pontos de venda.

Art. 2º. A partir de 20 de julho de 2020, fica autorizada a reabertura de estabelecimentos do segmento de alimentação (restaurantes, lanchonetes, cafeterias e similares), localizados no Município de Olinda, para atendimento no próprio local, observadas as exigências, restrições e medidas acautelatórias constantes no anexo deste Decreto, além das demais regras sanitárias já existentes.

Parágrafo único. O atendimento presencial nos estabelecimentos autorizados deverá estar limitado ao funcionamento no máximo até 20:00h.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscaras nas áreas públicas, nas igrejas, no comércio e demais serviços, locais e estabelecimentos autorizados a funcionar, conforme orientação das autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Município de Olinda poderá rever as medidas adotadas por meio deste decreto caso haja indicação das autoridades sanitárias ou em conformidade com o protocolo de abertura do comércio e serviços, em especial de alimentação, publicado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 5º. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n° 124/2020, de 16 de julho de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de julho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO AO DECRETO
PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – RESTAURANTES, CAFETERIAS, LANCHONETES E SIMILARES

Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão observar as seguintes recomendações, exigências e restrições, determinadas pelas autoridades sanitárias, para combate à COVID-19:

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Fica proibida a realização, nestes estabelecimentos, de eventos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas;
2. Quando o estabelecimento possuir música ambiente, deverá respeitar a limitação de 35db;
3. Facilitar a entrada e saída de clientes ampliando, se possível, o número de acessos. Se o estabelecimento tiver mais de uma porta, considerar instituir portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída dos clientes;
4. Garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre clientes de mesas diferentes. Para tanto, considerar a distância de 1,5 metro entre as bordas das mesas, caso não haja cadeiras entre as mesas. No caso de haver cadeiras, adicionar mais 0,5 metro caso haja em apenas uma das mesas e 1 metro se houver cadeiras entre as bordas em ambas as mesas.
5. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma que obedeça a distância mínima de 2,5 metros, a contar entre as bordas, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
6. As mesas devem respeitar um limite máximo de 10 pessoas;
7. Manter distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, com demarcação no piso, nos locais de espera e filas de caixas;
8. Se houver fila na área externa ao estabelecimento, orientar os clientes de forma a evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,5 metro;
9. Apenas poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão. Não poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam em pé fora das mesas;
10. É recomendável manter a opção de mesas em espaços com ventilação natural;
11. A utilização dos espaços públicos para a colocação de mesas deve ser regulamentada pelo poder público municipal;
12. Avaliar a redução do número de trabalhadores envolvidos no processo de separação do produto, higienização e entrega a cada cliente;
13. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
14. Evitar reuniões presencias com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
15. Evitar aglomerações nos intervalos. Estabelecer capacidade máxima em áreas comuns. Distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;
16. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
17. Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores.
18. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
19. É recomendado aos guichês de atendimento ao público nos pontos de coleta ter anteparos de vidro ou acrílico para proteção das pessoas;
20. As mercadorias para coleta e entrega devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostos para retirada direta pelo prestador de serviço ou cliente.

HIGIENE

1. Todos os funcionários e prestadores de serviço deverão utilizar máscaras;
2. Todos os clientes devem utilizar máscara enquanto estiverem no estabelecimento, exceto no momento em que estiverem sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão;
3. Quando necessário deslocamento dos clientes para sanitários ou para outra finalidade dentro do estabelecimento, deverão obrigatoriamente fazer uso da máscara;
4. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.) e banheiros a cada duas horas e também antes do início do expediente;
5. Deve ser disponibilizado a funcionários e clientes, em todos os pontos de entrada e de atendimento, álcool 70%;
6. Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar;
7. Organizar os cardápios de forma a serem plastificados ou impressos em material que possibilite a higienização após cada novo atendimento;
8. É recomendado, quando oferecer temperos como sal e pimenta, além de itens como palitos de dente e adoçantes, priorizar o formato de sachês individuais;
9. Em caso de existência de bufê no restaurante, os alimentos devem ser cobertos por protetores salivares com fechamento frontal e lateral, podendo funcionar na modalidade de serviço por um funcionário do estabelecimento ou autosserviço (self-service). Na modalidade autosserviço (self-service), os estabelecimentos devem disponibilizar luvas de plástico descartáveis no começo da fila, antes de pegar as bandejas e/ou pratos para que os clientes possam se servir. Ainda, devem os talheres ser disponibilizados em embalagens individuais;
10. Limpar e higienizar mesas, cadeiras, superfícies de comer (bandejas) após o uso de cada cliente. Desinfetar com produtos à base de cloro, álcool, fenóis, quaternário de amônia ou álcool a 70% líquido ou gel.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
3. O protocolo deve incluir o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores;

4. Definir orientações claras de uso e limpeza dos banheiros para garantir que eles sejam mantidos limpos e o distanciamento social seja alcançado o máximo possível;

5. Orientar os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares procurarem o Centro de Referência de COVID casos leves de OLINDA (verificar site da Prefeitura).

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F2306372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2020; CPL Tomada de Preço Nº 004/2020; Obras; Objeto: **contratação de empresa de engenharia para reforma das Estações de Tratamento e Captação de Agua Bruta, do SAAE no município dos Palmares PE;** Valor: **R$ 143.933,24**; Data e Local da Sessão de abertura: **05/08/2020 às 08h00min**. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital na íntegra: à disposição dos

interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 17 de Julho de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:37F6E829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO. Nº 028/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

A Prefeita do município de Panelas/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, PROC. Nº 028/2020,** que tem como objeto: Contratação de Serviço de engenharia para Construção de 7 (sete) Abrigos de Passageiros em diversas localidades, deste município, conforme projeto básico apresentado. Em favor da empresa **ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.681.971/0001-96,** Rua Cel Izacio, 364 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55.540-000**,** com um VALOR GLOBAL DE: **R$ 117.759,31 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).** Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 17 de julho de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:D68A55A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO. Nº 030/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.

A Prefeita do município de Panelas/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, PROC. Nº 030/2020,** que tem como objeto: Contratação de Serviço de engenharia para Construção de Banheiros Públicos, no Distrito de Cruzes, deste município, conforme projeto básico apresentado. Em favor da empresa **ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.681.971/0001-96,** Rua Cel Izacio, 364 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55.540-000**,** com um VALOR GLOBAL DE: **R$ 64.455,28 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).** Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 17 de julho de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:9F9DBDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO. Nº 032/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020.

A Prefeita do município de Panelas/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020, PROC. Nº 032/2020,** que tem como objeto: Contratação de Serviço de engenharia para Construção da Garagem Municipal de Educação, deste município. **Em favor da empresa FERREIRA E MORAES LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63,** Av. Thompson, 484, Heliópolis, Garanhuns - PE. CEP: 55.296-670**,** com um VALOR GLOBAL DE: **R$ 385.398,21 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).** Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 17 de julho de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:E430986B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020.

PROCESSO Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020. Compras. Registro de Preços para Aquisição de MATERIAL PENSO, para Uso Hospitalar, deste Município . Valor máximo estimado R$ 946.003,85. Início do acolhimento das propostas: 20/07/2020 às 08:00 horas. Limite do acolhimento das propostas: 30/07/2020 às 8:00 horas. Abertura das propostas: 30/07/2020 às 08h01 min. Abertura da sessão pública dos lances: 30/07/2020 às 09:00 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 14 de julho de 2020.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA MIRANDA
Pregoeira - CPL.

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:94A4D1CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/PMP CONTRATO Nº 059/LIC/2017/PMP TERMO DE ADITIVO Nº 05 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0591/LIC/2017/PMP – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

"Comunicamos que na publicação do extrato do Termo de Aditivo nº 4 ao Contrato nº 059/LIC/2017/PMP, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE, COMO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA-ME, COMO CONTRATADO referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017/PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/PMP**. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09/07/2020, pág. 104, Código Identificador: EA6C73C2**.** ONDE SE LÊ: MODIFICAÇÃO:

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 08 de maio de 2017, prorrogado pelo 2º Termo de Aditivo até 06 de junho de 2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 3º Termo de Aditivo, prorrogado até 31 de Dezembro de 2020 pelo 5º Termo de Aditivo, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93. O valor para a prestação de serviços objeto contratado é de R$ 569.969,40 (Quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". **LEIA – SE: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 08 de maio de 2017, prorrogado pelo 2º Termo de Aditivo até 06 de junho de 2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 3º Termo de Aditivo, prorrogado até o dia 30 de Novembro de 2020 pelo 5º Termo de Aditivo, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93. O valor para a prestação de serviços objeto contratado é de R$ 482.903,21 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e três reais e vinte e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".**

Pesqueira, 17 de julho de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E114025A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017/PMP CONTRATO Nº 061/LIC/2017/PMP 4º TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/LIC/2017/PMP – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

"Comunicamos que na publicação do extrato do Termo de Aditivo nº 4 ao Contrato nº 061/LIC/2017/PMP referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017/PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017/PMP**. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 10/07/2020, pág. 80, Código Identificador: FE75D369**.** ONDE SE LÊ: N° PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2018. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 06 de junho de 2017, prorrogado pelo 1º Termo de Aditivo até 06 de junho de 2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 3º Termo de Aditivo, prorrogado pelo 4º Termo Aditivo por mais 6 meses, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93. O valor para a prestação de serviços objeto contratado é de R$ 51.555,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), sendo 12 (doze) parcelas fixas de 4.337,66 (Quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) mensais, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".**. LEIA – SE: N° PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2017. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 06 de junho de 2017, prorrogado pelo 1º Termo de Aditivo até 06 de junho de 2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 3º Termo de Aditivo, prorrogado pelo 4º Termo por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até o dia 06 de Novembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93. O valor para a prestação de serviços objeto contratado é de R$ 21.688,30 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), sendo 5 (cinco) parcelas fixas de 4.337,66 (Quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) mensais, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".**

Pesqueira, 17 de julho de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:37E99B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/FME. CONTRATO Nº 038/LIC/2020/FME EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/LIC/2020/FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/LIC/2020/FME

OBJETO: Aquisição de kits de projeto pedagógico a iniciação da educação tecnológica, da matemática, ciência e da robótica, para atender aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira – PE**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posterior**.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001 - 37**.**

CONTRATADA: EDITORA VIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.636.081/0001-95, com sede na Av. República do Libano, nº 251 – Torre 3 Sala 204, Pina, na cidade de Recife – PE.

VALOR TOTAL: R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil).

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Município de Pesqueira
Contratante

LUIZ CARLOS BARBOSA
Coordenador Geral de Contratos do Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

CASSIO JOSÉ TIMOTIO DE LIMA
Fiscal do Contrato

VANILDO ALVES DE OLIVEIRA
Editora Viva LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F772F18B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO DO: SETOR DE LICITAÇÃO DO FMS DE PESQUEIRA-PE

Vimos através deste, convocar para assinatura de contrato as empresas: MANUELA CAROLINE DE OLIVEIRA MOTA 04500175407, CNPJ nº 37.228.507/0001-07, sediada na Av. Severino Pereira de Oliveira, 328 – Pau Amarelo – Paulista – PE, habilitada no Processo Licitatório nº 027/2020 – Dispensa Emergencial nº 014/2020 com o objeto: Aquisição de 12.000 (Doze mil) unidades de Máscaras N95/PFF2 Descartáveis para atender as necessidades dos Profissionais de Saúde do Hospital Dr. Lídio Paraíba e Atenção Básica, com base no Decreto Nº 024 de 16 de março deste ano de 2020, medidas tomadas para a prevenção do Covid-19, tendo como Fundamento Legal o Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93**.**

Pesqueira, 17 de julho de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:AB60AA01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DO: SETOR DE LICITAÇÃO DO FMS DE PESQUEIRA-PE

Vimos através deste, convocar para assinatura de contrato as empresas: LUCILENE MERGULHÃO NUNES 01872137474, CNPJ nº 14.869.038/0001-00, sediada na Rua Dr. José Rufino, 20 Loja B – Centro – Poção-PE, habilitada no Processo Licitatório nº 028/2020 – Dispensa Emergencial nº 015/2020 com o objeto: Contratação de Empresa para Confecção de 23 (vinte e três) Totens Porta Álcool em Gel em Poliestireno Estrutura RM Metalon Galvanizado Mecanismo Próprio altura 1,40 cm Largura 40 cm com Logomarca da PMP e da SMS para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica.

Pesqueira, 17 de julho de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente- Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:8ACE7120

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO: 024/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE PORTE 1 DESTE MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE; PERFAZENDO UM VALOR MÁXIMO DE R$ 353.704,13 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 9h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira - PE, Presidente o Sr. Pablo Santos Maia Marques e sua Equipe de Apoio, composta – pelo Sr. Yuri Maia de Oliveira - Secretário - Rita de Cássia Félix Xavier Membro, nomeados pela Portaria Nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020, sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/9, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de conduzirem os trabalhos alusivos a contratação de empresa para execução de serviços remanescentes das obras da ubs – unidade básica de saúde de baixa grande porte 1 deste município de pesqueira-pe. Divulgou o instrumento convocatório da licitação aos membros presentes, conforme consta no edital. Manifestou interesse participando do presente certame as empresas habilitadas: CONSTRUTORA CELTA S.S. EIRELI – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20, sediada na av. Prof. Jacy Mendonça Fonseca, 13 – Nova Palmares/PE, sem representante; W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, com sede na av. Dom. Adalberto Sobral, 253, Prado, pesqueira/PE, sem representante. ELISSON M.L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05, sediada na rua Letácio Montenegro, 557, centro, Palmares/PE, sem representante. O Presidente saudou aos presentes equipe de apoio, e os licitantes, declarando aberta a reunião, que não registrou a presença de mais interessados. Os trabalhos foram iniciados, com abertura dos envelopes de Propostas onde a empresa a empresa W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, registrou o vlr. global de R$ 286.120,45 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos); a empresa ELISSON M.L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05, registrou o vlr. global de R$ 300.768,00 (trezentos mil, setecentos e sessenta e oito reais) e a CONSTRUTORA CELTA S.S. EIRELI – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20, registrou o vlr. global de R$ 318.315,31 (trezentos e dezoito mil, trezentos e quinze reais e trinta e um centavos); diante do valor registrado essa comissão resolveu diligenciar a proposta de preços, juntamente com o engenheiro civil, responsável pelo projeto Básico - Sr. Marcos A. Souto, dando continuidade ao certame após o referido parecer. Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, encerrou-se os trabalhos, onde em seguida assinaram todos os membros e demais presentes.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

YURI MAIA DE OLIVEIRA
Secretário

RITA DE CÁSSIA FELIX XAVIER
Membro

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:7B973523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°48/2020 EMENTA: REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA..."

DECRETO N°48/2020

Ementa: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O**PREFEITA DO MUNICÍPIO DESANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.024, de 20 setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, mais especificamente o que estabelece o § 3° do art. 1° quanto à obrigatoriedade da utilização deste Decreto aos entes da Federação que utilizem recursos da União;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 206, de 18 de outubro de 2019, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital / Ministério da Economia, que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização, segurança jurídica e aperfeiçoamento da Legislação Municipal para licitações e contratos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.
§ 1°. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é preferencial.
§ 2°. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
§ 3°. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, noque couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVI, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei n° 13.303, de 2016.

Princípios

Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e aos que lhes são correlatos.
§ 1°. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2°. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) Justificativa para os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato;
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§1°. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2°. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
§ 3°. A composição de preço médio dos objetos a serem licitados, poderão ser realizados através de consulta nas ferramentas eletrônicas disponíveis, desde que apresente data de sua emissão.

Vedações

Art. 4° O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações;
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização

Art. 5° O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema informatizado a ser disponibilizado no edital da licitação.
Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6° A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recurso;
VIII - adjudicação;
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, ou oferta, ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário (podendo estar inserido no Termo de Referência);
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
os licitantes participantes;
as propostas apresentadas;
os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
os lances ofertados, na ordem de classificação;
a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
a aceitabilidade da proposta de preço;
a habilitação;
a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
do aviso do edital;
do extrato do contrato;
dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
XIV - ato de adjudicação e homologação.
§ 1°. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas perante os órgãos de controle.
§ 2°. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Credenciamento

Art. 9° A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município de Santa Filomena.
§ 1°. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, diretamente com órgão administrador do provedor do sistema eletrônico.
§ 2°. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Autoridade competente e Equipe de Apoio

Art. 10. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação vigente, autorizar e homologar a licitação, bem como ao Pregoeiro e equipe de apoio conduzir o processo.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Orientações gerais

Art. 11. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
IV - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1°. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3° do art. 7° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2°. Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3°. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, sendo requisito para o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serem servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1°. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2°. Os órgãos e as entidades da Administração estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro
Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme disposições do edital;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
Parágrafo Único – Tratando-se de pregão eletrônico que tenha dotações oriundas de verbas federais a convocação dos interessados deverá, também, ocorrer pelo Diário Oficial da União.

Edital

Art. 18. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1°. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2°. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação
Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1°. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2°. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3°. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prazo

Art. 22. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 23. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1°. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2°. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 3°. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4°. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5°. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 6°. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 7°. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Horário de abertura

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1°. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2°. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1°. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2°. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3°. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4°. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5°. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 28. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 29. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelosistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1°. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2°. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1°, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3°. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 30. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1°. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2°. Encerrado o prazo de que trata o § 1°, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor domelhor lance e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3°. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2°, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4°. Encerrados os prazos estabelecidos no § 2° e no § 3°, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5°. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do § 2° e do § 3°, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4°.
§ 6°. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5°.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 31. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Critérios de desempate
Art. 33. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2° do art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO
Negociação da proposta

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1°. A negociação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2°. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.
Julgamento da proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 6° do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO
Documentação obrigatória

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, estaduais, distrital e municipais, quando necessário;
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7° da Constituição e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993.
Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Procedimentos de verificação
Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro com os devidos assessoramento da equipe de apoio e equipe técnica.
§ 1°. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2° do art. 35.
§ 2°. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 3°. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 4°. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 5°. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto neste Capítulo X.
§ 6°. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 7°. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
CAPÍTULO-XI
DO RECURSO
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1°. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.
§ 2°. Os demais licitantes ficarão intimados para,se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3°. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4°. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Autoridade competente

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto do art. 10 deste Decreto.

Pregoeiro

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Erros ou falhas

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO
Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1°. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2°. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 3°. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação

Art. 46. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Aplicação

Art. 47. Os órgãos e entidades da administração municipal poderão adotar o sistema de dispensaeletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei n° 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei n° 8.666, de 1993;
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei n° 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1°. Ato do titular da Controladoria Geral do Municípioregulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2°. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1°.
§ 3°. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4°.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Revogação

Art. 50. Ficam revogadas as disposições contrárias ao presente Decreto.

Vigência

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
§ 1°. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.
§ 2°. As licitações cujos editais tenham sido publicados antes da publicação do presente Decreto permanecem regidos pelo Decreto Municipal anterior.

Santa Filomena, 10 de julho de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:43470113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº49/2020 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS POR VIDEOCONFERÊNCIA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº49/2020

Ementa: Dispõe sobre a realização das sessões públicas de procedimentos administrativos por videoconferência, como medida de enfrentamento do novo coronavirus e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, consequentemente, a sobrecarga do sistema de saúde.
D E C R E T A:
Art. 1º Enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, estão autorizados a promover a condução das sessões presenciais de licitação, nas modalidades concorrência, tomadas de preços, pregão presencial e convite, assim como, as sessões presenciais de seleção de entidades do terceiro setor, na modalidade de procedimento de manifestação de interesse social, chamamento público e respectivos credenciamentos, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.
Art. 2º As sessões públicas de procedimentos administrativos de seleção de terceiros por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Secretaria Municipal da Administração, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.
Parágrafo único.O Município divulgará no site oficial do Município o link de acesso à sessão.
Art. 3º Para os fins do art. 2º:
I – as propostas de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva comissão competente, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão;
II – as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão

protocolados pelos interessados, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente ou enviados pelos correios, com aviso de recebimento, de modo à chegar para a comissão antes do início da sessão;
III – os contratos e termos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.
§ 1º Para a verificação da tempestividade da entrega da habilitação, serão consideradas a data e hora da entrega pelos correios e a data e hora do protocolo perante a comissão competente.
§ 2º Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.
§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes, os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.
§ 4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.
§ 5º Os documentos físicos serão:
I – digitalizados e juntados no processo administrativo correspondente;
II – guardados em meio físico pelo prazo correspondente.
Art. 4º Os instrumentos convocatórios das licitações cujas sessões presenciais sejam realizadas por videoconferência deverão contar as seguintes cláusulas, sendo alterados e dada publicidade da alteração, se necessário:
I – "Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada no site da Prefeitura.";
II – "O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico .....";
III – "Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação à comissão responsável pela licitação, na forma descrita no instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade ou data e hora do protocolo realizado pelos interessados, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente";
IV – "O horário limite para a entrega dos envelopes será até às …. horas do dia …….. mês de ... do ano de ……. e deverão ser encaminhados ao endereço ..…".
Art. 5º Compete à comissão responsável pelo procedimento:
I – possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;
II – proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;
III – conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo físico ou eletrônico.
Art. 6ºA Secretaria da Administração editará os atos complementares necessários à execução das sessões presenciais de licitação por sistema de videoconferência.
Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Santa Filomena/PE, 16 de julho de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:BA77800F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2021, LOA 2021 E REVISÃO PPA 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2021, LOA 2021 E REVISÃO PPA 2021.

O Prefeito Municipal de Santa Filomena-PE,no uso de suas atribuições, de conformidade com o §1º, inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que, devido à situação de emergência em saúde no Estado do Pernambuco decretada mediante Decreto Estadual nº. 48.883, bem como em cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo corona vírus (COVID-19), em especial do isolamento social da população pernambucana, resta impossibilitada a realização da Audiência Pública para elaboração e discussão dos Projetos de Leis: Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2021 e Revisão do Plano Plurianual - PPA para o Exercício de 2021, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

No entanto, com o intuito de promover a Discussão dos referidos Projetos de Leis junto a toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados, informa-se que o mesmo estará disponível no sítio eletrônico http://www.santafilomena.pe.gov.br/, ficando a disposição a quem possa interessar o link ara o envio de sugestões e comentários:
https: // docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLAKjYkBpoKCQmmQHHFcKO8UXgBu5sPw3cZ0DhthPCuihALA/viewform

Por fim, salienta-se que as sugestões para inclusão e/ou alteração das ações prioritárias e metas estabelecidas deverão ser encaminhadas até o dia 22 de julho de 2020.

Santa Filomena/PE, 10 de JULHO de 2020.

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:50597CE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 046/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 007/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico N° 007/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 03 (três) meses, para eventuais e futuras, aquisições de Materiais Permanentes, Materiais/Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Diversos para combate ao Covid-19 no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 26.326.200/0001-22) para os itens 1, 7, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, e 24, INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA (CNPJ nº 07.628.070/0001-38) para os itens 4, 8 e 9, LAISE DE LIMA E SILVA – EPP (CNPJ nº 23.706.033/0001-57) para os itens 5 e 25, S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (CNPJ nº 29.955.518/0001-60) para o item 6, por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de junho de 2020.

NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:A7C954F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 046/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 007/2020. CPL. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 03 (três) meses, para eventuais e futuras, aquisições de Materiais Permanentes, Materiais/Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Diversos para combate ao Covid-19 no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Ata de Registro de Preços Nº: 078/2020. Fornecedor: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 26.326.200/0001-22). Valor: R$ 28.993,20. Vigência: 03 (três) meses. Ata de Registro de Preços Nº: 079/2020. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA (CNPJ nº 07.628.070/0001-38). Valor: R$ 7.423,45. Vigência: 03 (três) meses. Ata de Registro de Preços Nº: 080/2020. Fornecedor: LAISE DE LIMA E SILVA – EPP (CNPJ nº 23.706.033/0001-57). Valor: R$ 26.716,00. Vigência: 03 (três) meses. Ata de Registro de Preços Nº: 081/2020. Fornecedor: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (CNPJ nº 29.955.518/0001-60). Valor: R$ 1.380,00. Vigência: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de junho de 2020.

NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:58F09C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 048/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 009/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico N° 009/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 03 (três) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de Materiais de consumo destinado aos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, durante a Pandemia do Covid-19 no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras JOSÉ HILDO GOMES DE LIMA (CNPJ nº 07.834.413/0001-10) para os itens 1, 2, 3 e 4, MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 26.326.200/0001-22) para os itens 5, 7 e 8, por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de junho de 2020.

ALFREDO JOSÉ DA CRUZ NETO
Secretário de Desenvolvido Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:BBD1FD9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 048/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 009/2020. CPL. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 03 (três) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de Materiais de consumo destinado aos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, durante a Pandemia do Covid-19 no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Ata de Registro de Preços Nº: 082/2020. Fornecedor: JOSÉ HILDO GOMES DE LIMA (CNPJ nº 07.834.413/0001-10). Valor: R$ 4.060,00. Vigência: 03 (três) meses. Ata de Registro de Preços Nº: 083/2020. Fornecedor: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 26.326.200/0001-22). Valor: R$ 7.390,50. Vigência: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de junho de 2020.

ALFREDO JOSÉ DA CRUZ NETO
Secretário de Desenvolvido Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:19664A14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RESPIRADORES PARA REFORÇAR ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

CONTRATADO: Empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.260.394/0001-01, com endereço RUA DR. LEOPOLDO LINS 237, CEP 50050300.

VALOR GLOBAL: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: de 15/07/2020 à 15/07/2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B7F6713A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RESPIRADORES PARA REFORÇAR ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

CONTRATADO: Empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP, CNPJ nº 07.776.581/0001-05, com endereço RUA JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA, 546, CEP 14110000.

VALOR GLOBAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: de 15/07/2020 à 15/07/2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4A1BC694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

RESPIRADORES PARA REFORÇAR ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

CONTRATADO: Empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.187.384/0001-54, com endereço RUA JOÃO ROPELATTO, Nº 202, CEP 89265420.

VALOR GLOBAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 15/07/2020 à 15/07/2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BCFF7110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RESPIRADORES PARA REFORÇAR ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

CONTRATADO: Empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com endereço RUA AVELINO FREITAS, CEP 64770000.

VALOR GLOBAL: R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: de 15/07/2020 à 15/07/2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9B9D10DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE MUNICIPAL, DISTRITOS E POVOADOS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

FLAY ENGENHARIA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, estabelecida à Rua Frei Ibiapina, nº 207, Bairro Pio XII, Juazeiro do Norte (CE), CNPJ/MF sob o n° 17.690.855/0001-94.

VALOR GLOBAL: R$ 703.517,75 (setecentos e três mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 16 de julho de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:80CE3EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 09:00 horas, encontravam-se na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, o Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente da CPL, também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e José Leôncio de Moura Terto, membros desta Comissão, com o objetivo de julgar a Tomada de Preços n° 002/2020 de 30 de junho de 2020, referente a aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) sobre paralelepípedo em diversas ruas do município, em seguida o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, onde foi verificado que não houve interessados no presente certame, então o Sr. Presidente em reunião com a comissão de licitação, decidiu pela republicação do presente edital, o que nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a sessão que vai assinada por mim, Ivaldo Guimarães Xavier e pelos demais membros presentes.

São José do Belmonte, 16 de julho de 2020.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Secretário

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Membro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8714AE63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Em 13/03/2020 foram firmados os contratos nº 009/2020 (Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA) e 010/2020 (Empresa NUNES & TENORIO LTDA) para aquisição de ar-condicionado Split. É de esclarecer que em 28/05/2020 a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA requereu desistência do contrato (fls. 253), pelos motivos expostos. Neste mister, até a presente data, nenhuma da Empresas acima entregaram os produtos licitados, onde, necessitamos com urgência das suas entregas, sob pena de prejudicar a continuidade das obras municipais, com as devidas instalações dos Split. Nesta ótica, a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA solicitou desistência amigável, fato esse que será analisado por essa CPL posteriormente, todavia, a Empresa NUNES & TENORIO LTDA não se manifestou. Em 09/07/2020 foi exarada decisão (fls. 254), devidamente publicada no Diário Oficial em 10/07/2020 (fls. 257), inclusive enviado e-mail as Empresas (fls. 255), cujo teor abaixo: "NOTIFIQUE-SE, por meio de Diário Oficial, a Empresa NUNES & TENORIO LTDA para entregar todos os produtos ora licitados, no prazo imediato de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral, implicação de multa contratual, sanções cabíveis, inclusive declaração de idoneidade e proibição de contratar por 02 (dois) anos com poderes públicos". Em 09/07/2020 a Empresa Empresa NUNES & TENORIO LTDA encaminhou e-mail (fls. 256) informando que nunca teria recebido pedido e que estaria aqui na sexta para resolver. Em 13/07/2020, é de esclarecer que a referida Empresa NÃO

compareceu, nem deu satisfação. Nestes termos, restou DECISÃO (fls. 258) da Comissão: RESCINDIR contrato nº 009/2020 com a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, de forma amigável, tendo em vista pedido de desistência e justificativa; e RESCINDIR o contrato nº 010/2020 com a Empresa NUNES & TENORIO LTDA, com aplicação de multa contratual no percentual de 10%, declaração de idoneidade e proibição de contratar por 02 (dois) anos com poderes públicos, tendo em vista ausência de justificativa e/ou manifestação, devidamente publicado no Diário em 14/07/2020 (fls. 259).

Em 14/07/2020 a Empresa NUNES & TENORIO LTDA apresentou pedido de reconsideração, conforme consta nos autos, em suma justificando os seus motivos de ausência e requerendo reconsideração.

É de esclarecer inicialmente que essa CPL não busca prejudicar nenhuma empresa, todavia, medidas devem ser tomadas antes ausência de justificativa, diga-se, revelia, de empresas notificadas sem qualquer resposta.

Sem maiores delongas, vamos à decisão da CPL:

RESCONSIDERAR a decisão em relação à Empresa NUNES & TENÓRIO LTDA no que tange às punições de multa contratual, sanções, declaração de idoneidade e proibição de contratar com os poderes públicos, tendo em vista justificativas plausíveis da referida Empresa; atestando assim sua boa fé;

MANTER a rescisão contratual da Empresa NUNES & TENÓRIO LTDA, tendo em vista, inclusive que já foi aberto novo processo licitatório, sob modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, que vai ocorrer em 28/07/2020.

05. Publique-se a referida decisão.

São José do Egito/PE, em 17 de julho de 2020.

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:54F10E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

1. Neste proêmio é de esclarecer que todos os recursos, razões e contrarazões são tempestivos, devendo ser aceitos para posterior análise desta CPL.
2. Neste liame, antes dessa Comissão analisar o mérito das razões recursais e contrarazões interpostas, resta-nos decidir:
3. *Notifique-se a Empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE LTDA para informar, em 48 (quarenta e oito) horas, os seguintes pontos*:
Se o equipamento oferecido em proposta de preços (Tomógrafo Computadorizado) possui registro no INMETRO, caso positivo, informar número, protocolo e demais informações necessárias a análise por parte desta CPL;

Se o equipamento oferecido em proposta de preços (Tomógrafo Computadorizado), cuja marca é Chinesa, já foi instalado em alguma localidade (Hospital, Clínica, Posto de Saúde ou algo congênere) desse país, caso positivo, informar o local e demais dados para análise por parte desta CPL, **inclusive se o mesmo encontra-se em funcionamento;**

4. Após decorrido prazo, com ou sem resposta, volte-me os autos em conclusão para decisão.

São José do Egito/PE, em 17 de julho de 2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0D4A94A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
DISPENSA Nº 005/2020

Ratifico os termos contidos no Parecer proveniente da douta Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da **Locação de imóvel situado à Rua Agamenon Magalhães, nº 60, sala 01 – Centro - São Lourenço da Mata/PE, destinado ao funcionamento do setor de Diretoria de Controle Urbano, neste Município**, no valor mensal de R$ 1.649,25 (Um mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**,** mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIO: JOÃO AUGUSTO DA SILVA MACIEL**

São Lourenço da Mata, 14 de Julho de 2020.

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:7314AB24

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PL CEL Nº 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº: 006/2020 – Tomada de Preços Nº 005/2020.

Na Publicação do RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 006/2020, que circulou no dia 17/07/2020, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE. Edição Nº 2626, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA MELHORIA DA MOBILIDADE DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

ONDE SE LÊ: Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS: AMBIENTAL EMPREENDIENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.636.958/0001-43, e AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 00.999.591/0001-52. Empresa Declarada Vencedora: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 00.999.591/0001-52, no Valor Global de R$ 2.262.408,47 (Dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Fica facultado o Prazo Recursal Previsto na Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE: Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.636.958/0001-43 e AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 00.999.591/0001-52. **Ordem de Classificação: 1º** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 00.999.591/0001-52, no valor de R$ 2.262.408,47 (Dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos); **2º** AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.636.958/0001-43, no valor de R$ 2.278.574,33 (Dois milhões duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Fica facultado o Prazo Recursal Previsto na Lei nº 8.666/93, Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, será

concedido o benefício às empresas enquadradas como ME's e EPP's, conforme Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar 147/2014.

Maiores Esclarecimentos: Através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata – PE, 17/07/2020

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E943A9A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 012/2020. Tomada de Preços nº 005/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ISAURA XAVIER DOS SANTOS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** VENCEDORA: a empresa **V & A CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ nº 07.524.547/0001-35**, pelo valor global de R$ 289.827,11.

Sertânia, 17 de Julho de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DE4F0303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 007/2020

Processo Nº: 013/2020. CPL. Compras. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes: móveis, eletrodomésticos, informática e fisioterapia, conforme recursos da emenda parlamentar nº 71180003 - bancada de Pernambuco, Proposta Ministério da Saúde: 11292.383000/1190-04. Data da realização do julgamento: 10/07/2020 às 10:00 hs. Empresas participantes: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 29.955.518/0001-60, NUNES & TENORIO LTDA – CNPJ: 35.000.390/0001-84, ALDO F. D DANTAS - EIRELI – CNPJ: 08.321.484/0001-82, C DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ: 33.330.526/0001-99, INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.060.934/0001-20, INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 28.706.488/0001-96, RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 21.972.444/0001-69, PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI EPP – CNPJ: 02.544.606/0001-13, GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 32.084.616/0001-84, ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ: 07.554.943/0001-05, SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP – CNPJ: 23.015.239/0001-30, EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI – CNPJ: 33.246.555/0001-77, MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ: 08.738.035/0001-34, GDC DA SILVA COSTA EIRELI – CNPJ: 09.721.729/0001-21, MENDES E BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP – CNPJ: 71.769.673/0001-59, V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME – CNPJ: 18.448.863/0001-91 e MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME – CNPJ: 24.473.719/0001-08. Resultado do Julgamento: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, vencedora/habilitada do item 2, Valor Global: R$ 3.120,00. MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME, vencedora/habilitada do item 30, Valor Global: R$ 1.800,00. INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, vencedora/habilitada dos itens 04 e 07, Valor Global: R$ 17.988,40. ALDO F. D DANTAS - EIRELI, vencedora/habilitada dos itens 05 e 06, Valor Global: R$ 13.197,96. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, vencedora/habilitada dos itens 10 e 14, Valor Global: R$ 5.200,00. GDC DA SILVA COSTA EIRELI, vencedora/habilitada dos itens 17 e 25, Valor Global: R$ 3.190,00. C DE A FERREIRA & CIA LTDA, vencedora/habilitada dos itens 24 e 29, Valor Global: R$ 3.202,50. EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, vencedora/habilitada dos itens 26, 27 e 28, Valor Global: R$ 2.134,16. S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, vencedora/habilitada dos itens 01, 03 e 08, Valor Global: R$ 4.650,00. SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, vencedora/habilitada dos itens 09, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, Valor Global: R$ 13.980,73. Empresa desclassificada: MENDES E BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP. Itens fracassados: Não Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

16/07/2020.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:07526E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 008/2020

Processo Nº: 014/2020. CPL. Compras. Aquisição de kits de gêneros alimentícios para a merenda escolar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em enfrentamento a pandemia do vírus COVID-19. Data da realização do julgamento: 16/07/2020 às 10:00 hs. Empresas participantes: RODOLFO SILVA BEZERRA – CNPJ: 12.403.063/0001-78, CELSO BRITO NASCIMENTO TABIRA – CNPJ: 04.874.753/0001-87 e LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME – CNPJ: 20.693.777/0001-96. Resultado do Julgamento: RODOLFO SILVA BEZERRA, vencedora/habilitada do item 4, Valor Global: R$ 17.199,00 e LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, vencedora/habilitada dos itens 1, 2 e 3, Valor Global: R$ 158.157,00. Empresa desclassificada: Não Houve. Itens fracassados: Não Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

16/07/2020.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:11D98D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 014/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2020, que tem por objeto a aquisição de kits de gêneros alimentícios para a merenda escolar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em enfrentamento a pandemia do vírus COVID-19, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	Descriminação	QUANT.	UND
1	KIT 1 (opção 1)	1 kg de arroz, 1 pct de flocos de milho, 1 pct de macarrão, 1 pct de leite em pó e 1 kg de peito de frango	2700	UNID.
2	KIT 2 (opção 2)	1 kg de arroz, 1 pct de flocos de milho, 1 pct de macarrão, 1 pct de leite em pó e 1 pct de soja e 1 lata de sardinha	2700	UNID.
3	KIT 1 (opção 1)	1 kg de arroz, 1 pct de flocos de milho, 1 pct de macarrão, 1 pct de leite em pó e 1 kg de peito de frango (participação exclusiva para ME/EPP/MEI)	900	UNID.
4	KIT 2 (opção 2)	1 kg de arroz, 1 pct de flocos de milho, 1 pct de macarrão, 1 pct de leite em pó e 1 pct de soja e 1 lata de sardinha (participação exclusiva para ME/EPP/MEI)	900	UNID.

Em favor das Empresas: em favor das Empresas: RODOLFO SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 12.403.063/0001-78, sediada à Rua Marcos Paulo Mascena, 55, Centro, Tabira/PE, CEP: 56.780-000, vencedora do item 4, Valor Global: R$ 17.199,00 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais) e LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 20.693.777/0001-96, sediada à RUA MANOEL FRANCISCO CARNEIRO (LOT NASCIMENTO), 12, Centro, IGARASSU-PE, CEP: 53.610-850, vencedora dos itens 1, 2 e 3, Valor Global: R$ 158.157,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais). Que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 17 de Julho de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:31A52CC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 – CPL- RDC ELETRÔNICO Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **036/2020 -** CPL - **RDC** Eletrônico Nº **004/2020.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO TREVO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, conforme Projeto Básico e demais indicações,** na forma consubstanciada nas cláusulas do Edital**.** Abertura das Propostas: **11/08/2020 as 10:00h**. Início da Disputa: **11/08/2020 as 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 17 de julho de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5ECEF67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020 – CPL- RDC ELETRÔNICO Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **076/2020 -** CPL - **RDC** Eletrônico Nº **005/2020.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA VIA DE ACESSO AO JUCÁ FERRADO – ETAPAS 01 e 02 (Lotes 01 e 02), NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, conforme Projetos Básicos,** Edital e demais anexos**.** Abertura das Propostas: **11/08/2020 as 11:30h**. Início da Disputa: **11/08/2020 as 11:45h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 17 de julho de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E16352ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020 – CPL - RDC ELETRÔNICO Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a republicação do Processo Administrativo Nº **073/2020 - CPL** - RDC Eletrônico Nº **003/2020.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/ PE,** conforme Projeto Básico e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do Edital**.** Abertura das Propostas: **10/08/2020 as 10:00h**. Início da Disputa: **10/08/2020 as 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 17 de julho de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:D2EF3F64

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 032/2020.

Contrato nº032/2020.
Dispensa de Licitação nº 011/2020.
Processo Administração nº 041/2020.
Contratada: EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE AMEIXAS LTDA ME.
CNPJ:18.972.936/0001 -40
Resumo do Objeto: A aquisição de Kits de Dispositivo de Testes Rápido COVID-19 IgG/IgMsendo que no Lote 1° e 2º serão 173 testes e o lote 3° ao 8° serão 100 testes, devendo ser elaborado e entregue em até 03 (três) dias após assinatura deste instrumento.
Valor do Contrato: À CONTRATADA será paga a importância total de **R$ 76.400,00** (setenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo que no Lote 1° e 2º serão 173 testes no valor de **R$ 48.400,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) e o lote 3° ao 8° serão 100 testes no valor de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento, na forma da Lei.
Vigência:05/05/2020 a 05/06/2020.
Data de Assinatura:05/05/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:C2856DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo licitatório em epígrafe, em favor das licitantes: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI, CNPJ 11.615.335/0001-30 – vencedora dos ITENS: 01, 03, 04, 06, 07 e 08, pelo valor total de R$ 50.480,00 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais); e VOLTEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ 34.598.653/0001-36 – vencedora dos ITENS: 02, 05, 09, 10 e 11, pelo valor total de R$ 140.090,00 (cento e quarenta mil e noventa reais), por terem ofertado os menores valores totais para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 17 de julho de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:6F6D9178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 020/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes legais correlatas:

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do quadro de Servidores Público da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, a **Sr. GILENO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 050.392.614-03 e RG sob nº 6804202 SDS/PE, do Cargo Comissionado de Assessor de Assistência Parlamentar **– CC – 02.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de Junho de 2020

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 30/06/2020

_____
Servidor (a) Legislativo
Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:C67C933C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 021/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes legais correlatas:

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o quadro de Servidores Público da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, a **Sra. CARLA RODRIGUES DE MENEZES SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 067.922.294-40 e RG sob nº 7.058.704 SDS/PE, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Assistência Parlamentar **– CC – 02.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Julho de 2020

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/07/2020

_____
Servidor (a) Legislativo
Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:093E4D63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 022/2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XIV, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tacaratu, para o período de 06 (seis) meses, composta pelos seguintes membros, abaixo relacionados:

I – PRESIDENTE: Ana Lúcia Lima Cruz de Sá
Função: Secretária Legislativa
CPF/MF: 238.719.974-04
E-mail: analuciatacaratu@hotmail.com
Endereço: Rua Manoel Xavier Sobrinho, s/n, centro, Tacaratu-PE;

II – MEMBRO: Manoel Félix dos Santos Filho
Função: Assistente Contábil
CPF/MF: 458.724.904-10
E-mail: manoelfelix010@gmail.com
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 624, centro, Tacaratu-PE

III- MEMBRO: Hedley Victória da Silva
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
CPF: 140.603.914-41
E-mail: vitoriasilva19075@gmail.com
Endereço: Agrovila 02 Bloco 01, nº260, – Petrolândia -PE.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, dentre as atribuições prevista a Lei Nº8.666/1993, especialmente o seguinte:

I – Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizado suas fichas;
II – Abrir e acompanhar os processos licitatórios de despesas pública;
III – Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgãos fiscalizador, quando o assunto for avaliação;

IV – Elaboração de Edital, convite, tomada de preços, concorrências públicas, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;

V – Emitir parecer e proferir decisões administrativas de sua alçada e demais previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Julho de 2020

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/07/2020

_____
Secretária da Câmara
Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:7F1A624D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 023/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes legais correlatas:

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o quadro de Servidores Público da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, a **Sra. BRUNA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 715.002.254-52 e RG sob nº 10.079.085 SDS/PE, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Assistência as Comissões **– CC – 01.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Julho de 2020

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/07/2020

_____
Servidor (a) Legislativo
Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:338A5CE8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 024/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes legais correlatas:

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o quadro de Servidores Público da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, a partir desta data, a **Sra. Vera Lúcia Gomes da Silva Santos**, inscrito no CPF/MF sob nº 799.493.634-20 e RG sob nº 4.424.685 SDS/PE, para exercer o **Cargo Agente de Controle Interno.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 14 de Julho de 2020

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 14/07/2020

_____
Servidor (a) Legislativo
Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:455CE355

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO.

CONCURSO Nº 001/2019.
CARGO AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, Eu, Givaldo Torres de Oliveira, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Sra. Vera Lúcia Gomes da Silva Santos**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.424.685 SDS/PE, inscrita no C.P.F. nº 799.493.634-20, residente e domiciliada na Higino Alexandre de Araújo, Nº 252, Quadra 02, centro, Petrolândia –PE, CEP: 56.460-000, Petrolândia-PE, para o cargo de **Agente de Controle Interno**, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresente neste ato a declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tacaratu, 15 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.
CNPJ nº 11.411.832/0001-17.
GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA.
CPF nº 707.058.609-49.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:1787669B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

Processo Licitatório nº 020/2020. Pregão Eletrônico nº 015/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados a manutenção da segurança do trabalho dos servidores municipais quando no desempenho de atividades perigosas e insalubres, durante o período de 12 (doze) meses, conforme NR 15 e NR 16. Valor máximo aceitável **R$ 147.317,22 (cento e quarenta e sete mil trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 20/07/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31/07/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05 às 09:55 horas do dia 31/07/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 31/07/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail:__licit.taqdonorte@hotmail.com.__Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 17 de julho de 2020.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:13CF459A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Processo Licitatório nº 021/2020. Pregão Eletrônico nº 016/2020. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor, terrestre, tipo passeio, 0 (zero) km e 01 (uma) motocicleta categoria **On off road trail (para todo tipo de terreno)** 0 (zero) Km, destinados ao Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 79.629,50 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 20/07/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 31/07/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:05:00 às 10:55 horas do dia 31/07/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 31/07/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 17 de julho de 2020.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:19C25225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 032/2020, Processo Licitatório 017/2020, Tomada de Preços nº 002/2020 – **Sessão dia 05/08/2020 – às 09h00min**. Natureza do objeto: Obras e serviços de Engenharia. Descrição do objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos pavimentação em paralelepípedo granítico no Distrito do Guarani, Município de Terra Nova-PE. Valor máximo admitido R$ 457.204,49. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011.

Terra Nova (PE), DAT 17/07/2020,

ASS Luzia Alves de Carvalho – LUZ Presidente.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:3081E594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 16/07/2020

Errata referente ao Contrato 059/2020 do Processo 022/2020 – Dispensa de Licitação 017/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL**.

ONDE LÊ-SE:

R$ 3.647,24 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

LEIA-SE:

R$ 3.647,40 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Timbaúba 16 de julho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:B9835021

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO DIA 15/06/2020

Processo 023/2020 – Dispensa de licitação 018/2020, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS UTI D (TIPO D – AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS), DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL** pelo período de 03 (três) meses para a Unidade de Pronto Atendimento no enfrentamento do COVID 19, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional

ONDE LÊ-SE:
Valor total mensal de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

LEIA-SE:
Valor total mensal de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Timbaúba 17 de julho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:B5485232

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 15/06/2020

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 15/06/2020
Errata referente ao Processo 022/2020 - Dispensa 017/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONTROLADO E NÃO CONTROLADO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional**.

ONDE LÊ-SE:

A)FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEinscrita no CNPJ nº 24.994.990/0001-99no valor total de**R$3.647,24 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**

LEIA-SE:

A)FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEinscrita no CNPJ nº 24.994.990/0001-99no valor total de**R$3.647,40 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais quarenta centavos)**

Timbaúba 17 de julho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:A503E23A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 09/2020. Objeto: **Contratação de empresa(s) visando à aquisição de Equipamentos Odontológicos, originados da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11073.548000/1180-01 destinado ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama.** Valor total estimado: R$ 251.780,70. Data e hora da abertura: **31/07/2020** às **10:30** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br, os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com.

Toritama/PE, 17 de julho de 2020.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:541E40EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
ERRATA LEILÃO OFICIAL Nº 001/2020 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE.

1. Informamos que o Edital em curso sofreu alteração no item:

Anexo 01 – Relação dos Lotes para Leilão.

Por meio desta errata, informamos a inclusão de mais um lote para que seja leiloado, conforme informações abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
15	HIUNDAY H 100 - SUCATA	**R$:1500,00**

Toritama - PE, 17 de Julho de 2020.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, DOAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS

BRUNA DA SILVA NORONHA
Diretoria de Gestão Administrativa

VALDIAEL MIZAEL LEITE
Coordenadoria de Frota

VICTOR HUGO PEREIRA COLHADO
Assessoria Técnica

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:78E9B0CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO** do Processo Licitatório/FMAS n° 006/2020 – Pregão Eletrônico/PMT nº 004/2020, objetivando a aquisição de materiais permanente e materiais para copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, como também aos programas: PAIF Federal; PAIF Estadual; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Infanto Juvenil e Idosos; Criança Feliz; Casa de Acolhimento; IGD Programa Bolsa Família e IGD SUAS no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, onde foram declaradas vencedoras as empresas: **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, localizada na Praça 15 de Novembro, nº 116, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 01 no valor de **R$ 9.758,36 (Nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, Lote 02 no valor de **R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)** e Lote 04 no valor de **R$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais)**, perfazendo um valor total de **R$ 43.758,36 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)** e a **NUNES E TENORIO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.000.390/000184, estabelecida na Rua José Vidal, nº 20, Bairro centro, Agua Branca, Estado da Paraíba, CEP: 58.748-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 03 no valor de **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)** e o Lote 05 no valor de **R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais)**, perfazendo um valor total de **R$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais)**. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade

de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, E-mail: triunfocpl@outlook.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 17 de julho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8358AC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N°1.515 /2020

EMENTA: Denomina diversas artérias de Triunfo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam as ruas localizadas no Loteamento **Nova Baixa Verde** a ter as seguintes denominações abaixo:

• Rua Projetada 07- José Almeida de Pádua;
• Rua Projetada 11- Joel Alves de Almeida;
• Rua Projetada 12- Professora Emília Pádua;
• Rua Projetada 17- João Pinto da Silva;
• Rua Projetada 18- Benedito Barbosa;
• Rua Projetada 19- Manoel Barbosa de Oliveira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 14 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A5EB681C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N°1.516 /2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Fundo Legislativo de Defesa do Consumidor (FLDC) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Legislativo de Defesa do Consumidor (FLDC), conforme o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

§ 1º – O FLDC será gerido pelo Conselho Gestor composto por:

I - 1 (um) representante do Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON CÂMARA, membro nato e Presidente do Conselho;

II - 1 (um) vereador;

III - 1 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PE;

V - 2 (dois) representantes de associações privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município de Triunfo - PE ou reconhecidas como de utilidade pública, ou em sua ausência quem lhes faça as vezes;

VI - 1 (um) representante do Comércio local ou quem lhe faça as vezes;

§ 2º - O Presidente do Conselho representa o FLDC judicial e extrajudicialmente.

§ 3º - Todos os membros do Conselho serão investidos na função de conselheiros por meio de nomeação do Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PE.

§ 4º – As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos ou regulamentos.

§ 5º – Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 6º – Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 7º – As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local, com exceção de verbas de natureza indenizatória que terão sua remuneração custeada pelo Fundo criado por esta lei.

§ 8º – Os membros do Conselho e seus suplentes terão mandato de oito anos, permitida recondução;

§ 9º - O Conselho também atuará como Comissão Permanente de Normatização, para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º, do art. 55, da Lei n.º 8.078, de 1990, que será integrada por representantes descritos nesta Lei.

Art. 2º – O Fundo Legislativo de Defesa do Consumidor terá por objetivo ressarcir e prevenir danos ao consumidor individual, coletiva ou difusamente no âmbito do território do Município de Triunfo - PE ou na área de atuação do PROCON CÂMARA.

§ 1º – Os recursos do FLDC a que se refere este artigo serão aplicados:

I – na recuperação de bens lesados;

II – na promoção de eventos educativos e científicos e na edição de material informativo relacionado à natureza da infração ou do dano causado;

III – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo;

IV - Na modernização e manutenção administrativa do PROCON CÂMARA e demais órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, inclusive pagamento de pessoal e contratos afins;

V - No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto 2.181/97);

VI - No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo estadual elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou

estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII - No custeio da participação de representantes do Conselho ou do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

VIII – Em qualquer órgão da Administração direita ou indireta encarregado do serviço de orientação e proteção ao consumidor.

IX - Em outras hipóteses destinadas pelo Conselho Gestor, desde que considerada sua relevância;

Parágrafo único – Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o Conselho considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 3º – Constituem recursos do FLDC o produto da arrecadação:

I – das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, destinadas ao mesmo;

II – dos valores destinados ao PROCON CÂMARA em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I, c/c o art. 57 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.078, de 1990;

III – das transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV – dos rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – das doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI – de outras receitas que vierem a ser destinadas ao FLDC.

§1º - Os valores descritos no inciso II deste artigo serão cobrados judicial e extrajudicialmente pela Procuradoria da Câmara de Vereadores de Triunfo - PE ou por profissional jurídico contratado para tal finalidade, nos termos do art. 55 do Decreto Federal n.º 2.181/97.

§2º - Nas ações judiciais de qualquer natureza e na cobrança extrajudicial proveniente desta lei, em que for parte o PROCON CÂMARA ou a Câmara de Vereadores de Triunfo - PE, patrocinadas por advogados contratados ou de cargo de provimento em comissão de forma exclusiva ou conjunta, os Procuradores efetivos farão jus a parcela correspondente a 10% (dez por cento) dos honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência, sendo os outros 90% (noventa por cento) pertencentes aos advogados contratados ou de cargo de provimento em comissão.

§3º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o PROCON CÂMARA ou a Câmara de Vereadores de Triunfo - PE, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores da Câmara de Vereadores de Triunfo – PE, ocupantes de cargo de provimento efetivo, desde que tenham atuado exclusivamente no feito.

§4º Os valores relativos aos honorários pertencentes aos advogados contratados ou de cargo de provimento em comissão serão levantados pelos mesmos desde que atuantes no processo, devendo requerer que os mesmos sejam objeto de alvará apartado, com exceção dos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada ao FLDC, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, ao PROCON CÂMARA, este deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta indicada pelo advogado beneficiário.

§5º O contrato celebrado entre o PROCON CÂMARA ou a Câmara de Vereadores de Triunfo - PE e os profissionais advogados contratados declinados no caput deve ser de risco puro, que não preveja dispêndio de qualquer valor com a contratação, excetuando-se àquelas de natureza indenizatória, sendo a remuneração do serviço correspondente aos honorários contratuais a um percentual sobre o benefício proporcionado ao PROCON CÂMARA ou à Câmara de Vereadores de Triunfo - PE, por força de decisão judicial, administrativa ou acordo extrajudicial e doações, não superior a 30% (trinta por cento) do proveito econômico obtido, sem prejuízo dos honorários de sucumbência, que quando acrescidos destes honorários de sucumbência, não podendo ser superior às vantagens advindas em favor do PROCON CÂMARA ou da Câmara de Vereadores de Triunfo - PE ou ao FDLC.

Art. 4º – As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do Conselho Gestor.

§ 1º – Os fornecedores infratores comunicarão, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Gestor os depósitos realizados a crédito do FLDC, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 10% sobre o valor do depósito.

§ 2º – Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º – O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º – O Presidente do Conselho Gestor do Fundo fica obrigado a publicar semestralmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo.

§ 5º – O Conselho Gestor do Fundo poderá rever e criar novas contas, sempre respeitando os objetivos descritos no art. 1º, desta Lei Municipal.

Art. 5º – Ao Conselho Gestor do FLDC, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, cabendo-lhe ainda:

I – zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas Leis n.º 7.347, de 1985, e 8.078, de 1990, e seu Decreto Regulamentador, no âmbito do disposto no art. 3º desta lei;

II – aprovar e intermediar convênios e contratos a serem firmados pelo PROCON CÂMARA ou pela Câmara de Vereadores de Triunfo - PE, objetivando atender ao disposto nesta lei;

III – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

IV – aprovar liberação de recursos para:

a) recuperação de bens lesados;

b) promoção de eventos educativos e científicos e na edição de material informativo relacionado à natureza da infração ou do dano causado;

c) custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo;

d) modernização e manutenção administrativa do PROCON CÂMARA e demais órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, inclusive pagamento de pessoal e contratos afins;

e) No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto 2.181/97);

f) No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

g) No custeio da participação de representantes do Conselho ou do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

h) Em outras hipóteses destinadas pelo Conselho Gestor, desde que considerada sua relevância;

i) Em qualquer órgão da Administração direita ou indireta encarregado do serviço de orientação e proteção ao consumidor.

j) aprovar e publicar a prestação de contas anual do FLDC sempre na segunda quinzena de dezembro quando possível;

k) elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º – O Conselho Gestor do FLDC, reunir-se-á ordinariamente em sua sede, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território nacional.

Art. 7º – Poderão receber recursos do FLDC:

I – instituições públicas pertencentes ao SMDC, em especial e prioritariamente o PROCON CÂMARA;

II – organizações não governamentais que preencham os requisitos referidos nos incisos I e II, do artigo 5º, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, ou que seja reconhecida de interesse público estadual.

III – O Poder Legislativo Municipal;

IV – Comissões Parlamentares Permanentes ou Temporárias, Audiências Públicas, Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, Gabinetes Parlamentares;

V – Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para qualquer atividade o serviço vinculado a esta Lei ou ao PROCON CÂMARA;

VI – Quaisquer pessoas ou entidades desde que autorizadas pelo Conselho Gestor.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 14 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7E5D6EC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: NOMEIA VAMILSON SEVERINO CORREIA no Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **VAMILSON SEVERINO CORREIA**, portador do 5*****6 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 987.***.***-34, no Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico**, nível **CC-AJ/SEAS-1**, lotado n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:588C85C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Ratifico com fundamento no caput do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, o Processo Nº 09/2020, DISPENSA Nº 001/2020, referente ao à Aquisição gêneros alimentícios para confeccionar 2200 Kits de alimentação para distribuição junto as famílias com vulnerabilidade social no município de Venturosa, em virtude da pandemia do COVID-19**, através da empresas abaixo**:
SERV-LAR COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.334.268/0001-46. VALOR R$ 127.182,00 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e dois reais); Autorizo a contratação do licitante acima.

Venturosa, 14 de julho de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BF50F200

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 212.995,20;

ABERTURA: 30/07/2020 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 17 de julho de 2020.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:56E69E3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ABREU E LIMA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa a contratação de 06 (seis) profissionais de nível superior para atuação nas Unidades de Saude da Familia do MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.
1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à saúde pública decorrente das Unidades de Saúde da Família do Muncipio de Abreu e Lima.
1.3 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
1.4 O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6 deste Edital.
1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/ devendo o resultado final ser homologado através de Portaria e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
1.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais e outros meios de comunicação de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas nas Unidades de Saúde da Familia, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
2.1.1 O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO I deste Edital.
2.1.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e quantitativo de vagas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
2.1.3 . Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo III deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser enviado para o e-mail pmal.selecao@gmail.com.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/ no prazo estabelecido no Anexo II.
3.2 Em razão do Decreto Municipal 036/2020, não será permitida a contratação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19, como os portadores de hipertensão arterial, diabéticos, gestantes, portadores de doenças autoimune e imunossupressoras.
3.3 Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:
a) Documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão de quitação Eleitoral;
e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
f) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão (Estado de Pernambuco), caso seja requisito para o cargo;
g) Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar para o cargo que concorre.
h) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia):
i) Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente.
j) Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente.
k) Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), pra os cargos de nível médio, emitida por órgão competente.
l) Documentação escolar indicando conclusão de ensino fundamental, pra os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.
Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgãopúblico que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
4.2 As inscrições serão realizadas pela Internet através de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado através do endereço http://abreuelima.pe.gov.br/ durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
4.3 A inscrição no processo seletivo será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.
4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, declarar os seus dados de identificação pessoal, profissional e anexar documentos comprobatórios.
4.5 Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá estar logado exclusivamente em e-mail da conta Google.
4.6 Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex e via correio eletrônico (e-mail).
4.7 Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório, inclusive o anexo dos documentos comprobatórios.
4.8 Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
4.10 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
4.13 A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.
5.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
5.3 A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **item 6.2** deste Edital.

5.4 Só serão aceitas comprovações emitidas por instituições ou órgãos competentes.
5.5 Os comprovantes de experiências profissionais realizadas fora do Brasil devem ser traduzidas e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.6 Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

6.1 O Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a Avaliação Curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
6.2 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão constituída pela portaria 693/2020, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o ANEXO V deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
7.2 Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital;
7.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;
7.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.
7.5 O resultado será divulgado no endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/ na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
1) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
2) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
3) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato poderá interpor recurso após o resultado preliminar da Avaliação Curricular, conforme cronograma informado no calendário - Anexo IV.
9.2 Os recursos para o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/.
9.3 Não será aceito recurso via fax, Sedex, ou qualquer outro não previsto neste edital.
9.4 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá fazê-lo com argumentações claras e concisas.
9.5 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato desconsiderados.
9.6 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/
9.7 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1 A convocação para as contratações se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado e no endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/
10.2 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos originais para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado. Neste caso, será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
i) Cumprir as determinações deste edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

11.2 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades nas UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, pelo período de 01 ano, respeitado o prazo máximo de até 02 (dois) anos admitida a prorrogação de prazo necessário respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município do Abreu e Lima.
11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
11.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
11.5 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável; Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
l) Comprovante de residência em seu nome;
m) Cópia do cartão do banco Itaú ou da comprovação de abertura de conta no banco Itaú;
n) Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I, emitida por órgão competente;
o) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia), sendo: Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente.

11.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.
12.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.
12.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
12.5 O resultado final da seleção simplificada será divulgado no endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/ sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
12.6 O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
12.7 A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que o Município de Abreu e Lima preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. O Município de Abreu e Lima reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.8 O prazo de validade da seleção se esgotará em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.
12.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
12.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
12.11 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.
12.12 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
12.13 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
12.14 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Abreu e Lima, 16 de julho de 2020.

LÍVIA BORBA
Secretária de Saúde

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO

Hospital - Leitos Retarguarda

Categoria Profissional	Vagas Diretas	PCD	Vencimentos R$	Carga Horária Semanal
Médico Generalista – Estrategica da Familia - PSF	05	01	9.500,00	40h

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista ou residênciaem Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva. Experiência comprovada mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da sua unidade de saúde da família, e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, privada de liberdade); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas e na Relação Nacional de Ações e Serviços Essenciais e Estratégicos da Atenção Básica (AB); Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Oferecer cuidado de forma compatível às necessidades de saúde e ocorrência de doenças e agravos na população adstrita, incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares, caso seja qualificado; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença das pessoas, famílias, coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Prever nos fluxos da RAS, entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação no âmbito da AB; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pela equipe da AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a unidade de saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a história clínica, conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde; participar da gestão compartilhada na equipe de Saúde da Família; Preencher e assinar formulários de óbito; Compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção primária à saúde do município; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:

Nome completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2020

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**20/07/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**20/07/2020 a 31/07/2020 até as 17h00**	www.abreuelima.pe.gov.br
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**04/08/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**06/08/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	**07/08 a 11/08/2020 até as 17h00**	www.abreuelima.pe.gov.br
Julgamento do Recurso	**13/08/2020**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**14/08/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

4. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu,* referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
TOTAL		**100**

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:14C589B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2020 PROCESSO Nº 007/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2020 PROCESSO Nº 007/2020, resolve publicar os preços registrados para o Fornecimento parcelado de Móveis, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município. Empresa vencedora: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME (S D DISTRIBUIDORA), CNPJ/MF nº 26.889.181/0001-42. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	Armário de Aço com 02 portas: 01 prateleira fixa e 03 prateleiras reguláveis a cada 50mm, medindo 1980mm x 900mm x 400mm na cor cinza B4:B93com azul.	Unidade	28	AMAPÁ	R$ 392,85
2	Cadeiras plásticas, com apoio de braço pesando 2,7 kg, na altura de 54 cm x larg. 57 cm x comp. 79 cm.	Unidade	120	TRAMONTINA	R$ 26,66
14	Mesa para cozinha em madeira, com 6 lugares. Altura83cm, Largura90cm, Comprimento 150cm.	Unidade	7	PLATAMOVEIS	R$ 648,00
18	Cadeira industrial, regulagem de altura 43/53cm, assento e encosto em madeira, revestida em poliuretano, permite facial reclíno e altura do encosto.	Unidade	9	PLATAMOVEIS	R$ 200,00
23	Armário aéreo triplo de cozinha, 1,20 cm, cor: Branco/Preto.	Unidade	8	ITATIAIA	R$ 240,00
36	Quadro expositor, de tecido softboard de 12mm, caixilho de alumínio 16x16mm, na contra face de película de alumínio, anti-umidade com cantos de PVC cinza escuro, cor azul.	Unidade	10	MADEMASTER	R$ 220,00
38	Armário baixo, 02 portas de abrir e uma prateleira fixa, tampo em MDO/BP com estrutura em chapa de aço nº 24 (0,6mm) na cor azul.	Unidade	15	PLATAMOVEIS	R$ 210,00
51	Escada de aço multi-uso, confeccionada em aço carbono, estrutura em tubo retangular, tratamento anti corrosivo, pintura epóxi/poliéster, limitador de abertura, ponteira em polipropileno, capacidade de carga 100kg, pesando 10kg, medindo 8x14cm (degraus) 2,26m, (altura fechada) 2,16 (altura aberta).	Unidade	2	BOTAFOGO	R$ 550,00
54	Armário de aço 2 portas 3 prateleiras cinza com azul: dimensão aproximadas do produto 1.70cm de altura: 75cm de largura :material aço.	Unidade	2	AMAPÁ	R$ 450,00
56	Armário de cozinha triplo em aço 6 portas 2 gavetas: altura 1,93cm largura 1,20 profundidade do armário 29cm. açor branco, pês 4 em polipropileno, puxador acrílico.	Unidade	1	ITATIAIA	R$ 800,00
60	Armário de aço, com chave, com duas portas e quatro prateleiras.	Unidade	9	AMAPÁ	R$ 450,00
61	Cadeira para escritório giratória, sem apoio de braços, modelo executivo.	Unidade	10	PLATAMOVEIS	R$ 190,00
66	CADEIRA DE APOIO, recepção, fixa, em aço inox, suporte até 120kg.	Unidade	22	PLATAMOVEIS	R$ 100,00
73	MESA DIRETOR, laterais chapas 25mm e Tampo chapas de MDP de 40mm de espessura, L800/C1500/A750	Unidade	9	PLATAMOVEIS	R$ 380,00
74	CADEIRA GIRATÓRIA, para digitador com braços reguláveis amortecedor e regulador no acento e encosto, na cor azul em vinil, carga suportável 120kg	Unidade	32	PLATAMOVEIS	R$ 160,00
90	QUADRO EXPOSITOR, de tecido com softboard de 12 mm, caixilho de alumínio L2000/A1600mm, na contra face de película de alumínio, anti-umidade com cantos de PVC cinza escuro, na cor azul.	Unidade	3	MADEMASTER	R$ 1.233,33

Empresa vencedora: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME (HOME OFFICE), CNPJ/MF nº 29.955.518/0001-60. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
3	Cadeira fixa secretária palito, na cor azul sem braços, espuma injetada no revestimento de tecido.	Unidade	63	HOME OFFICE / 3001	R$ 79,30
7	Mesa Escritório em L. 2 GAV. 150X170X75 2 GAV 75X150X170CM, COR TECA ITALIA (AMADEIRADA) BORDA CINZA COM CHAVE-TAMPO 30MM CORPO 15MM (MAIOR RESISTÊNCIA) MESA DE TRABALHO EM L COM 2 GAVETAS - PES EM AÇO CINZA.	Unidade	1	HOME OFFICE / OF15	R$ 580,00
8	Cadeira universitária: Estrutura em tubo 7/8. Quatro travessas entre os pés em tubo 3/4. Ponteiras plásticas 7/8 internas. Porta livros(gradil) em arame de aço 3/16. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó.	Unidade	10	HOME OFFICE / 1001	R$ 119,00
10	Armário de cozinha, com 03 gavetas, 06 portas, sendo 03 com vidro para facilitar a visualização de alimentos e utensílios.	Unidade	7	MARROART / COMPACT	R$ 628,00
11	Arquivo com 04 gavetas em aço, com suporte para pastas suspensas e puxadores	Unidade	9	HOME OFFICE / OF04	R$ 444,40
12	Estante de aço, composto por no mínimo 05 prateleiras, cor cinza.	Unidade	10	HOME OFFICE / OF05	R$ 129,90
13	Gaveteiro volante com 03 gavetas para escritório em madeira.	Unidade	9	HOME OFFICE / OF08-3GV	R$ 266,60
16	Longarina 03 lugares sem braço.	Unidade	12	HOME OFFICE / 2005	R$ 201,55
20	Mesa para escritório, 02 gavetas 90cm, azul/cinza.	Unidade	7	HOME OFFICE / OF13	R$ 171,40
22	Paneleiro duplo, em aço,06 portas, branco/preto.	Unidade	7	MARROART / PNL-PANEILEIRODUP	R$ 449,85
25	Armário de Aço com 04 gavetas, sistema de travamento, para pasta suspensa, medindo 1335x470x570mm na cor cinza com azul.	Unidade	25	HOME OFFICE / OF04	R$ 448,00
26	Mesa secretária, medindo 745x1215x615mm na cor azul com cinza.	Unidade	15	HOME OFFICE / ms-secof133	R$ 193,30
31	Armário fichário com 04 gavetas na cor cinza, na chapa 26, deslizamento em esfera de aço.	Unidade	30	HOME OFFICE / OF04-AQV	R$ 449,65
41	Estante em aço, com 6 prateleiras, chapa 24 medindo 198x42x92cm, cor cinza.	Unidade	71	HOME OFFICE / OF05-6PT	R$ 126,75
42	Quadro branco, medindo 3x1,2m com suporte para apagador.	Unidade	50	MADEMASTER / QD-BRCO252	R$ 298,00
43	Conjunto de mesa em melânico, aço, composta por 01 cadeira, medida 60x42cm.	Unidade	100	HOME OFFICE / CJ-CMSCD	R$ 180,00
45	Cadeira para professor, tamanho padrão em tubos de aço e madeira.	Unidade	40	HOME OFFICE / OF3007	R$ 75,00
53	Mesa para escritório 2 gavetas 90cm: azul/cinza: altura 75cm: formato retangular :gaveta com chave: material principal MDF	Unidade	3	HOME OFFICE / OF13-TRD	R$ 159,65
55	Armário em aço para Escritório 2 Portas 82cm Azul/Cinza: 1 prateleira :altura 82 cm: largura 67cm.	Unidade	2	HOME OFFICE / OF525882	R$ 671,00
59	Cadeira fixa secretária, cor azul Dimensões do produto sem embalagem:	Unidade	10	HOME OFFICE / 3001	R$ 65,00
62	Poltrona para Auditório com três assento rebatível, com prancheta, assento auto rebatível com acionamento por mecanismo, estofamento com espuma de alta densidade na cor azul, contra assento em polipropileno garantindo durabilidade ao conjunto, estrutura reforçada de aço carbono, suporta até 120Kg por poltrona, encosto com desenho ergonômico e pequeno angulo de reclinação, base para fixação, Garantia de 1 ano, Altura 853, profundidade 682, largura 1860.	Unidade	40	HOME OFFICE / CORP-CAD-ADTPRCHT	R$ 1.499,90
67	ARMÁRIO BAIXO, 04 gavetas, 18mm, 02 portas, puxador PVC, 01 prateleira interna, com chaves, rodapé metálico, L1200/P450/A740	Unidade	4	HOME OFFICE / L1200 / P450 / A740	R$ 300,00
68	ARMÁRIO ALTO ABERTO, 02 prateleiras internas e externas fixas, rodapé com regulagem, MDP, tampo, base e laterais 18mm, L1200/P450/L1900,	Unidade	4	HOME OFFICE / L1200 / P450 / L1900	R$ 375,00
69	ARMÁRIO DE AÇO, com 02 portas 01 prateleira fixa e 04 prateleiras reguláveis, L800/P400/A1900, Kit pé regulável, cor azul com cinza.	Unidade	4	HOME OFFICE / OF06-L800 / P400 / A190	R$ 497,50
70	ARMÁRIO DE AÇO, 04 gavetas sistema de travamento, para pastas suspensa, Medindo L460/P690/A1340, na cor azul com cinza.	Unidade	10	HOME OFFICE / OF04-L460 / P690 / A1340	R$ 400,00
72	ARMÁRIO CHARUTO, alto executivo, 18mm, 01 portas com fechadura, 02 prateleiras, L450/P450/A1900, rodapé metálico com regulagem.	Unidade	3	HOME OFFICE / ARM-CHARTT-OF04CHTR	R$ 486,65
75	CADEIRA GIRATÓRIA, secretaria sem braço, reguláveis amortecedor e regulador no acento e encosto, vinil na cor azul, carga suportável 120kgm	Unidade	12	HOME OFFICE / 3003	R$ 166,65
76	ARMÁRIO BAIXO, fechado triplo, 18mm, 06 portas com chaves, 01 prateleira interna, puxador PVC, rodapé metálico, L2400/P450/A740,	Unidade	1	HOME OFFICE / OF10-3PRT-6PT	R$ 480,00
77	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, na cor azul sem braços, espuma injetada no revestimento de	Unidade	18	HOME OFFICE / 3001	R$ 105,55

	tecido.				
81	ESTANTE DE AÇO, com 5 prateleiras, medindo A2400/L920/P420, na cor cinza, suporte 30kg distribuídos 240kg,	**Unidade**	**100**	**HOME OFFICE / OF05-5PT**	**R$ 112,00**
82	GAVETEIRO, 2 gavetas com chave, 01 gav. Pasta suspensa, puxadores, com rodizio, L400/P500/A711	**Unidade**	**14**	**HOME OFFICE / OF08**	**R$ 242,85**
83	LONGARINA DIRETOR, com 4 lugares, com braço americano, na cor azul, revestimento Poliéster, regulagem dos pés, estrutura e apliques na cor preta.	**Unidade**	**6**	**HOME OFFICE / 2006-DIRETORCBR**	**R$ 408,00**
85	MESA DE CANTO CENTRO, L500/P500/P400, 18mm, com rodizio	**Unidade**	**8**	**HOME OFFICE / 3MS-CTCENTRO-RDZ**	**R$ 137,35**
86	MESA PARA IMPRESSORA, material em MDF com espessura de 18mm, medindo L600/P500/A740, na cor azul.	**Unidade**	**9**	**HOME OFFICE / OF27**	**R$ 111,10**
88	MESA REFEITÓRIO, com bancos escamoteáveis, com 08 lugares, MDF 25mm, Tubo de Aço Redondo 1 e 1/4 e Tubo de Aço Retangular 30x50mm, C1800/P800/A780	**Unidade**	**2**	**HOME OFFICE / OF21-8L**	**R$ 1.500,00**
94	ARMÁRIO CHARUTO, alto aberto, 18mm, 04 prateleiras, L450/P450/A1900, rodapé metálico com regulagem	**Unidade**	**3**	**HOME OFFICE / ARM-CHARTT-OF04CHTR**	**R$ 363,00**
95	LONGARINA DIRETOR, com 3 lugares, com braço americano, na cor azul, revestimento Poliéster, regulagem dos pés, estrutura e apliques na cor preta.	**Unidade**	**2**	**HOME OFFICE / 2006-DIRETOR3L**	**R$ 750,00**

Empresa vencedora: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME (ATACADÃO BETA), CNPJ/MF nº 11.028.345/0001-70. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
4	Cadeira de Presidente sem apoio de cabeça, madeira de assento, capa de assento, Reelax (movimento de balanço), trava apenas em 90º, reclinação livre com ajuste de tensão por manípulo, coluna a gás preta Classe 4 com curso 120mm para base arcada, rodízio duplo.	**Unidade**	**11**	**ESATO / CPSAC**	**R$ 518,18**
9	Mesa de Reunião Redonda Produzida com Madeira reflorestada encabeçada de 15 mm. Possui Bordas Arredondadas de 2 mm proporcionam a liberdade de escolher a altura e regulagem da mesa. Seu acabamento é feito em baixa pressão (Bp) Anti-riscos. Dimensão: Diâmetro 1,20 M Altura: 74,5 Cm	**Unidade**	**1**	**ESATO / MRR**	**R$ 250,00**
17	Mesa de reunião redonda com 1,80 cm de diâmetro	**Unidade**	**7**	**ESATO / MRR180**	**R$ 314,28**
19	Mesa para Refeitório 10 lugares, banco fixo, Medida da Mesa: 2,70 X 80 cm Madeira: MDF de 15 mm Reengrosso de Borda: MDF de 30 mm Acabamento da Mesa: Fita PVC 0,45 Revestimento: Fórmica branca ou colorida Estrutura: Aço metalon 50X30 1,20 Banco: madeira 15 mm 30 X 30 cm medindo 30 x 30 cm Acabamento do Banco: perfil de PVC	**Unidade**	**7**	**ESATO / MR-10L**	**R$ 542,85**
21	Mesa corporativa sala de reunião 18mm, 2,20 x 0,9M Mad.	**Unidade**	**7**	**ESATO / MCSR**	**R$ 557,14**
24	Longarina 03 lugares azul evidencie executiva.	**Unidade**	**12**	**ESATO / L3EE**	**R$ 241,66**
28	Cadeira fixa, aproximação NOD 4008A na cor azul.	**Unidade**	**40**	**ESATO / CFA80**	**R$ 84,75**
29	Cadeira fixa, aproximação NOD 4018 na cor azul.	**Unidade**	**40**	**ESATO / CFA18**	**R$ 84,75**
30	Mesa para reunião, 6 lugares semi-oval com tampo em BP de 18mm e pé em aço com passagem de fiação, podendo ser 250x110cm.	**Unidade**	**15**	**ESATO / MR6L**	**R$ 566,66**
32	Armário sem portas 03 prateleiras na cor cinza, sapata com regulagem de altura, produzida em MDP/MDF com revestimento em BP, bordas em ABS, medindo: 160x80x45 AxLxP.	**Unidade**	**30**	**ESATO / ASP03P**	**R$ 363,33**
37	Mesa para computador rack, com teclado retrátil, na cor azul, confeccionada em melamínico, prateleira retrátil para teclado e mouse e prateleira inferior para impressora e CPU, medindo 74x48cm.	**Unidade**	**42**	**ESATO / MCTR**	**R$ 178,57**
39	Armário de aço, maçaneta com chave, com 4 prateleiras internas na chapa 24, cor azul, medindo 199x120x47cm.	**Unidade**	**15**	**ESATO / ACAP**	**R$ 540,00**
40	Longarina fixa, material polipropileno com 4 lugares sem braços, na cor azul.	**Unidade**	**10**	**ESATO / LFP4L**	**R$ 275,00**
46	Mesa para escritório, formato L, confeccionada em madeira e aço tubular, cor cinza.	**Unidade**	**15**	**ESATO / MELM**	**R$ 260,00**
47	Estante de aço com 08 prateleiras na chapa 26, medindo: 198x42x92, cor cinza.	**Unidade**	**40**	**ESATO / EA08P**	**R$ 147,50**
48	Mesa com 08 cadeiras, confeccionadas em aço tubular e em madeira na cor cinza. Largura: 210cm - Altura: 78cm - Profundidade: 100cm	**Unidade**	**20**	**ESATO / MO8CA**	**R$ 850,00**
58	Mesa de reunião diretoria para 12 lugares 3.20 x 1,20, altura74cm, Largura:120cm Profundidade: 320 cm, material MDP/MDF	**Unidade**	**1**	**ESATO / AA02P43**	**R$ 950,00**
63	Cadeira Executiva Giratória, com braço fixo, carga mínima suportável 120kg, base giratória com 05 sapatas em aço de alta resistência cromadas, formato aranha, com 05 rodízios em poliuretano, com mecanismo de relaxamento e botão giratório de intensamente, pistão à gás para igual mecanismo, com regulagem de inclinação de encosto e de altura para assento e encosto. Aproximadamente com as seguintes dimensões: P=70 cm; A=85 cm; L=65 cm. Preferencialmente na cor preta	**Unidade**	**15**	**ESATO / CEGC8**	**R$ 226,66**
65	PAINEL + RACK, para TV mínimo 55", Painel L1200/A900, MDF/MDP 15 cm e suporta TV de até 55", Rack L1200/P400/A560, MDF/MDP 15	**Unidade**	**1**	**ESATO / PRTV**	**R$ 845,00**
87	MESA PARA ESCRITÓRIO, formato em L, confeccionada em madeira e aço tubular na cor azul, com 02 gavetas com chave, A745/L615/C1200X1000mm	**Unidade**	**4**	**ESATO / MEFL**	**R$ 525,00**
91	PÉ TUBULAR AÇO, L75/A710, com regulagem de altura	**Unidade**	**6**	**ESATO / PTA**	**R$ 299,00**

Empresa vencedora: J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME (GISSELY CENTER MAGAZINE), CNPJ/MF nº 08.980.197/0001-84. Nos Itens

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
5	Cadeira de Diretor sem apoio de cabeça, ajuste de altura e inclinação do encosto, ajuste de altura do assento, coluna a gás preta classe 3 com curso de 115mm para base reta e arcada, base reta metálica com capa e raio de 280mm, rodízio duplo giro, nylon preto, piso carpete e ajuste de altura por botão, apoio em polipropileno.	**Unidade**	**18**	**MASTERFLEX**	**R$ 549,44**
6	Gaveteiro com 2 gavetas, mais uma com suporte para pastas suspensas, Altura 67 cm, Largura 40 cm, Profundidade 46 cm aproximadamente. Confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm base com rodízio e puxadores em ABS	**Unidade**	**2**	**MASTERFLEX**	**R$ 339,75**
15	Cadeira para escritório giratória, sem apoio de braços, modelo secretaria.	**Unidade**	**11**	**MASTERFLEX**	**R$ 170,00**
33	Cadeiras plásticas sem apoio de braço, na altura de 54cm, largura 57cm e comprimento 79cm.	**Unidade**	**600**	**PLASTMASTER**	**R$ 26,58**
34	Mesa de plástico desmontável na cor branca, material polipropileno, com peso de 13,20kg, nas medidas: 94x72x15,9cm.	**Unidade**	**150**	**PLASTMASTER**	**R$ 66,66**
35	Mesa plástica infantil, cor azul, material de polipropileno, nas medidas 65x50x46cm, peso 2,10kg.	**Unidade**	**70**	**PLASTMASTER**	**R$ 39,71**
49	Tenda desmontável, cor branca, medindo 2,40x2,40m	**Unidade**	**20**	**BMB**	**R$ 379,95**
50	Mesa de plástico quadrada, medindo 0,72x0,72m.	**Unidade**	**40**	**PLASTMASTER**	**R$ 52,75**
57	Conjunto de mesa 1.10 com 4 cadeiras branco, largura 1.10cm formato retangular ,4 lugares material MDF e MDP profundidade 76cm.	**Unidade**	**1**	**MRB**	**R$ 480,00**
79	ESCADA ARTICULADA 4X4, com 16 Degraus de Alumínio, carga máxima de 150Kg, Dimensão fechada: 410x270x950 mm, Altura da escada: Estendida: 4,51m; Fechada: 1,26m; Pintor 2,15m; Andaime: 1,12m	**Unidade**	**1**	**PROSTARTER**	**R$ 330,00**
92	TENDA DESMONTÁVEL, dobrável, alumínio, Composição da cobertura poliéster, cor azul, dimensões 240X240	**Unidade**	**2**	**RDR**	**R$ 857,50**
96	SOFA, com 02 lugares, estrutura de metal	**Unidade**	**6**	**BRB**	**R$ 1.258,33**
97	SOFA, com 03 lugares, estrutura de metal	**Unidade**	**4**	**BRB**	**R$ 1.449,99**

Empresa vencedora: G H P S BARRETO – ME, CNPJ/MF nº 27.103.616/0001-44. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
27	Mesa diretor, medindo 745x1515x615mm com gaveteiro de 03 gavetas com chave, tampo de 15mm de espessura na cor azul com cinza.	Unidade	15	PRISMA / MESESC-DIR-3G	R$ 283,33
44	Conjunto de mesa fixa quadrada, material em polietileno na cor branca, medindo 72x72x72cm.	Unidade	40	PRASTMASTER / MESA	R$ 174,97
52	Mesa para impressora, material em MDF, com espessura de 18mm, medindo 44x74x42cm, cor azul.	Unidade	10	PRISMA / MESIMP	R$ 159,99
64	MESA EXUCUTIVA, Tampo 25mm encabeçado 40mm L700/C1500/A750 + armários aparadores, 01 armários com 01 porta com chave, 02 gavetas, 02 portas deslizantes 01 prateleira fixa L1600/P450/A710, 01 armários com 04 gavetas e prateleira; L800/P450/A710	Unidade	5	PRISMA / MESAREU-EXE	R$ 1.260,00
71	ARMÁRIO ABERTO, 04 prateleiras internas fixas, rodapé com regulagem, MDP/MDF, tampo, base e laterais 18mm, L1200/P450/L1900,	Unidade	1	PRISMA / ARM4P	R$ 455,66
78	CADEIRAS PLASTICAS, sem apoio de braço pesando 2,7 kg, L512/C502/A880	Unidade	20	PLASTMASTER / BISTRO	R$ 27,98

Empresa vencedora: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 20.795.155/0001-79. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
80	ESCADA EXTENSILVEL, Fibra De Vidro, 7,20mt, 23 Degrau, Alumínio, Perfil Vazado, Aberta: 7,20 Metros, Fechada: 4,20 Metros, Peso 20Kg carga 200kg.	Unidade	2	ESCAFORT EF 103	R$ 999,99
84	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA, desmontável, cor branca, em polipropileno, L700/C700/A720	Unidade	5	ALUMAB	R$ 79,99

Empresa vencedora: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 03.961.467/0001-96. No Item:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
89	QUADRO BRANCO, com suporte para apagador, L600/C1200	Unidade	2	MULTI QUADROS / MQ-20	R$ 549,50

Vigência de 17/07/2020 a 16/07/2021. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Cônego Júlio Cabral, nº 73, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 17 de julho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:68C20A35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER

Conselho Municipal de Educação
Endereço: Rua José Martins - Secretaria Municipal de Educação
– sala de reuniões –térreo – Centro – Carnaíba – PE – CEP: 56.820-000

INTERESSADO: Conselho Pleno/Conselho Municipal de Educação		**CIDADE: Carnaíba UF: PE**
ASSUNTO: Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.		
COMISSÃO: Dione Maria dos Santos (presidente do Conselho Pleno), Edilene Alves dos Santos (vice- presidente do Conselho Pleno), Magdalha Gomes Gonçalves (secretaria), Maria Lucileide de Andrade Malaquias (presidente da Câmara de Educação Infantil), Edvania Maria da Silva, Teresa da Luz Santos (presidente da Câmara de Educação Especial), Keily Kaline de O. Medeiros (presidente da Câmara do Ensino Fundamental).		
PROCESSO Nº: 01/2020		
PARECER CNE/CP Nº: 1/2020	**COLEGIADO: CP**	**APROVADO EM: 15/7/2020**

I- Relatório:

1. Histórico:

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.
A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.
O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19).
Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.
No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nº 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020.
Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.
Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres orientativos para as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Paralelamente, o governo do Estado de Pernambuco, publica a Portaria Nº 1169 da SEE, estabelecendo e orientando os procedimentos para a reorganização das atividades e dos calendários escolares do ano de 2020 da Rede Estadual de Educação.
Finalmente em 28 de abril do corrente ano o Conselho Nacional de Educação, após audiências públicas, elabora parecer 5/2020 que orienta todos os Conselhos Estaduais e Municipais de educação, quanto aos princípios e cuidados quanto ao direcionamento das Secretarias de Educação no que trata da organização e oferta de Educação Remota, adequação e validação dos trabalhos realizados durante o período e no período pós-pandemia.
Em 30 de abril, o Governo de Pernambuco reafirma por Decreto Nº 48.983 a continuidade do fechamento das unidades escolares no seu Art. 3º e antecipa o recesso escolar pela Portaria SEE Nº 1681 em 13 de maio de 2020.
Em 30 de junho lança novo Decreto Nº 49.147, mantendo o fechamento das Unidades Escolares em todo estado de Pernambuco.
Além disso, segundo informações da Secretaria Municipal de Educação, outras ações estão sendo realizadas para a mitigação dos impactos da pandemia na educação, destacando-se entre elas:

- distribuição de cestas básicas para os estudantes cadastrados no bolsa família;
- gerenciamento das coordenações administrativo-pedagógicas no planejamento de ações de atendimento aos estudantes com ações remotas;
- distribuição de materiais e equipamentos de biossegurança em saúde para as unidades de ensino;
- organização de logística para distribuição e entrega de kits com apostilas de atividades para os estudantes sem acesso a internet;
- mobilização das famílias para o acompanhamento e apoio nas atividades remotas;
- estímulo e apoio aos docentes na participação em cursos de tecnologias da informação para a educação.

2. Apresentação das Diretrizes para o Regime Especial de Atividades Remotas:

Em decorrência de medidas preventivas para o enfrentamento ao coronavírus/Covid-19, a Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba encaminha ao Conselho Municipal de Educação documento com Diretrizes para normatização do Regime Especial de Atividades Remotas, com vista a organização da oferta de atividades não presenciais aos estudantes. Tal organização visa minimizar o impacto e prejuízos aos alunos, diante da suspensão das aulas por tempo indeterminado por conta da pandemia. O regime tem por objetivo desenvolver ações que ressignifiquem os processos de ensino e garantam a aprendizagem durante o período do distanciamento social, considerando os diferentes perfis e contextos socioeconômicos existentes no município. Durante este período estão sendo implementadas atividades complementares elaboradas pelos docentes, em consonância com as orientações norteadoras expedidas pela Secretaria de Educação.
Neste contexto, a Secretaria apresenta as Diretrizes para o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais e recomendações direcionadas aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, pais ou responsáveis e estudantes da rede municipal de ensino a serem desenvolvidas no período estabelecido, garantindo o desenvolvimento das Competências Gerais da BNCC com:

ü**Foco na aprendizagem**: a prioridade nas ações é garantir a aprendizagem de todos os estudantes. Para isso, mesmo com a realização das atividades de forma não presencial, o papel do professor é primordial. Por mais que o papel da família seja essencial para a organização de rotinas de estudos em casa, o papel do professor é essencial para apoiar a aprendizagem dos estudantes, tanto pelo conhecimento pedagógico das atividades planejadas quanto pela didática que favoreça o aprendizado.

ü **Equidade**: considerando a diversidade de estudantes da rede, as estratégias são pensadas para garantir a aprendizagem de todos os alunos, adotando situações diferenciadas para os diferentes públicos, especialmente pensadas na aprendizagem dos estudantes mais vulneráveis.

ü **Colaboração**: para o alcance dos objetivos durante o período de atividades não presenciais, a colaboração constante entre secretaria, diretoria de ensino, escolas, famílias e estudantes é essencial.

ü **Inovação**: em um momento de incerteza como o atual, em que há muitas dúvidas sobre as estratégias mais efetivas para a melhoria da aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação, vem buscando inovar, testando diferentes abordagens e aprendendo ao longo do processo para garantir a aprendizagem de todos.

ü **Gestão baseada em evidências**: a Secretaria de Educação está orientando suas decisões a partir do alinhamento com decretos e resoluções: nacional, estadual e municipal, sobre como lidar de forma mais efetiva com a realização das atividades não presenciais;

ü **Ética e transparência**: em um momento de incertezas como o atual, a comunicação franca e transparente entre secretaria, escolas e comunidade escolar é primordial para fortalecer relações de confiança que contribuam para o desenvolvimento de ações mais exitosas para a melhoria da educação no município.

Aos envolvidos, compete, conforme diretrizes, seguir as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, respaldada pelo Conselho Municipal de Educação,para elaboração e realização das atividades pedagógicas não presenciais a serem ofertadas aos estudantes:

2.1. Atribuições por segmento da Secretaria Municipal de Educação

SEGMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS NÚCLEOS DE APOIO PEDAGÓGICO

PERÍODO: ABRIL DE 2020 SEM PREVISÃO DE TÉRMINO

OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	FERRAMENTAS	AVALIAÇÃO
· Articular e organizar o planejamento das ações de atendimento educacional remoto; · Apoiar e dar suporte as unidades de ensino na realização das ações planejadas; · Garantir e subsidiar, administrativa e financeiramente, as ações planejadas em parceria com as unidades escolares; · Monitorar, registrar e divulgar socialmente as ações/estratégias realizadas pelas unidades de ensino da rede; · Elaborar e administrar ferramentas de pesquisas sobre o nível de satisfação das ações educativas durante o período da educação remota; · Administrar espaços de compartilhamento coletivo para armazenamento dos	· Realização de reuniões virtuais entre as equipes; · Elaboração, coletiva, de agenda de trabalho com as equipes gestoras das escolas; · Organização e administração de espaço coletivo, onde os professores possam compartilhar ideias e materiais com os colegas, pais, estudantes e a comunidade. · Coordenação das equipes pedagógicas para postagem e compartilhamento de fotos em Instagram coletivo. · Disponibilização de transporte ao bolsista e difícil acesso	Reuniões pelos apps: · Zoom; · Hangoust; · Skip; · Google meet; · Jitsi meet. Site: http://sites.anyimage.top/dEUOnE; Instragram:	Gravação das reuniões para posterior verificação e registro das contribuições. Monitoramento do site e o instagram. Analise dos resultados das pesquisas, online e físicas realizadas; Analise de fichas de

portfólios/diário de bordo das escolas e professores; · Elaborar e ofertar cursos de formação continuada em tecnologias da educação; · Contratar bolsistas em cada comunidade para pesquisas presenciais de satisfação e monitoramento da educação não presencial. · Garantir, em parceria com a secretaria de saúde, a oferta e manutenção de materiais e equipamentos para cuidados de saúde e higiene necessárias, conforme protocolo de segurança.	para o professor, correspondente aos dias de deslocamento. · Aquisição e distribuição de materiais e equipamentos de segurança em saúde sanitária para todas as unidades escolares.	#professoressmec Google form. Google drive do conselho municipal de educação. EPIS	monitoramento enviadas pela escola; Por meio de ficha de frequência contida no cronograma disponibilizado pela escola.

SEGMENTO: EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: ABRIL DE 2020 SEM PREVISÃO DE TÉRMINO

OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	FERRAMENTAS	AVALIAÇÃO
· Organizar, considerando o respeito aos protocolos de segurança da OMS, o andamento dos trabalhos administrativos e pedagógicos da unidade, bem como garantir a manutenção e limpeza do espaço físico; · Manter a equipe e a comunidade escolar informadas e atentas aos cuidados e necessidades de se seguir o protocolo de segurança; · Mapear os estudantes com e sem acesso às ferramentas virtuais, para que possa ser organizado dois grupos de trabalho, um grupo para ser atendido pelas ferramentas virtuais e/ou outro com materiais físicos. · Entregar os kits de atividades e outros materiais aos estudantes que precisarem de atendimento físico; · Criar grupos no whatsapp e ou salas no classrrom, para viabilizar a comunicação entre professor, aluno e família; · Motivar a equipe de docentes para que realizem aulas online, participem enviando propostas de atividades, projetos de trabalho, para os estudantes semanalmente nos meios virtuais; · Divulgar e fazer cumprir o cronograma, o planejamento e o conjunto de ações do regime especial de aulas não presenciais nos níveis e etapas, conforme a sua escola.	· Elaboração de escala de trabalho, para todos os profissionais, considerando-se tanto trabalhos na própria unidade, quanto home office; · Realizar reuniões informativas e de esclarecimento sobre os protocolos de segurança, bem como chamar atenção do funcionário(a) que não o esteja respeitando; · Afixar em todos os espaços de trabalho e de convívio, o Protocolo de Segurança, bem como todo documento pertinente; · Monitoramento, permanente, do cumprimento das regras de segurança no ambiente escolar; · Preenchimento e atualização permanente da ficha de monitoramento encaminhada pela secretaria de educação; · Disponibilização e manutenção de materiais e equipamentos para que os trabalhos virtuais e físicos sejam realizados com nível básico de qualidade; · Mapeamento e escala de entrega de kits de estudo aos estudantes atendidos fisicamente: Ø Semanalmente: para estudantes da educação infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ø Quinzenalmente: para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais. · Solicitação a secretaria de educação do transporte para a entrega dos kits quinzenalmente. · Monitoramento das ações pedagógicas realizadas virtualmente; · Construção de cronograma de reuniões político-pedagógicas com a comunidade escolar; · Realização de reuniões virtuais com conselhos e demais entidades representativas da unidade escolar; · Monitoramento da frequência dos estudantes nas aulas virtuais; · Disponibilização e organização do espaço escola, durante os turnos de atendimento, para professores e estudantes que necessitem de apoio tecnológico e de acesso à internet para estudos;	Protocolo de Segurança da OMS; Google drive do conselho municipal de educação Reuniões pelos apps: · Zoom; · Hangoust; · Skip; · Google meet; · Jitsi meet. Site: http://sites.anyimage.top/dEUOnE; Instragram: ##professoressmec Google form. Google drive do conselho municipal de educação.	Funcionamento e manutenção dos serviços internos da unidade escolar; Elaboração e envio para a Secretaria de Educação de plano de trabalho; Compartilhamento das fichas de monitoramento da educação remota com a Secretaria de Educação. Registro, em portfólio, das ações realizadas pela escola, contendo evidências.

OBJETIVO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	FERRAMENTAS	AVALIAÇÃO
· Coordenar o planejamento das aulas remotas, tanto virtual, quanto fisicamente, considerando: Ø Igualdade na oferta e equidade no atendimento; Ø A construção das Competências Gerais de Aprendizagens propostas na BNCC; Ø Fortalecimento das Competências Sócio Emocionais; Ø Fortalecimento de habilidades do ano de estudo, a partir das habilidades dos anos anteriores; Ø O respeito as necessidades psicológicas e emocionais dos professores, estudantes e familiares; Ø O trabalho com temas da atualidade, de preferência, que todos os estudantes tenham acesso a discussão por meios televisivos; Ø A avaliação contínua do processo, com fins de replanejamento e averiguação de frequência; Ø O estímulo a pesquisa e formação do hábito de estudo em casa; Ø O contínuo estímulo à construção e ou fortalecimento dos hábitos de leitura e escrita; Ø Incentivar a realização e participação de ações dentro dos projetos educacionais. · Organizar uma agenda de trabalho para que os professores possam atender os estudantes no período de aulas remotas; · Organizar, acompanhar e estimular as salas de atendimento virtual; · Fazer a curadoria das atividades propostas para as aulas remotas, considerando princípios mínimos de qualidade e de nível de informação propostas. · Informar e motivar a equipe docente para que esteja em permanente interação com a escola e alunos; que participem dos grupos de estudos e planejamento; · Instigar a formação permanente dos professores, inclusive nos meios tecnológicos	· Elaboração de agenda de reuniões pedagógicas entre as equipes por área e níveis de atuação; · Formação de grupos, no whatssap, por nível de interesse para estudos e planejamentos; · Realização de planejamento com base nas habilidades selecionadas nos OCPE; · Monitoramento e registro das ações pedagógicas realizadas virtualmente; · Apoio técnico e pedagógico na organização e impressão das atividades a serem encaminhadas fisicamente aos estudantes; · Planejamento de ações que contemplem todos os alunos de forma que estimule e fortaleça a aprendizagem não presencial. · Elaboração e realização, em parceria com os núcleos pedagógicos da secretaria de educação, de cursos/formação sobre tecnologia e ferramentas que podem ser utilizadas na educação não presencial; · Orientação e apoio na organização dos portfólios dos professores;	Reuniões pelos apps: · Zoom; · Hangoust; · Skip; · Google meet; · Jitsi meet. Site: http://sites.anyimage.top/dEUOnE; Instragram: #professoressmec Whatsapp Google form; Google docs; Google apresentação. Google drive do conselho municipal de educação. OCPE	Realização de pesquisas e atividades de auto avaliação;

SEGMENTO: EQUIPES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGMENTO: DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: ABRIL DE 2020 SEM PREVISÃO DE TÉRMINO

OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	FERRAMENTAS	AVALIAÇÃO
Planejar e realizar atividades diversificadas, interativas e significativas para os estudantes, considerando: Ø O nível de aprendizagem de cada ano ou modalidade; Ø A construção das Competências Gerais da BNCC; Ø O fortalecimento das habilidades em construção; Ø O trabalho pautado nos Orientadores Curriculares de Pernambuco; Ø A inter e transdisciplinaridades temáticas; Ø O atendimento por diversos meios de comunicação e interação; Ø Fortalecer o hábito da leitura e produção textual; Ø O uso de ferramentas tecnológicas de interação e comunicação virtual. Manter e fortalecer o contato com escola e estudantes; Realizar feedback, com os estudantes; Orientar os estudantes quanto a organização e construção do hábito de estudar em casa; Orientar os estudantes quanto a importância da continuação dos estudos, do arquivamento de todas as atividades e do feedback online com o professor; Registrar, arquivar e compartilhar todas as evidencias de ações pedagógicas realizadas durante o período; Monitorar e registrar a frequência dos estudantes nas aulas online; Estimular e monitorar os estudantes na participação das aulas, webnários, vídeos, áudios, vídeos conferências, reuniões e lives; Auxiliar os estudantes nas dúvidas de como acessar e ou utilizar ferramentas e aplicativos nas atividades virtuais;	Participação efetiva nos planejamentos e discussões realizadas nos grupos propostos pela escola e coordenações; Participação em cursos de aperfeiçoamento ofertados publicamente e pela secretaria de educação; Participação efetiva e constante interação com os estudantes nos grupos e salas organizados pela escola; Organização, registro e arquivamento de evidências das ações desenvolvidas; Preenchimento de fichas de monitoramento e de frequência contidas no diário de bordo/portifólio proposto pela secretaria de educação e enviados nas salas de classroom/google drive de sua escola; Compartilhamento com a coordenação pedagógica e equipe gestora dos estudantes que não estão participando das ações remotas virtuais;	Reuniões pelos apps: · Zoom; · Hangoust; · Skip; · Google meet; · Jitsi meet. Site: http://sites.anyimage.top/dEUOnE; Instragram: ##professoressmec Whatsapp; Google form. Google docs. Google apresentação Salas de classroom de sua escola ou google drive do Conselho Municipal de Educação. OCPE	Realização de pesquisas e atividades de auto avaliação;

II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, conforme aprovação em reunião virtual da Câmara de Assuntos Especiais, realizada em 20 de maio do corrente ano. Ata da 1ª Reunião da Câmara de Assuntos Especiais.

DIONE MARIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Pleno

EDILENE ALVES DOS SANTOS
Vice- Presidente do Conselho Pleno

MAGDALHA GOMES GONÇALVES
Secretaria

MARIA LUCILEIDE DE ANDRADE MALAQUIAS
Presidente da Câmara de Educação Infantil

EDVANIA MARIA DA SILVA
Técnica da Sec. de Educação

TERESA DA LUZ SANTOS
Presidente da Câmara de Educação Especial

KEILY KALINE DE O. MEDEIROS
Presidente da Câmara do Ensino Fundamental

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova com unanimidade o voto da Comissão, enviando este Parecer para Publicação do Diário Oficial dos Municípios.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2020.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária de Educação

DIONE MARIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO
Diretora de Ensino

EDLENE ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Educação de Jovens e Adultos

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:7B5D56BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 043/2020 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os servidores abaixo indicados, como responsáveis pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas das unidades descritas, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	UNIDADE DE SAÚDE
Cintia Ferreira Ruas	71842401	037.525.104-98	Diretora de Atenção Básica
Andrea Cristina Magalhães Leal	69462-2	067.021.894-43	Diretoria de Atenção Básica
Marcela Bastos Soares da Cunha	62577-9	974.005.214-20	Diretoria de Atenção Básica
Patrícia Regina Gomes Torres	63199-0	043.390.564-64	Policlínica 4ª etapa de Rio Doce
Jacqueline S M dos S Silva	28014-3	586.956.304-63	Policlínica Jardim Fragoso
Marta Marques Viana	28121-2	363.103.014-20	Serviço de Pronto Atendimento-SPA
Anna Carolina Melo da Costa	20031-0	043.919.924-77	SAMU
Laíse Bulhões Gomes Pontes	71189-6	905.529.034-34	CAPS AD
Cintia Catarina Monteiro Mota	50.541-2	033.676.054-09	Coordenadora de Saúde Mental

Angelica Dionisio Pereira	719447001	064.885.894-40	Centro de Reabilitação de Olinda- CRO
Edenil Hermano Gomes	19324	922.050.974-15	Coordenador do Vigiágua, Vigisolo e Vigidesastres
Luis Alberto Góes de Lima	68916-5	060.647.934-14	Secretaria Executiva de Atenção e Vigilância em Saúde
Emília Cardoso Gonzalez Botelho	70045-2/4	042.251.854-94	Secretária Executiva de Atenção e Vigilância em Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 17 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2A9982D7

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL PARA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Diretoria de Vigilância em Saúde de Olinda, representada pela diretora Ana Virgínia Matos Sá Barreto juntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária, representado pela gerente Gina Cristina Freitas Farias, no uso de suas atribuições, torna público o edital para a composição de Câmara Técnica de Vigilância Sanitária (CTVS), conforme as condições específicas estabelecidas neste.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente edital visa a seleção de profissionais lotados, em pleno exercício, na vigilância sanitária de Olinda para compor a Câmara Técnica de Vigilância Sanitária (CTVS), que tem a missão de:
a) Elaborar pareceres e normas técnicas, referentes ao tema de vigilância sanitária, não contemplada na legislação vigente.
b) Analisar, acompanhar e promover a divulgação das legislações municipal, estadual e federal sobre o controle higiênico-sanitário;
c) Discutir e propor diretrizes para a gestão no campo da Saúde Pública e da Vigilância Sanitária, referentes ao município;
d) Analisar e propor ações padronizadas para minimizar a duplicidade de práticas sanitárias para fins idênticos;
e) Propor diretrizes, planos e programas de educação e capacitação em vigilância sanitária;
f) Propor mecanismos de articulação e cooperação entre o poder público, os setores regulados e a sociedade quanto às ações de vigilância sanitária;
g) Estimular mecanismos de fomento ao desenvolvimento científico em matérias ligadas à vigilância sanitária.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 A Câmara Técnica será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) componentes, e respectivos suplentes, sendo eles: a) um coordenador; b) um secretário; e c) 03 (três) a 07 (sete) membros. Estes devem representar cada uma das divisões com no mínimo 01 (um) integrante por divisão e/ou setor,conforme descrito no Anexo 1.
2.2 O coordenador da CTVC será eleito pelos integrantes selecionados, o qual indicará o secretário dentre os membros nomeados e deverá instituir grupos de trabalho para preparar textos-base, estudos, pareceres e outras contribuições julgadas indispensáveis ao desenvolvimento de boas práticas em vigilância sanitária.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
3.1. A CTVS será formada por: a)agentes e/ou inspetores sanitários do quadro efetivo; b) que tenham cumprido o estágio probatório; c) possua mais de 3 anos em pleno exercício em vigilância sanitária; e d) não estar ocupando cargo de coordenação, gerência, direção ou secretaria, além de não perceber como remuneração função gratificada.
3.2 Cada divisão e setor que compõe a vigilância sanitária municipal deverá possuir representante na Câmara, com perícia na sua área de atuação, respeitando-se a pontuação por titulação, conforme Anexo 2.
3.3 Para comprovação de titulação será apresentado cópia de certificado(s) ou diploma(s) que comprovem titulação, podendo ser considerada a apresentação de mais de um título, não ultrapassando um título por categoria e a pontuação máxima de 45 pontos.
3.4 Caso não ocorra inscritos para o preenchimento da(s) vaga(s) destinada(s) de alguma das divisões ou setor, o candidato de outra divisão ou setor poderá ocupar a vaga, garantindo o número mínimo, e não ultrapassando o quantitativo máximo, de integrantes para composição da CTVS, respeitando-se a pontuação por titulação.
3.5 Havendo empate na pontuação, onde exceda o número máximo de vagas para a CT, o desempate será de responsabilidade do Gerente de Departamento de Vigilância Sanitária, Diretoria de Vigilância em Saúde e/ou o Secretário de Saúde, tomando como requisito a avaliação curricular.
3.6 O Integrante da Câmara Técnica não fará jus a qualquer tipo de gratificação

4. DA CANDIDATURA E INSCRIÇÃO
4.1 Para efetivar sua candidatura, o proponente deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o e-mail: **camaratecnica.visa.olinda@gmail.com**, conforme cronograma – Anexo 3, à Gerência do Departamento de Vigilância Sanitária, , informando no Assunto: **Seleção para CTVC – NOME DO CANDIDATO**. a) Ficha de Cadastro (Anexo 4) devidamente preenchida e assinada; b) Currículo Profissional; e c) Cópia de declaração, certificado ou diploma que comprove titulação informada para pontuação.

5. MANDATO DOS MEMBROS DAS CÂMARAS TÉCNICAS
5.1 O coordenador da CT terá mandato de 1 (um) ano, renovável por mais um período de 1 (um) ano, de acordo com necessidade do serviço;
5.2. O secretário da CT terá mandato de 1 (um) ano, renovável por mais um período de 1 (um) ano, de acordo com necessidade do serviço;
5.3. Os membros da CT terão mandato de 1 (um) ano, renovável por mais um período de 1 (um) ano, de acordo com necessidade do serviço;
5.4. A cada 2 (dois) anos, nova Chamada interna será realizada para renovação do mandato dos membros em exercício e/ou adição de novos membros.
5.5. No caso de vacância do cargo, a substituição será feita automaticamente, assumindo o suplente.

6 COMPETÊNCIAS DA EQUIPE DE TRABALHO

6.1. Coordenador

a) Manter de forma equitativa a representação das divisões nas deliberações da CT;
b) coordenar as reuniões;
c) indicar o secretário da CT;
d) escolher os relatores e membros dos grupos de trabalhos;
e) encaminhar para o Departamento de Vigilância sanitária os projetos para consulta, bem como os projetos aprovados, para homologação;
f) receber toda a documentação enviada à CT;
g) analisar esta documentação ou propor à CT sua análise;
h) assinar e encaminhar ao Departamento de Vigilância sanitária toda correspondência originária da CT; e
i) representar oficialmente a CT.

6.2. Secretário

a) secretariar as reuniões;
b) lavrar as atas das reuniões;
c) substituir o coordenador da CT em seus impedimentos;
d) colaborar com o coordenador da Câmara Técnica para o bom desenvolvimento dos trabalhos; e
e) revisar técnica e ortograficamente o texto dos projetos da CT.

6.3. Membros

a) participar das reuniões da CT;
b) propor projetos ao coordenador da CT (Pareceres, normas técnicas e/ou outros documentos técnicos);
c) participar da análise e aprovação da documentação encaminhada à CT; e
d) representar o coordenador em eventos, quando por ele solicitado.

7 Disposições gerais

7.1. A CTVS instituída na Vigilância Sanitária estará atenta às disposições da legislação vigente, especialmente no tocante das ações de fiscalização sanitária, educação, saúde, segurança e propriedade intelectual, de modo a evitar que o Departamento de Vigilância Sanitária e/ou seus representantes venham a transgredir tais disposições ou mesmo dar margem a acusações de transgressão.

7.2 A comissão temporária de avaliação e seleção será composta, exclusivamente para a implantação e instituição da CTVS, sendo os demais processos seletivos realizados pelos integrantes da respectiva CTVS. Compõem a comissão temporária:

a) Diretoria de vigilância em saúde
b) Gerência de Vigilância Sanitária

7.3 Os casos omissos a esta chamada, bem como a revogação de qualquer item descrito, serão resolvidos pela comissão temporária.

Olinda 17 de Julho de 2020

ANA VIRGÍNIA MATOS SÁ BARRETO
Diretora de Vigilância em Saúde de Olinda

GINA CRISTINA FREITAS FARIAS,
Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária de Olinda

Anexo 1- Representantes da CTVS por divisão

Número de vagas destinadas para cada divisão:
Divisão de Controle de Alimentos - 1 a 2 integrantes
Divisão de Controle de Medicamentos e Correlatos - 1 a 2 integrantes
Divisão de Controle de Serviços de Saúde - 1 a 2 integrantes
Divisão de Controle de Saneamento e Ambiente - 1 a 2 integrantes
Setor de Saúde do Trabalhador - 1 integrante

Anexo 2 - Pontuação conforme titulação

Categorias de Titulação	**Pontuação**
Certificado de conclusão de curso técnico em Saúde **ou**	5 Pontos (Máximo 5 pontos)
Diploma ou certificado de Graduação na área de Saúde **ou** Declaração de Graduação em andamento/incompleto	6 Pontos 3 Pontos (Título em andamento/incompleto) (Máximo 6 pontos)
Diploma ou certificado de Especialização ou Residência na área de Saúde (exceto coletiva, saúde pública, vigilância em saúde, gestão em saúde e vigilância sanitária) **ou** Declaração de Especialização ou Residência em andamento/incompleto (exceto coletiva, saúde pública, vigilância em saúde, gestão em saúde e vigilância sanitária)	7 Pontos 3.5 Pontos (Título em andamento/incompleto) (Máximo 7 pontos)
Diploma ou certificado de Especialização ou Residência na área de Saúde coletiva, saúde pública, vigilância em saúde, gestão em saúde e vigilância sanitária **ou** Declaração de Especialização ou Residência em andamento/incompleto na área de Saúde coletiva, saúde pública, vigilância em saúde, gestão em saúde e vigilância sanitária	8 Pontos 4 Pontos (Título em andamento/incompleto) (Máximo 8 pontos)
Diploma ou certificado de conclusão de Mestrado na área de Saúde **ou** Declaração de mestrado em andamento/incompleto	9 Pontos 4.5 Pontos (Título em andamento/incompleto) (Máximo 9 pontos)
Diploma ou certificado de conclusão de Doutorado na área de Saúde Declaração de Doutorado em andamento/incompleto	10 Pontos 5 Pontos (Título em andamento/incompleto) (Máximo 10 pontos)
Total máximo	**45 Pontos**

Anexo 3 – Cronograma

Datas	**Atividades**
31/07/2020	Publicação do Edital
03/08/2020 a 10/08/2020	Período de Submissão de Candidaturas
11/08/2020 a 14/08/2020	Análise dos Documentos
18/08/2020	Publicação do resultado preliminar
18/08/2020 a 21/08/2020	Apresentação dos recursos
24/08/2020 a 26/08/2020	Análise de recursos
28/08/2020	Resultado Final

Anexo 4 – Ficha de Cadastro

Câmara técnica da Vigilância Sanitária- Olinda
*Preencher a ficha com letra legível.

DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS
NOME:
MATRÍCULA:
CELULAR: ( )
E-MAIL:
DIVISÃO ONDE ESTÁ LOTADO:
FUNCAO QUE EXERCE:

TITULAÇÃO APRESENTADA	
Certificado / Declaração	**Pontuação pelo título**
Total de pontos apresentados	

MOTIVO PELO QUAL DESEJA SE CANDIDATAR

Data:_____/_____/_____

Assinatura do participante

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DDD98DF4

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO ATA DE REUNIÃO Nº 007/2020 (EXTRAORDINÁRIA) - COMDACO

DATA	017/06/2020	**INÍCIO:** 10 horas **FIM:** 11:15 horas	**PAUTA ENCAMINHADA: (X) SIM () NÃO**
LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência através da plataforma GOOGLE MEET, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente. A Presidente Pollyana do Nascimento Lima conduziu a reunião.			
FINALIDADE: 1)			
ÓRGÃO	**REPRESENTANTE**	**TELEFONE (81)**	**ASSINATURA**
3º TITULAR**:** ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE - CNPJ Nº 11.525.763/0001-72	GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO		VIDEOCONFERÊNCIA
4º TITULAR : CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JÚLIA ALENCAR – CRECHE TIA TEREZA	MARISA MARANHÃO		VIDEOCONFERÊNCIA
6º TITULAR E VICE PRESIDENTE**:** CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES SÊ TU UMABENÇÃO - CNPJ Nº 00.528.643/0001-02	ARLINDO ALEX DOS SANTOS (**VICE-PRESIDENTE**)		VIDEOCONFERÊNCIA
7º TITULAR: INSTITUTO ESPÍRITA ALLAN KARDEC E LAR CECI COSTA - CNPJ Nº09.747.817/0001-00	CARMEM CRISTINA ARAÚJO FRAGA SPIÚCA		VIDEOCONFERÊNCIA
GABINETE DO PREFEITO	ÉRIKA LINS BISPO DE MELO (TITULAR)		VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA (TITULAR E **PRESIDENTE**)		VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE GOVERNO	ANA PAULA GOMES CAVALCANTI DA SILVA (TITULAR)		VIDEOCONFERÊNCIA
SECRRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ MANSO GOMES (TITULAR)		VIDEOCONFERÊNCIA
SECRRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ISABELY MARIA DE LIMA CUNHA		VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE	RAQUEL BRAGA LEAL SANTOS (TITULAR)		VIDEOCONFERÊNCIA
PARTICIPANTES OUVINTES COM DIREITO A FALA			
MÔNICA DA COSTA MOREIRA – Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) – F. ; MARISTELA BEZERRA DE CARVALHO – Administrativo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) – F. . Melina de Araújo e Silva Pimentel – Coletivo Mulher Vida - Charlene Cristiane de Lima– Coletivo Mulher Vida –			
ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES			
A Sra. Pollyana do Nascimento Lima (presidente) abriu à plenária as 10h, informando que a reunião que deveria ter ocorrido no dia 15 Junho de 2020, não aconteceu por falta de quorum, sendo remarcada para a para presente data. Em seguida foi feita a apresentação das propostas das Organizações da Sociedade Civil: Associação Nossa Voz em Ação; Coletivo Mulher Vida; Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES e Reaviva Brasil. Após avaliação técnica, realizada pela comissão constituída no Edital de Chamamento n° 001/2020 – COMDACO e publicado no Diário Oficial do Município do dia 02/06/2020, as propostas obtiveram o mesmo número de pontos, 9 (nove), apontando empate, segundo critérios técnicos. **No referido edital, no item 7.4, em caso de empate o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, teria a responsabilidade de escolher a proposta a ser enviada. Em observação ao item 20.10 do mesmo edital, os conselheiros resolveram em reunião extraordinária das Comissões Sócio Pedagógicas e Ético Jurídica, tomar como base para escolha da OSC - Organizações da Sociedade Civil a ser inscrita no Edital Itaú Social, a resolução n 004/2020 – COMDACO, art 16 que diz: " Caso ocorra empate entre duas ou mais organizações da Sociedade Civil, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:** **A) A organização da Sociedade Civil mais antiga, considerando sua data de Fundação em documento que prove o registro em cartório;** **B) A Organização da Sociedade Civil mais antiga considerando sua data de Registro no Comdaco;** **C) Sorteio."** **Diante dos critérios acima, a Organização da Sciedade Civil (OSC) mais antiga, considerando sua data de Fundação, é o Coletivo Mulher Vida, fundada no dia 22 de janeiro de 1993. Sendo assim a proposta segue para inscrição no Itaú Social cumprindo o cronogama do Edital de Chamamento Público no 001/2020 do COMDACO.** **A presidente finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos.**			

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5BAF3197

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2020

Aos 15 (quinze) de julho de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.330.526/0001-99**, com sede na **R SARGENTO SILVINO MACEDO**, GARANHUNS PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA, CPF: nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na RUA JOSE AUTRAGESIMO DE ATAIDE,78, GARANHUNS PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para futura Aquisição de materiais permanentes de informática destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unidade	Marca	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
004	3	Unidade	CANON	Impressora multifuncional tanque de tinta WI-FI USB, funções imprime, copia e digitaliza. Embalagem com 01 impressora multifuncional, manual de instalação, CD-ROM com drivers- cabo de energia- Cabo USB- 04 garrafas de tintas de iniciação: preta, ciano, magenta e amarela. Garantia de 01 ano. Com wifi.	950,00	R$ 2.850,00
005	4	Unidade	BROTHER	Impressora preto e branco com impressão a laser, monocromática, USB 2.0 de alta velocidade, ciclo mensal de 10.000 páginas. Garantia de 01 ano. Com wifi	700,98	R$ 2.803,92
007	4	Unidade	IDEAPAD 330S	Notebook Com processador Intel Core i3 de 7a geração, 4GB de memória RAM, 1TB de HD, tela Full HD LED de 15,6" e sistema operacional Windows 10 Home.	2.703,18	R$ 10.812,72
Valor Total R$:16.466,64 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na Secretaria de do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Osvaldo Maciel, nº 122, Bairro Centro, São Bento do Una/PE no horário das 8h às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, o qual será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Assist~encia social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRÍCULA: Nº 100409**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	*C DE A FERREIRA E CIA LTDA*
Fundo Municipal de Assistênia Social	CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:2D542D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2020

Aos 15 (quinze) de julho de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.258.144/0001-94, com sede na R MUNHOZ DA ROCHA, SANTO ANTONIO DA PLATINAV PR, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, CPF: nº 042.898.579-30, residente e domiciliado na RUA EDGAR VIEIRA DE AZEVEDO, N115, JARDIM MURAKAMI, SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para futura Aquisição de materiais permanentes de informática destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unidade	Marca	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
001	4	Unidade	SBU15	Computador desktop mesa Computador Intel Core i5 4GB DDR3, HD 500 GB. Dupla saída de vídeo: HDMI Full HD e VGA, 6 Conexões USB: 4x traseiras e 2x frontais, 5 Conexões de áudio HD: 3x traseiras e 2x frontais, Conexão de rede: Rede Gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45 e Conexão PS2: Para a instalação de mouse e teclado. Conteúdo da embalagem:1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Caixa de Som.	1.159,22	R$ 4.636,88
003	2	Unidade	WD ELEMENTS	HD Externo 1TB USB 3.0, compatível com USB 2.0, com 1 ano de garantia.	398,99	R$ 797,98
Valor Total R$: 5.434,98 (cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na Secretaria de do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Osvaldo Maciel, nº 122, Bairro Centro, São Bento do Una/PE no horário das 8h às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, o qual será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Assist~encia social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRÍCULA: Nº 100409**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	*LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA*
Fundo Municipal de Assistênia Social	CNPJ/MF nº 13.258.144/0001-94
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:39C5E45C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2020

Aos 15 (quinze) de julho de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **QUALITEC DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.075.106/0001-00**, com sede na **AV Antonio de conto, ENCANTADO, 266** , representada neste ato pelo seu representante legal, o Sra. MARILICE KELL, CPF: nº 019.964.420-90, residente e domiciliado na RODIVIA RS 332, APT 401; BLOCO 02, ENCANTADO, JACAREZINHO-RS, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Aquisição de materiais permanentes de informática destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unidade	Marca	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
008	2	Unidade	SLIDETEC	Projetor 800x600 USB HDMI. Com auto brilho 3300 lúmens, contraste nativo de 15000:1 com tecnologia DLP sistema de lentes ópticas de vidro interna. Duas entradas HDMI e duas VGA, com ajuste Keystone vertical. Voltagem 220W. Com garantia de 1 ano.	2.150,00	R$ 4.300,00
Valor Total R$: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na Secretaria de do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Osvaldo Maciel, nº 122, Bairro Centro, São Bento do Una/PE no horário das 8h às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, o qual será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Assistência social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual

infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRÍCULA: Nº 100409**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	***QUALITEC DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS***
Fundo Municipal de Assistênia Social	CNPJ/MF nº 27.075.106/0001-00
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:BB65C5E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 013/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2020, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes: móveis, eletrodomésticos, informática e fisioterapia, conforme recursos da emenda parlamentar nº 71180003 - bancada de Pernambuco, Proposta Ministério da Saúde: 11292.383000/1190-04, resolve ADJUDICAR, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Arquivo: DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ 4 GAVETAS;	4
2	Armário: CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, DIMENSÕES: ALTURA 210 CM X 110 CM/ PRATELEIRAS: 03 OU 04	8
3	Bebedouro/ Purificador Refrigerado: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	4
4	Computador (Desktop-Completo): Especificação: Gabinete, fonte bivolt, Processador Intel Core i5, Memória RAM 8GB, DDR4, Armazenamento HD 1TB, SSD 120GB, Monitor LED 19.5" com entrada HDMI e VGA, Sistema Operacional Windows 10, Mouse e Teclado sem fio (Padrão ABNT2 - Português BR). Caixa de Som USB. Rede LAN Gigabit 100/1000, Dupla saída de vídeo HDMI + VGA. Programas padrão de: Edição de texto, Planilhas e Editor de apresentações de slides. Perifericos e Conexões: mínimo de 6x USB, entrada de som, saída de som, LAN, HDMI e VGA.	7
5	Geladeira/ Refrigerador: CAPACIDADE: 300 L, 220V - Cor: Branca, Com Controle de Temperatura.	2
6	Ar Condicionado: CAPACIDADE: 12.000 BTUs; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: FRIO.	8
7	Televisor: Smart TV, TAMANHO DA TELA: 40"; PORTA: UBS; Com CONVERSOR DIGITAL; FULL HD; ENTRADA: HDMI; TIPO: LED. Processador: Quad Core.	1
8	Longarina: ASSENTO: ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	5
9	Simetrógrafo: Portátil com estrutura em alumínio anodizado ou similar, dobrável com dispositivo epara nivelamento dos pés. Possui números na parte superior e letras na lateral. Dimensões mínimas	1

	(aberto): 2 x 1 m. Dimensões mínimas (fechado): 1 x 1 m.	
10	Escala em L com Rampa: Escada em L com 4 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada com piso em borracha anti-derrapante. Com as seguintes dimensões apropriadas: 236 x 16	1
11	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling): MATERIAL DE CONFECÇÃO: madeira, REGULAGEM: não.	1
12	Cama Elástica Proprioceptiva: Cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superio. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiras de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	2
13	Exercitador de Mãos e Dedos: Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.	2
14	Mesa Ortostática: Mesa construída em estrutura tubular de aço com acabamento em pintura eletrostática ou similar, montada sobre rodízios, com sistema de freios. Tampo com regulagem de altura e sistema de inclinação elétrica de 0 grau a 90 graus realizada por meio de controle remoto de fio, com sistema anti-quedas. Encosto estofado de densidade mínima de 33 e revestimento em material courvim ou similar. Capacidade de carga de no mínimo 100 quilos. Possuir base de apoio para os pés. Deve acompanhar 01 jogo de faixas para fixação do paciente, 01 apoio estofado de cabeça , 01 apoio estofado de tronco, 01 apoio estofado de quadril, 01 par de bloqueadores para joelhos e mesa removível de atividades, todos com regulagem de altura e ou largura. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1
15	Adipômetro: TIPO/TECNOLOGIA: Analógico/clínico, MATERIAL DE CONFECÇÃO: molas de metal.	1
16	Balancim Proprioceptivo: COMPOSIÇÃO: aço carbono/ plataforma de madeira, antiderrapante.	2
17	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: FLUXO DE ASPIRAÇÃO: de 31 a 49 LPM; SUPORTE COM RODÍZIOS: possui; VÁLVULA DE SEGURANÇA: possui; FRASCO: termoplástico/vidro.	1
18	Martelo de Reflexo: MATERIAL DE CONFECÇÃO: aço inoxidável.	4
19	Exercitador de Pés e Tornozelo: Deverá ser construído em alumínio fundido, com molas de aço, correias para fixação e ser montado sobre base de madeira.	2
20	TENS e FES: NÚMERO DE CANAIS: 04 canais.	8
21	Barras Paralelas para Fisioterapia: COMPOSIÇÃO: 02 metros/ aço/ sem piso.	1
22	Ultrassom para Fisioterapia: FREQUÊNCIA: 1 e 3 MHZ; TELA LCD: possui; MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: contínuo e pulsado.	2
23	Andador: RODÍZIOS DIANTEIROS: não possui; MATERIAL DE CONFECÇÃO: alumínio.	1
24	Gangorra de Equilíbrio: MATERIAL DE CONFECÇÃO: madeira com piso antiderrapante.	5
25	Laser para Fisioterapia: CONSOLE: possui, APLICADOR 650 NM A 700 NM: não possui; APLICADOR 830 NM A 905 NM: não possui; CANETA 650 NM A 700 NM: possui; CANETA 830 NM A 905 NM: possui; CLUSTER 650 NM A 905 NM: não possui.	1
26	Caneta para laser 658NM 100w	1
27	Caneta para laser 830NM 100w	1
28	Caneta para laser 904NM 25w	1
29	Prono-supinador: Prono-supinador, exercitador rolo e rotor de punho, para exercícios de prono-supinação e flexo-extensão de punho, montado em um suporte de madeira para ser fixado na parede. Rolo em estrutura de madeira com regulagem de resistência, rotor em estrutura metálica com empunhadeira de madeira e com resistência regulável. Medidas aproximadas 25 x 15 x 15 cm.	2
30	Bicicleta Ergométrica Vertical: Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1

Em favor das Empresas: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.060.934/0001-20, sediada à RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, JARDIM SORRILANDIA I, LOJA, SOUSA-PB, CEP: 58.805-150, vencedora/habilitada do item 2, Valor Global: R$ 3.120,00. MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 24.473.719/0001-08, sediada à RUA BAHIA - Nº 06, CASA 28, CAMPO PEQUENO, COLOMBO-PR, CEP: 83.404-350, vencedora/habilitada do item 30, Valor Global: R$ 1.800,00. INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 28.706.488/0001-96, sediada à AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, SEMINÁRIO, TAIÓ-SC, CEP: 89.190-000, vencedora/habilitada dos itens 04 e 07, Valor Global: R$ 17.988,40. ALDO F. D DANTAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.321.484/0001-82, sediada à RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO-PB, CEP: 58.865-000, vencedora/habilitada dos itens 05 e 06, Valor Global: R$ 13.197,96. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.554.943/0001-05, sediada à RUA ESTRADA DOS IMIGRANTES, 467, LAMBARI, PAVILHÃO, ENCANTADO-RS, CEP: 95.960-000, vencedora/habilitada dos itens 10 e 14, Valor Global: R$ 5.200,00. GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 09.721.729/0001-21, sediada à RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS-PR, CEP: 86.709-742, vencedora/habilitada dos itens 17 e 25, Valor Global: R$ 3.190,00. C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.330.526/0001-99, sediada à RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SÃO JOSE, GARANHUNS-PE, CEP: 55.295-280, vencedora/habilitada dos itens 24 e 29, Valor Global: R$ 3.202,50. EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.246.555/0001-77, sediada à AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, JESUS DE NAZARETH, LOJA01, VITÓRIA-ES, CEP: 29.052-015, vencedora/habilitada dos itens 26, 27 e 28, Valor Global: R$ 2.134,16. S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 29.955.518/0001-60, sediada à RUA ALTINO FRAGA, N 389, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000, vencedora/habilitada dos itens 01, 03 e 08, Valor Global: R$ 4.650,00. SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 23.015.239/0001-30, sediada à RUA BRASILIO MACHADO, 261, CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09.715-140, vencedora/habilitada dos itens 09, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, Valor Global: R$ 13.980,73, para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificadas as vencedoras.

Solidão - PE, 16 de Julho de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:63C17C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 013/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2020, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes: móveis, eletrodomésticos, informática e fisioterapia, conforme recursos da emenda parlamentar nº 71180003 - bancada de Pernambuco, Proposta Ministério da Saúde: 11292.383000/1190-04, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Arquivo: DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ 4 GAVETAS;	4
2	Armário: CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, DIMENSÕES: ALTURA 210 CM X 110 CM/ PRATELEIRAS: 03 OU 04	8
3	Bebedouro/ Purificador Refrigerado: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	4
4	Computador (Desktop-Completo): Especificação: Gabinete, fonte bivolt, Processador Intel Core i5, Memória RAM 8GB, DDR4, Armazenamento HD 1TB, SSD 120GB, Monitor LED 19.5" com entrada HDMI e VGA, Sistema Operacional Windows 10, Mouse e Teclado sem fio (Padrão ABNT2 - Português BR). Caixa de Som USB. Rede LAN Gigabit 100/1000, Dupla saída de vídeo HDMI + VGA. Programas padrão de: Edição de texto, Planilhas e Editor de apresentações de slides. Perifericos e Conexões: mínimo de 6x USB, entrada de som, saída de som, LAN, HDMI e VGA.	7
5	Geladeira/ Refrigerador: CAPACIDADE: 300 L, 220V - Cor: Branca, Com Controle de Temperatura.	2
6	Ar Condicionado: CAPACIDADE: 12.000 BTUs; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: FRIO.	8
7	Televisor: Smart TV, TAMANHO DA TELA: 40"; PORTA: UBS; Com CONVERSOR DIGITAL; FULL HD; ENTRADA: HDMI; TIPO: LED. Processador: Quad Core.	1

8	Longarina: ASSENTO: ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	5
9	Simetrógrafo: Portátil com estrutura em alumínio anodizado ou similar, dobrável com dispositivo epara nivelamento dos pés. Possui números na parte superior e letras na lateral. Dimensões mínimas (aberto): 2 x 1 m. Dimensões mínimas (fechado): 1 x 1 m.	1
10	Escala em L com Rampa: Escada em L com 4 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada com piso em borracha anti-derrapante. Com as seguintes dimensões apropriadas: 236 x 16	1
11	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling): MATERIAL DE CONFECÇÃO: madeira, REGULAGEM: não.	1
12	Cama Elástica Proprioceptiva: Cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superio. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiras de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	2
13	Exercitador de Mãos e Dedos: Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.	2
14	Mesa Ortostática: Mesa construída em estrutura tubular de aço com acabamento em pintura eletrostática ou similar, montada sobre rodízios, com sistema de freios. Tampo com regulagem de altura e sistema de inclinação elétrica de 0 grau a 90 graus realizada por meio de controle remoto de fio, com sistema anti-quedas. Encosto estofado de densidade mínima de 33 e revestimento em material courvim ou similar. Capacidade de carga de no mínimo 100 quilos. Possuir base de apoio para os pés. Deve acompanhar 01 jogo de faixas para fixação do paciente, 01 apoio estofado de cabeça , 01 apoio estofado de tronco, 01 apoio estofado de quadril, 01 par de bloqueadores para joelhos e mesa removível de atividades, todos com regulagem de altura e ou largura. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1
15	Adipômetro: TIPO/TECNOLOGIA: Analógico/clínico, MATERIAL DE CONFECÇÃO: molas de metal.	1
16	Balancim Proprioceptivo: COMPOSIÇÃO: aço carbono/ plataforma de madeira, antiderrapante.	2
17	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: FLUXO DE ASPIRAÇÃO: de 31 a 49 LPM; SUPORTE COM RODÍZIOS: possui; VÁLVULA DE SEGURANÇA: possui; FRASCO: termoplástico/vidro.	1
18	Martelo de Reflexo: MATERIAL DE CONFECÇÃO: aço inoxidável.	4
19	Exercitador de Pés e Tornozelo: Deverá ser construído em alumínio fundido, com molas de aço, correias para fixação e ser montado sobre base de madeira.	2
20	TENS e FES: NÚMERO DE CANAIS: 04 canais.	8
21	Barras Paralelas para Fisioterapia: COMPOSIÇÃO: 02 metros/ aço/ sem piso.	1
22	Ultrassom para Fisioterapia: FREQUÊNCIA: 1 e 3 MHZ; TELA LCD: possui; MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: contínuo e pulsado.	2
23	Andador: RODÍZIOS DIANTEIROS: não possui; MATERIAL DE CONFECÇÃO: alumínio.	1
24	Gangorra de Equilíbrio: MATERIAL DE CONFECÇÃO: madeira com piso antiderrapante.	5
25	Laser para Fisioterapia: CONSOLE: possui, APLICADOR 650 NM A 700 NM: não possui; APLICADOR 830 NM A 905 NM: não possui; CANETA 650 NM A 700 NM: possui; CANETA 830 NM A 905 NM: possui; CLUSTER 650 NM A 905 NM: não possui.	1
26	Caneta para laser 658NM 100w	1
27	Caneta para laser 830NM 100w	1
28	Caneta para laser 904NM 25w	1
29	Prono-supinador: Prono-supinador, exercitador rolo e rotor de punho, para exercícios de prono-supinação e flexo-extensão de punho, montado em um suporte de madeira para ser fixado na parede. Rolo em estrutura de madeira com regulagem de resistência, rotor em estrutura metálica com empunhadeira de madeira e com resistência regulável. Medidas aproximadas 25 x 15 x 15 cm.	2
30	Bicicleta Ergométrica Vertical: Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1

Em favor da Empresa: em favor das Empresas: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.060.934/0001-20, sediada à RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, JARDIM SORRILANDIA I, LOJA, SOUSA-PB, CEP: 58.805-150, vencedora/habilitada do item 2, Valor Global: R$ 3.120,00. MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 24.473.719/0001-08, sediada à RUA BAHIA - Nº 06, CASA 28, CAMPO PEQUENO, COLOMBO-PR, CEP: 83.404-350, vencedora/habilitada do item 30, Valor Global: R$ 1.800,00. INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 28.706.488/0001-96, sediada à AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, SEMINÁRIO, TAIÓ-SC, CEP: 89.190-000, vencedora/habilitada dos itens 04 e 07, Valor Global: R$ 17.988,40. ALDO F. D DANTAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.321.484/0001-82, sediada à RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO-PB, CEP: 58.865-000, vencedora/habilitada dos itens 05 e 06, Valor Global: R$ 13.197,96. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.554.943/0001-05, sediada à RUA ESTRADA DOS IMIGRANTES, 467, LAMBARI, PAVILHÃO, ENCANTADO-RS, CEP: 95.960-000, vencedora/habilitada dos itens 10 e 14, Valor Global: R$ 5.200,00. GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 09.721.729/0001-21, sediada à RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS-PR, CEP: 86.709-742, vencedora/habilitada dos itens 17 e 25, Valor Global: R$ 3.190,00. C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.330.526/0001-99, sediada à RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SÃO JOSE, GARANHUNS-PE, CEP: 55.295-280, vencedora/habilitada dos itens 24 e 29, Valor Global: R$ 3.202,50. EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.246.555/0001-77, sediada à AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, JESUS DE NAZARETH, LOJA01, VITÓRIA-ES, CEP: 29.052-015, vencedora/habilitada dos itens 26, 27 e 28, Valor Global: R$ 2.134,16. S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 29.955.518/0001-60, sediada à RUA ALTINO FRAGA, N 389, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000, vencedora/habilitada dos itens 01, 03 e 08, Valor Global: R$ 4.650,00. SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 23.015.239/0001-30, sediada à RUA BRASILIO MACHADO, 261, CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09.715-140, vencedora/habilitada dos itens 09, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, Valor Global: R$ 13.980,73. Que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 17 de Julho de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:3FDED3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 014/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2020, que tem por objeto a aquisição de kits de gêneros alimentícios para a merenda escolar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em enfrentamento a pandemia do vírus COVID-19, resolve ADJUDICAR, os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	Descriminação	QUANT.	UND
1	KIT 1 (opção 1)	1 kg de arroz, 1 pct de flocos de milho, 1 pct de macarrão, 1 pct de leite em pó e 1 kg de peito de frango	2700	UNID.
2	KIT 2 (opção 2)	1 kg de arroz, 1 pct de flocos de milho, 1 pct de macarrão, 1 pct de leite em pó e 1 pct de soja e 1 lata de sardinha	2700	UNID.
3	KIT 1 (opção 1)	1 kg de arroz, 1 pct de flocos de milho, 1 pct de macarrão, 1 pct de leite em pó e 1 kg de peito de frango (participação exclusiva para ME/EPP/MEI)	900	UNID.
4	KIT 2 (opção 2)	1 kg de arroz, 1 pct de flocos de milho, 1 pct de macarrão, 1 pct de leite em pó e 1 pct de soja e 1 lata de sardinha (participação exclusiva para ME/EPP/MEI)	900	UNID.

Em favor das Empresas: RODOLFO SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 12.403.063/0001-78, sediada à Rua Marcos Paulo Mascena, 55, Centro, Tabira/PE, CEP: 56.780-000, vencedora do item 4, Valor Global: R$ 17.199,00 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais) e LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 20.693.777/0001-96, sediada à RUA MANOEL FRANCISCO CARNEIRO (LOT NASCIMENTO), 12, Centro, IGARASSU-PE, CEP: 53.610-850, vencedora dos itens 1, 2 e 3, Valor Global: R$ 158.157,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificadas as vencedoras.

Solidão - PE, 16 de Julho de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:8130834F

